

PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

# **PREGÃO 004/2024**

## **Registro de Preços**

### **para Futura e**

### **Eventual Contratação**

### **de Empresa para**

### **Prestar Serviços de**

### **Fornecimento de**

### **Refeições e Marmitex**

### **em Restaurante na**

### **sede do Município de**

## **ITAÚBA/MT**

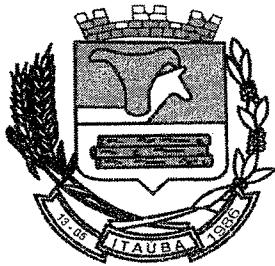
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2024**

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



**PORTARIA Nº 075, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA. “DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas lotações, atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 do Município de Itaúba, sendo:

I – Autoridade Competente:

“a” – **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO** - Prefeito Municipal, matrícula nº 1161.

II – Agente de Contratação:

“a” – **SERGIO PEREIRA DOS SANTOS** – Agente Administrativo, matrícula nº 1102.

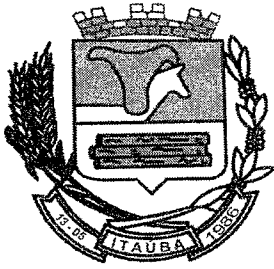
III – Equipe de Apoio:

“a” – **CLAYTON MARTINS RODRIGUES** – Agente Administrativo, matrícula nº 1166.

“b” – **IGOR GABRIEL GARCIA PINTO** – Agente Administrativo, matrícula nº 1410.

**Art. 2º** Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000  
CNPJ: 03.238.961/0001-27  
Fone: 066 3561-2800  
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE

**ITAÚBA**

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



**Art. 3º** O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Sr. CLAYTON MARTINS RODRIGUES, ficando designado como suplente da Equipe de Apoio:

**I – MARCIA MESQUITA AZEVEDO** – Agente Administrativo, matrícula nº 144.

**Art. 4º** Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 5º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, EM 04 DE MARÇO DE 2024.**

ANTONIO FERREIRA DE  
OLIVEIRA NETO:89515005191

Assinado de forma digital por ANTONIO  
FERREIRA DE OLIVEIRA  
NETO:89515005191  
Dados: 2024.03.06 08:44:18 -04'00'

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: INVIOVÁVEL TAPURAH LTDA – ME – CNPJ: 20.269.586/0001-00

OBJETO: “Acrescentar quantidade no item 02, em razão da necessidade dos serviços de monitoramento eletrônico na unidade escolar denominado Centro de Educação Infantil Sonho Meu, alterando a cláusula quinta, do Contrato nº 054/2021”.

VALOR: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta).

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

## PORTARIA Nº 075, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA. “DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas lotações, atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 do Município de Itaúba, sendo:

I – Autoridade Competente:

“a” – ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal, matrícula nº 1161.

II – Agente de Contratação:

“a” – SERGIO PEREIRA DOS SANTOS – Agente Administrativo, matrícula nº 1102.

III – Equipe de Apoio:

“a” – CLAYTON MARTINS RODRIGUES – Agente Administrativo, matrícula nº 1166.

“b” – IGOR GABRIEL GARCIA PINTO – Agente Administrativo, matrícula nº 1410.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021.

Art. 3º O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Sr. CLAYTON MARTINS RODRIGUES, ficando designado como suplente da Equipe de Apoio:

I – MARCIA MESQUITA AZEVEDO – Agente Administrativo, matrícula nº 144.

Art. 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, EM 04 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 118, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, à servidora abaixo relacionado:

1. LUCILIA JACINTA VITORIA, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 16/04/2002, pelo período de 10/02/2024 à 10/04/2024, conforme Laudo Pericial, com o retorno ao trabalho no dia 11/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/02/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

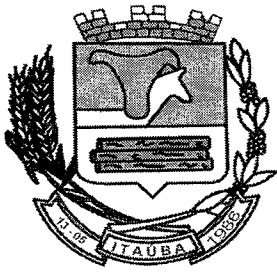
Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 119, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no Decreto Municipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;



PREFEITURA DE

**ITAÚBA**

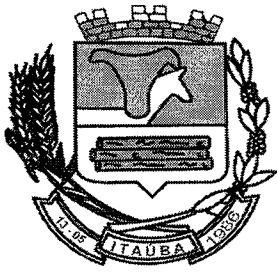
www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 04

VISTO SERVIDOR

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**

<b>ÓRGÃO:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT					
<b>SETOR REQUISITANTE:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA					
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:</b>	ELIANA APARECIDA DA SILVA DUTRA					
<b>E-MAIL:</b>	assistência@itauba.mt.gov.br			<b>TELEFONE:</b>	(66) 999941-6933	
<b>1. Objeto:</b>						
Contratação de empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurante na sede do Município de ITAÚBA/MT.						
<b>2. Justificativa da necessidade da contratação:</b>						
A Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania realiza eventos, atividades e trabalhos nos Distritos e Comunidades, onde ocorrem deslocamentos de servidores. Em consequência, alguns servidores precisam almoçar fora de casa e as vezes reduzir seu horário de almoço devido a demanda de serviço e trabalho que o mesmo desempenha.						
O objetivo do presente DFD é de contratar a proposta mais vantajosa, conforme análise de levantamento de preço de mercado, por meio de consulta com prestadores de serviços locais, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.						
O Município não dispõe de local apropriado com equipamentos e estrutura necessária para o fornecimento das marmixas e refeições.						
Desta forma, a contratação é essencial e a referida aquisição de refeições e marmixas em restaurante visa atender às necessidades desta secretaria, tornando-se, assim, imprescindível a realização da pretensa contratação.						
<b>3. Quantitativo dos produtos a ser contratado ou adquirido:</b>						
Para atender as demandas pelo período de 12 (doze) meses, estimou-se a quantidade dos bens com base no levantamento de demandas dos veículos da secretaria, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:						
ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTIDE	
1	00013060	425396	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE: CARDÁPIO CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO BRANCO, FEIJÃO PRETO, FAROFA, MACARRÃO, PROTEÍNA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E	UND.	50	



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº 05

  
VISTO SERVIDOR

			LEGUMES DE TIPOS VARIADOS.		
2	00055064	427330	FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MINIMO: FEIJAO PRETO, FEIJAO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO MÉDIO).	UND.	100
3	00024837	427331	FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MINIMO: FEIJAO PRETO, FEIJAO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO GRANDE).	UND.	400

**4. Local de Entrega/Retirada:**

Nas dependências do Restaurante da Contratada.

**5. Previsão de data em que deve ser iniciado o fornecimento:**

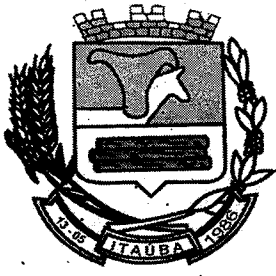
Maio de 2024.

**6. Indicação dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação:****GESTOR (A) DA ATA/CONTRATO:** WLADIMIR GIOVANNI CECON**FISCAIS DA ATA/CONTRATO:****TITULAR:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA**SUPLENTE:** EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO

- Declaro que os agentes públicos indicados para a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

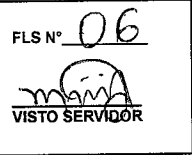
Itaúba-MT, 12 de Fevereiro de 2024.

ELIANA APARECIDA DA SILVA DUTRA  
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

<b>ÓRGÃO:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT				
<b>SETOR REQUISITANTE:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO				
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:</b>	ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO				
<b>E-MAIL:</b>	sedtur@itauba.mt.gov.br		<b>TELEFONE:</b> (66) 99627-0832 ou (66) 3561-1461		
<b>1. Objeto:</b>					
Contratação de empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurante na sede do Município de ITAÚBA/MT.					
<b>2. Justificativa da necessidade da contratação:</b>					
<p>A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo realiza atividades e trabalhos nos Distritos e Comunidades, onde ocorrem deslocamentos de servidores. Em consequência, alguns servidores precisam almoçar fora de casa e as vezes reduzir seu horário de almoço devido a demanda de serviço e trabalho que o mesmo desempenha.</p> <p>O objetivo do presente DFD é de contratar a proposta mais vantajosa, conforme análise de levantamento de preço de mercado, por meio de consulta com prestadores de serviços locais, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.</p> <p>O Município não dispõe de local apropriado com equipamentos e estrutura necessária para o fornecimento das marmixas e refeições.</p> <p>Desta forma, a contratação é essencial e a referida aquisição de refeições e marmixas em restaurante visa atender às necessidades desta secretaria, tornando-se, assim, imprescindível a realização da pretensa contratação.</p>					
<b>3. Quantitativo dos produtos a ser contratado ou adquirido:</b>					
Para atender as demandas pelo período de 12 (doze) meses, estimou-se a quantidade dos bens com base no levantamento de demandas dos veículos da secretaria, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:					
ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTIDE
1	00013060	425396	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE: CARDAPIO CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO BRANCO, FEIJAO PRETO, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E	UND.	50

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº 07

VISTO SERVIDOR

2	00055064	427330	LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MINIMO: FEIJAO PRETO, FEIJAO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO MÉDIO).	UND.	100
3	00024837	427331	FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MINIMO: FEIJAO PRETO, FEIJAO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO GRANDE).	UND.	400

**4. Local de Entrega/Retirada:**

Nas dependências do Restaurante da Contratada.

**5. Previsão de data em que deve ser iniciado o fornecimento:**

Maio de 2024.

**6. Indicação dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação:****GESTOR (A) DA ATA/CONTRATO:** WLADIMIR GIOVANNI GECON**FISCAIS DA ATA/CONTRATO:****TITULAR:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA**SUPLENTE:** EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO

- Declaro que os agentes públicos indicados para a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Itaúba-MT, 12 de Fevereiro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE  
OLIVEIRA  
NETO:89515005191Assinado de forma digital por  
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA  
NETO:89515005191  
Dados: 2024.02.12 15:56:26 -04'00'**ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

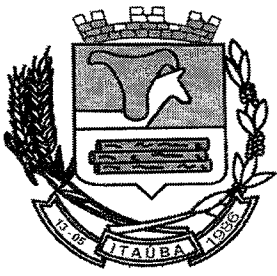
Secretaria Mun. de Agricultura, Desenv. Meio Ambiente e Turismo

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE

**ITAÚBA**

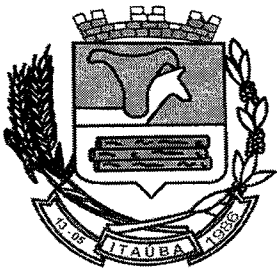
www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 08

VISTO SERVIDOR

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**

<b>ÓRGÃO:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT				
<b>SETOR REQUISITANTE:</b>	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORT E LAZER				
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:</b>	PAULO CESAR DA SILVA MARIA				
<b>E-MAIL:</b>	smec@itauba.mt.gov.br			<b>TELEFONE:</b>	(66) 99714-1577
<b>1. Objeto:</b>					
Contratação de empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurante na sede do Município de ITAÚBA/MT.					
<b>2. Justificativa da necessidade da contratação:</b>					
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Pública realiza eventos, atividades e trabalhos nos Distritos e Comunidades, onde ocorrem deslocamentos de servidores. Em consequência, alguns servidores precisam almoçar fora de casa e as vezes reduzir seu horário de almoço devido a demanda de serviço e trabalho que o mesmo desempenha.					
O objetivo do presente DFD é de contratar a proposta mais vantajosa, conforme análise de levantamento de preço de mercado, por meio de consulta com prestadores de serviços locais, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.					
O Município não dispõe de local apropriado com equipamentos e estrutura necessária para o fornecimento das marmitas e refeições.					
Desta forma, a contratação é essencial e a referida aquisição de refeições e marmitex em restaurante visa atender às necessidades desta secretaria, tornando-se, assim, imprescindível a realização da pretensa contratação					
<b>3. Quantitativo dos produtos a ser contratado ou adquirido:</b>					
Para atender as demandas pelo período de 12 (doze) meses, estimou-se a quantidade dos bens com base no levantamento de demandas dos veículos da secretaria, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:					
ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTIDE
1	00013060	425396	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE: CARDAPIO CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO BRANCO, FEIJAO PRETO, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA	UND.	50



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS N°

09

  
VISTO SERVIDOR

			(CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS.		
2	00055064	427330	FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MINIMO: FEIJAO PRETO, FEIJAO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO MÉDIO).	UND.	100
3	00024837	427331	FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MINIMO: FEIJAO PRETO, FEIJAO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO GRANDE).	UND.	400

**4. Local de Entrega/Retirada:**

Nas dependências do Restaurante da Contratada.

**5. Previsão de data em que deve ser iniciado o fornecimento:**

Maio de 2024.

**6. Indicação dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação:****GESTOR (A) DA ATA/CONTRATO:** WLADIMIR GIOVANNI CECON**FISCAIS DA ATA/CONTRATO:****TITULAR:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA**SUPLENTE:** EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO

- Declaro que os agentes públicos indicados para a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Itaúba-MT, 12 de Fevereiro de 2024.

  
PAULO CÉSAR DA SILVA MARIA

Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



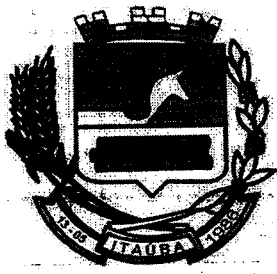
PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

<b>ÓRGÃO:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT				
<b>SETOR REQUISITANTE:</b>	GABINETE DO PREFEITO				
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:</b>	ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO				
<b>E-MAIL:</b>	gabinete@itauba.mt.gov.br			<b>TELEFONE:</b>	(66) 3561-2800
<b>1. Objeto:</b>					
Contratação de empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurante na sede do Município de ITAÚBA/MT.					
<b>2. Justificativa da necessidade da contratação:</b>					
<p>O Gabinete do Prefeito realiza atividades e trabalhos para o bom funcionamento da máquina pública e em consequência, alguns servidores precisam almoçar fora de casa e as vezes reduzir seu horário de almoço devido a demanda de serviço e trabalho que o mesmo desempenha.</p> <p>O objetivo do presente DFD é de contratar a proposta mais vantajosa, conforme análise de levantamento de preço de mercado, por meio de consulta com prestadores de serviços locais, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.</p> <p>O Município não dispõe de local apropriado com equipamentos e estrutura necessária para o fornecimento das marmixas e refeições.</p> <p>Desta forma, a contratação é essencial e a referida aquisição de refeições e marmitex em restaurante visa atender às necessidades desta secretaria, tornando-se, assim, imprescindível a realização da pretensa contratação.</p>					
<b>3. Quantitativo dos produtos a ser contratado ou adquirido:</b>					
Para atender as demandas pelo período de 12 (doze) meses, estimou-se a quantidade dos bens com base no levantamento de demandas dos veículos do gabinete, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:					
ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTIDE
1	00013060	425396	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE: CARDAPIO CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO BRANCO, FEIJAO PRETO, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E	UND.	25



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº 11

VISTO SERVIDOR

2	00055064	427330	LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MINIMO: FEIJAO PRETO, FEIJAO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO MÉDIO).	UND.	25
3	00024837	427331	FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MINIMO: FEIJAO PRETO, FEIJAO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO GRANDE).	UND.	100

**4. Local de Entrega/Retirada:**

Nas dependências do Restaurante da Contratada.

**5. Previsão de data em que deve ser iniciado o fornecimento:**

Maio de 2024.

**6. Indicação dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação:****GESTOR (A) DA ATA/CONTRATO:** WLADIMIR GIOVANNI CECON**FISCAIS DA ATA/CONTRATO:****TITULAR:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA**SUPLENTE:** EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO

- Declaro que os agentes públicos indicados para a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Itaúba-MT, 12 de Fevereiro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA  
NETO:89515005191

Assinado de forma digital por  
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA  
NETO:89515005191  
Dados: 2024.02.12 15:58:09 -04'00'

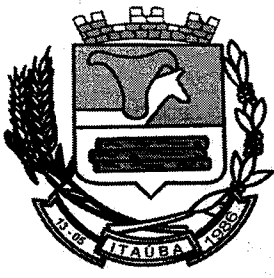
**ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS N° 12

VISTO SERVIDOR

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

<b>ÓRGÃO:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT				
<b>SETOR REQUISITANTE:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA				
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:</b>	ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO				
<b>E-MAIL:</b>	gabinete@itauba.mt.gov.br			<b>TELEFONE:</b>	(66) 3561-2800
<b>1. Objeto:</b>					
Contratação de empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurante na sede do Município de ITAÚBA/MT.					
<b>2. Justificativa da necessidade da contratação:</b>					
A Secretaria Municipal de Gestão Pública realiza atividades e trabalhos para o bom funcionamento da máquina pública e em consequência, alguns servidores precisam almoçar fora de casa e as vezes reduzir seu horário de almoço devido a demanda de serviço e trabalho que o mesmo desempenha.					
O objetivo do presente DFD é de contratar a proposta mais vantajosa, conforme análise de levantamento de preço de mercado, por meio de consulta com prestadores de serviços locais, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.					
O Município não dispõe de local apropriado com equipamentos e estrutura necessária para o fornecimento das marmixas e refeições.					
Desta forma, a contratação é essencial e a referida aquisição de refeições e marmixas em restaurante visa atender às necessidades desta secretaria, tornando-se, assim, imprescindível a realização da pretensa contratação.					
<b>3. Quantitativo dos produtos a ser contratado ou adquirido:</b>					
Para atender as demandas pelo período de 12 (doze) meses, estimou-se a quantidade dos bens com base no levantamento de demandas dos veículos da secretaria, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:					
ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTIDE
1	00013060	425396	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE: CARDAPIO CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO BRANCO, FEIJAO PRETO, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E	UND.	50

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

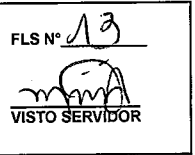
Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

			LEGUMES DE TIPOS VARIADOS.		
2	00055064	427330	FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MINIMO: FEIJAO PRETO, FEIJAO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO MÉDIO).	UND.	100
3	00024837	427331	FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MINIMO: FEIJAO PRETO, FEIJAO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO GRANDE).	UND.	200

**4. Local de Entrega/Retirada:**

Nas dependências do Restaurante da Contratada.

**5. Previsão de data em que deve ser iniciado o fornecimento:**

Maio de 2024.

**6. Indicação dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação:****GESTOR (A) DA ATA/CONTRATO:** WLADIMIR GIOVANNI CECON**FISCAIS DA ATA/CONTRATO:****TITULAR:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA**SUPLENTE:** EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO

- Declaro que os agentes públicos indicados para a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Itaúba-MT, 12 de Fevereiro de 2024.

ANTONIO FERREIRA  
DE OLIVEIRA

NETO:89515005191

Assinado de forma digital por  
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA  
NETO:89515005191

Dados: 2024.02.12 15:58:55 -04'00'

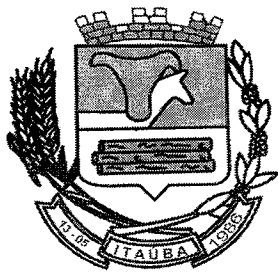
**ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
Secretaria Municipal de Gestão Pública

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS N° 14

VISTO SERVIDOR

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

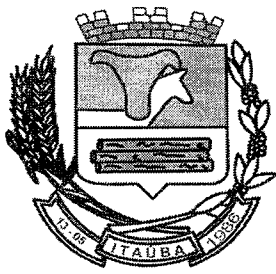
<b>ÓRGÃO:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT				
<b>SETOR REQUISITANTE:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO				
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:</b>	ADENIR BATISTA DOS SANTOS				
<b>E-MAIL:</b>	sedtur@itauba.mt.gov.br			<b>TELEFONE:</b>	(66) 99995-1892
<b>1. Objeto:</b>					
Contratação de empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurante na sede do Município de ITAÚBA/MT.					
<b>2. Justificativa da necessidade da contratação:</b>					
A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico atividades e trabalhos nos Distritos e Comunidades, onde ocorrem deslocamentos de servidores. Em consequência, alguns servidores precisam almoçar fora de casa e as vezes reduzir seu horário de almoço devido a demanda de serviço e trabalho que o mesmo desempenha.					
O objetivo do presente DFD é de contratar a proposta mais vantajosa, conforme análise de levantamento de preço de mercado, por meio de consulta com prestadores de serviços locais, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.					
O Município não dispõe de local apropriado com equipamentos e estrutura necessária para o fornecimento das marmitas e refeições.					
Desta forma, a contratação é essencial e a referida aquisição de refeições e marmitex em restaurante visa atender às necessidades desta secretaria, tornando-se, assim, imprescindível a realização da pretensa contratação.					
<b>3. Quantitativo dos produtos a ser contratado ou adquirido:</b>					
Para atender as demandas pelo período de 12 (doze) meses, estimou-se a quantidade dos bens com base no levantamento de demandas dos veículos da secretaria, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:					
ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTIDE
1	00013060	425396	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE: CARDAPIO CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJO BRANCO, FEIJO PRETO, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS	UND.	100

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº

15

  
VISTO SERVIDOR

			VARIADOS.		
2	00055064	427330	FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MINIMO: FEIJAO PRETO, FEIJAO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO MÉDIO).	UND.	400
3	00024837	427331	FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MINIMO: FEIJAO PRETO, FEIJAO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO GRANDE).	UND.	1000

**4. Local de Entrega/Retirada:**

Nas dependências do Restaurante da Contratada.

**5. Previsão de data em que deve ser iniciado o fornecimento:**

Maio de 2024.

**6. Indicação dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação:****GESTOR (A) DA ATA/CONTRATO:** WLADIMIR GIOVANNI CECON**FISCAIS DA ATA/CONTRATO:****TITULAR:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA**SUPLENTE:** EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO

- Declaro que os agentes públicos indicados para a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Itaúba-MT, 12 de Fevereiro de 2024.

  
ADENIR BATISTA DOS SANTOS

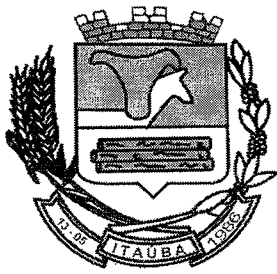
Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras, Urb. e Saneamento Básico

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

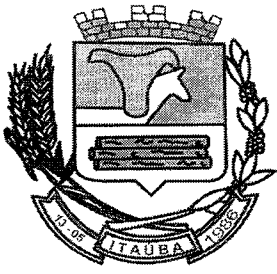
Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**

<b>ÓRGÃO:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT				
<b>SETOR REQUISITANTE:</b>	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. FAZ. E ADMINISTRAÇÃO				
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:</b>	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS				
<b>E-MAIL:</b>	mariaitaubaprefeitura@hotmail.com			<b>TELEFONE:</b>	(66) 3561-2800
<b>1. Objeto:</b>					
Contratação de empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurante na sede do Município de ITAÚBA/MT.					
<b>2. Justificativa da necessidade da contratação:</b>					
A Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração Pública realiza atividades e trabalhos para o bom funcionamento da máquina pública e em consequência, alguns servidores precisam almoçar fora de casa e as vezes reduzir seu horário de almoço devido a demanda de serviço e trabalho que o mesmo desempenha.					
O objetivo do presente DFD é de contratar a proposta mais vantajosa, conforme análise de levantamento de preço de mercado, por meio de consulta com prestadores de serviços locais, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.					
O Município não dispõe de local apropriado com equipamentos e estrutura necessária para o fornecimento das marmitas e refeições.					
Desta forma, a contratação é essencial e a referida aquisição de refeições e marmitex em restaurante visa atender às necessidades desta secretaria, tornando-se, assim, imprescindível a realização da pretensa contratação.					
<b>3. Quantitativo dos produtos a ser contratado ou adquirido:</b>					
Para atender as demandas pelo período de 12 (doze) meses, estimou-se a quantidade dos bens com base no levantamento de demandas dos veículos da secretaria, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:					
ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTIDE
1	00013060	425396	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE: CARDAPIO CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO BRANCO, FEIJAO PRETO, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS	UND.	25



PREFEITURA DE

**ITAÚBA**

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 17



			VARIADOS.		
2	00055064	427330	FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MINIMO: FEIJAO PRETO, FEIJAO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO MÉDIO).	UND.	25
3	00024837	427331	FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MINIMO: FEIJAO PRETO, FEIJAO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO GRANDE).	UND.	100

**4. Local de Entrega/Retirada:**

Nas dependências do Restaurante da Contratada.

**5. Previsão de data em que deve ser iniciado o fornecimento:**

Maio de 2024.

**6. Indicação dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação:****GESTOR (A) DA ATA/CONTRATO:** WLADIMIR GIOVANNI CECON**FISCAIS DA ATA/CONTRATO:****TITULAR:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA**SUPLENTE:** EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO

- Declaro que os agentes públicos indicados para a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Itaúba-MT, 12 de Fevereiro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS**

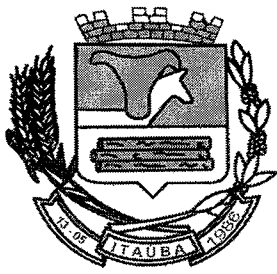
Secretaria Mun. de Planejamento, Fazenda e Administração

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

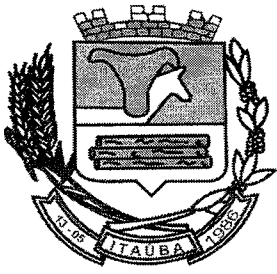
Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



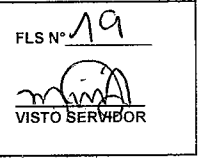
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**

<b>ÓRGÃO:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT				
<b>SETOR REQUISITANTE:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:</b>	ANA PAULA TOMIM DA SILVA				
<b>E-MAIL:</b>	saude@itauba.mt.gov.br			<b>TELEFONE:</b>	(66) 99968-8531
<b>1. Objeto:</b>					
Contratação de empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurante na sede do Município de ITAÚBA/MT.					
<b>2. Justificativa da necessidade da contratação:</b>					
A Secretaria Municipal de Saúde realiza eventos, atividades e trabalhos nos Distritos e Comunidades, onde ocorrem deslocamentos de servidores. Em consequência, alguns servidores precisam almoçar fora de casa e as vezes reduzir seu horário de almoço devido a demanda de serviço e trabalho que o mesmo desempenha.					
O objetivo do presente DFD é de contratar a proposta mais vantajosa, conforme análise de levantamento de preço de mercado, por meio de consulta com prestadores de serviços locais, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.					
O Município não dispõe de local apropriado com equipamentos e estrutura necessária para o fornecimento das marmitas e refeições.					
Desta forma, a contratação é essencial e a referida aquisição de refeições e marmitex em restaurante visa atender às necessidades desta secretaria, tornando-se, assim, imprescindível a realização da pretensa contratação.					
<b>3. Quantitativo dos produtos a ser contratado ou adquirido:</b>					
Para atender as demandas pelo período de 12 (doze) meses, estimou-se a quantidade dos bens com base no levantamento de demandas dos veículos da secretaria, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:					
ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTIDE
1	00013060	425396	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE: CARDAPIO CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO BRANCO, FEIJAO PRETO, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS.	UND.	50



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

2	00055064	427330	FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MINIMO: FEIJAO PRETO, FEIJAO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO MÉDIO).	UND.	100
3	00024837	427331	FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MINIMO: FEIJAO PRETO, FEIJAO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO GRANDE).	UND.	400

**4. Local de Entrega/Retirada:**

Nas dependências do Restaurante da Contratada.

**5. Previsão de data em que deve ser iniciado o fornecimento:**

Maio de 2024.

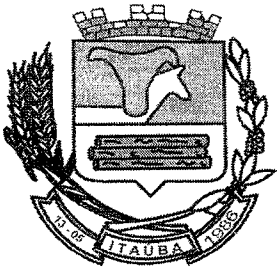
**6. Indicação dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação:****GESTOR (A) DA ATA/CONTRATO:** WLADIMIR GIOVANNI CECON**FISCAIS DA ATA/CONTRATO:****TITULAR:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA**SUPLENTE:** EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO

- Declaro que os agentes públicos indicados para a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Itaúba-MT, 12 de Fevereiro de 2024.

  
**ANA PAULA TOMIM DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Avenida da Saúde, S/N°, Centro - CEP 78.510-000  
Fone: (66) 99968-8531  
[saude@itauba.mt.gov.br](mailto:saude@itauba.mt.gov.br)



**TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE  
ATAS/CONTRATOS**

**Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurante na sede do Município de ITAÚBA/MT.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração Pública, indica os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no futuro instrumento de contratação do objeto acima descrito.

<b>GESTOR (A):</b> WLADIMIR GIOVANNI CECON	<b>MATRÍCULA:</b> 712
<b>FISCAL TITULAR:</b> CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	<b>MATRÍCULA:</b> 762
<b>FISCAL TITULAR:</b> EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	<b>MATRÍCULA:</b> 1300

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES INDICADOS:**

Declaro que fui cientificado expressamente da minha indicação para gestor/fiscal de Ata/Contrato e das respectivas atribuições da função.

  
\_\_\_\_\_  
**WLADIMIR GIOVANNI CECON**  
**GESTOR (A)**

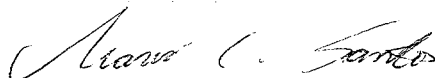
  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA**  
**FISCAL TITULAR**

  
\_\_\_\_\_  
**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO**  
**FISCAL SUPLENTE**

**RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO:**

Declaro que a indicação dos servidores considerou os seguintes requisitos: a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de Atas/contratos por servidor e a capacidade para o desempenho das atividades.

Itaúba-MT, 12 de Fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS**

**Secretaria Mun. de Planejamento, Fazenda e Administração**

DO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**BALIZAMENTO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurante na sede do Município de Itaubá/MT.

Após a realização da pesquisa de preços e com base nos orçamentos em anexo, este Departamento informa que a estimativa de preço para aquisição dos produtos se encontra na planilha abaixo. Foram realizadas pesquisa de preço nas seguintes empresas e site TCE/MT:

- R. K. ZORZO SANTOS
- ALEX SANDRO TOMÉ 63957396972
- LANÇONETE E RESTAURANTE BOTA LTDA
- SITE TCE/MT - PREGÃO PRESENCIAL 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIJUANA - MATO GROSSO
- SITE TCE/MT - PREGÃO PRESENCIAL 061/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MATO GROSSO
- SITE TCE/MT - PREGÃO PRESENCIAL 063/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MATO GROSSO

ITEM	CODIGO TCE	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QNT	Preço Unitário						MÉDIA PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PREÇO TOTAL	
						R.K.	ALEX SANDRO	LANÇONETE BOTA	PREF. ARIJUANA	PREF. APIACAS	PREF. GUIRATINGA			PREF. CLAUDIA
1	00013060	425396	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE: CARDÁPIO CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO BRANCO, FEIJÃO PRETO, FAROFA, MACARRÃO, PROTEÍNA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS.	UND.	400	25,00	36,00	46,00	40,00				41,00	16.400,00
2	00055064	427330	FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MÍNIMO: FEIJÃO PRETO, FEIJÃO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRÃO, PROTEÍNA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO MÉDIO).	UND.	1.000	22,00	20,00	20,00	24,00	20,85			20,98	20.980,00
3	00024837	427331	FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MÍNIMO: FEIJÃO PRETO, FEIJÃO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRÃO, PROTEÍNA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO GRANDE).	UND.	3.000	30,00	22,00	39,00	30,00			56,03	26,86	79.980,00
<b>VALOR TOTAL</b>														<b>117.360,00</b>

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA  
DIRETORA DE DEPTO. DE COMPRAS

WLADIMIR GIOVANNI CECON  
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO



**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**  
**A/C: DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurante na sede do Município de Itaúba/MT.

ITEM	CODIGO TCE	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QNT	PREÇO UNITÁRIO
1	00013060	425396	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE: CARDAPIO CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO BRANCO, FEIJAO PRETO, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS.	UND.	01	R\$ 25,00
2	00055064	427330	FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MINIMO: FEIJAO PRETO, FEIJAO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO MÉDIO).	UND.	01	R\$ 22,00
3	00024837	427331	FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MINIMO: FEIJAO PRETO, FEIJAO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO GRANDE).	UND.	01	R\$ 30,00

Atendendo à solicitação da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, venho por meio desta informar na tabela o preço para fornecimento dos serviços.

**Prazo de Validade do Orçamento: 60 dias.**

CNPJ: 40.129.932/0001-53  
Colonial Buffet e Marmitaria- Colider-MT

40.129.932/0001-53  
R. K. ZORZO SANTOS - ME  
COLONIAL RESTAURANTE E MARMITARIA  
RUA TELES PIRES, 699 - CENTRO - ST. SUL  
CEP: 78500-000 - COLIDER - MT

*Rogério K Z Santos*

**RESTAURANTE PARANA LTDA-ME**  
**CNPJ: 26.645.140/0001-00**



**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**  
**A/C: DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurante na sede do Município de Itaúba/MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE: CARDAPIO CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO BRANCO, FEIJAO PRETO, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS.	UND.	1	35,00
2	FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MINIMO: FEIJAO PRETO, FEIJAO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO MÉDIO).	UND.	1	20,00
3	FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MINIMO: FEIJAO PRETO, FEIJAO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO GRANDE).	UND.	1	22,00

Atendendo à solicitação da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, venho por meio desta informar na tabela o preço para fornecimento dos serviços.

▪ Itaúba/Mt 16 de Fevereiro de 2024.

**ALEX SANDRO TOME**  
**CNPJ: 26.645.140/0001-00**

**RESTAURANTE PARANA**  
**26.645.140/0001-00**

## COTAÇÃO DE PREÇOS

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**  
**A/C: DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurante na sede do Município de Itaúba/MT.

ITEM	CODIGO TCE	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QNT	PREÇO UNITÁRIO
1	00013060	425396	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE: CARDAPIO CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO BRANCO, FEIJAO PRETO, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS.	UND.	01	R\$ 48,00
2	00055064	427330	FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MINIMO: FEIJAO PRETO, FEIJAO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO MÉDIO).	UND.	01	R\$ 20,00
3	00024837	427331	FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MINIMO: FEIJAO PRETO, FEIJAO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO GRANDE).	UND.	01	R\$ 26,00

Atendendo à solicitação da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, venho por meio desta informar na tabela o preço para fornecimento dos serviços.

**Prazo de Validade do Orçamento:** 60 dias.  
Av. Brasil, Itaúba-MT, dia 20/02/2024 – 78510-000.

*Ulma Julia A. Murari*

**03.396.002/0001-30**  
**13.190.307-1**  
**LANCHONETE E RESTAURANTE**  
**BOTA LTDA**  
**AV BRASIL, Nº42 - CENTRO**  
**CEP 78.510-000 - ITAUBA / MT**



# Tribunal de Contas Mato Grosso

## MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

Remessas do Aplic

CIDADÃO / CAPA

## Licitação

REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL DE REFEICOES DO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO DE.

**LICITAÇÃO Nº:** 00000000001/2024

**MODALIDADE:** Pregão presencial (Bens e serviços comuns)

**MUNICÍPIO:** ARIPUANA

**ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** 05/02/2024

**ABERTURA PROPOSTAS:** 16/02/2024

**LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS:** 16/02/2024

**VALOR HOMOLOGADO\*:** R\$ 547.920,00

### Histórico de Situação

**ABERTA** em 05/02/2024

**HOMOLOGADA** em 21/02/2024

### Ítems

- REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SELF SERVICE, COM COM SALADA: TIPOS DE CARNES , MASSAS VARIADAS, PURE DE BATATA, ARROZ E I  
Quantidade: 2634 por R\$ 40,00 = R\$ 105.360,00  
PARTICIPANTES: 50.730.056 MARIA DE FATIMA VIEIRA ✨
- REFEICAO PREPARADA - DO TIPO MARMITEX, CONTENDO ARROZ, FE  
Quantidade: 10860 por R\$ 24,00 = R\$ 260.640,00  
PARTICIPANTES: ANA PAULA DA SILVA GRIM 04258790206 ✨
- REFEICAO PREPARADA - DO TIPO MARMITEX, CONTENDO ARROZ, FE  
Quantidade: 5530 por R\$ 24,00 = R\$ 132.720,00  
PARTICIPANTES: 50.730.056 MARIA DE FATIMA VIEIRA ✨
- REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SELF SERVICE, COM COM SALADA: TIPOS DE CARNES , MASSAS VARIADAS, PURE DE BATATA, ARROZ E I  
Quantidade: 1640 por R\$ 30,00 = R\$ 49.200,00  
PARTICIPANTES: ANA PAULA DA SILVA GRIM 04258790206 ✨
- REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SELF SERVICE, COM COM SALADA: TIPOS DE CARNES , MASSAS VARIADAS, PURE DE BATATA, ARROZ E I  
Quantidade: 1880

O dinheiro público é de todos.

Acceso a informações públicas de um jeito fácil e rápido

Feeds  
Píçgi Píçgi de  
do TCE- do TCE- Notíçcias  
MT - MT - do TCE



Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Conheça o Tribunal  
História  
Composição  
Ministério Público de Contas  
Fiscalizados  
Ouvidoria  
Corregedoria

Processos  
Jurisprudência  
Legislação e Normativos  
Certidão Negativa de Débitos  
PUG - Área Restrita  
GEO-OBAS  
Boleto Online

Consulta por Assunto  
Solicitação de Informação

Notícias  
Artigos  
Publicações  
TV Contas  
Rádio TCE  
Sessão Plenária  
Galeria de Fotos

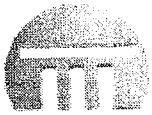


Tribunal de Contas de Mato Grosso  
Copyright © 2012

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - C. 1  
915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7830 - E-mail



ISO 9001 ISO 50001



Tribunal de Contas Mato Grosso

Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Parar

NOVO

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRA

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

Remessas do Aplic

CIDADÃO / CAPA

Licitação

AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESSA SI

LICITAÇÃO Nº: 00000000001/2024

MODALIDADE: Pregão presencial (Bens e serviços comuns)

MUNICÍPIO: APIACAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 30/01/2024

ABERTURA PROPOSTAS: 14/02/2024

LIMITE P/ RECEBIMENTO 14/02/2024

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO\*: R\$ 113.130,00

Histórico de Situação

ABERTA em 30/01/2024

HOMOLOGADA em 22/02/2024

Ítems

- REFEICAO PREPARADA - ALMOCO NORMAL,CONTENDO 200G DE FEIJ MACARRAO, 150G DE CARNE E 100G DE SALADA, SENDO 50G CRUA E EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL  
Quantidade: 5400 por R\$ 20,95 = R\$ 113.130,00  
PARTICIPANTES: ELIANA MOCKEWITZ 01474652140, MARIA MIGUELINA DE ARRUI

O dinheiro público é de todos.

Acesso a informações públicas de um jeito fácil e rápido

Feeds de Notícias do TCE-MT



### Institucional

Conheça o Tribunal  
História  
Composição  
Ministério Público de Contas  
Fiscalizados  
Ouvidoria  
Corregedoria

### Pesquisas e Serviços

Processos  
Jurisprudência  
Legislação e Normativos  
Certidão Negativa de Débitos  
PUG - Área Restrita  
GEO-OBRAS  
Boleto Online

### Transparência

Consulta por Assunto  
Solicitação de Informação

### Imprensa

Notícias  
Artigos  
Publicações  
TV Contas  
Rádio TCE  
Sessão Plenária  
Galeria de Fotos



Tribunal de Contas de Mato Grosso  
Copyright © 2012

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Ce-  
915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 - E-



**Tribunal de Contas  
Mato Grosso**

ISO 9001

ISO 50001



Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal

## MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

Remessas do Aplic

CIDADÃO / CAPA

## Licitação

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, A SERVIÇOS NA REGIÃO DO DISTRITO E

**LICITAÇÃO Nº:** 00000000061/2023

**MODALIDADE:** Pregão presencial (Bens e serviços comuns)

**MUNICÍPIO:** GUIRATINGA

**ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** 24/10/2023

**ABERTURA PROPOSTAS:** 09/11/2023

**LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS:** 24/10/2023

**VALOR HOMOLOGADO\*:** R\$ 20.000,00

## Histórico de Situação

**ABERTA** em 24/10/2023

**HOMOLOGADA** em 13/11/2023

## Ítems

- **REFEICAO PREPARADA - DO TIPO MARMITEX, CONTENDO ARROZ, FE**  
Quantidade: 800 por R\$ 25,00 = R\$ 20.000,00  
PARTICIPANTES: MARIA JACIRENE ROSA DE ABREU 52261654120

O dinheiro público  
é de todos.

Acesso a informações públicas  
de um jeito fácil e rápido



Feeds  
de  
do TCE- do TCE- Notícias  
MT - MT - do TCE



### Institucional

Conheça o Tribunal  
História  
Composição  
Ministério Público de Contas  
Fiscalizados  
Ouvidoria  
Corregedoria

### Pesquisas e Serviços

Processos  
Jurisprudência  
Legislação e Normativos  
Certidão Negativa de Débitos  
PUG - Área Restrita  
GEO-OBRS  
Boleto Online

### Transparência

Consulta por Assunto  
Solicitação de Informação

Imprensa  
Notícias  
Artigos  
Publicações  
TV Contas  
Rádio TCE  
Sessão Plenária  
Galeria de Fotos

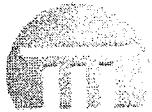


Tribunal de Contas de Mato Grosso  
Copyright © 2012

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 61 - Ed. Marechal Rondon - Cx.  
315 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3513-7559 - Ex.



ISO 9001 ISO 50001



Tribunal de Contas Mato Grosso

Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Pesquisa do Fornecedor

Contas

MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRA

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

Remessas do Aplic

CIDADÃO / CAPA

Licitação

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAR SERVICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA - MT.

LICITAÇÃO Nº: 00000000063/2023

MODALIDADE: Pregão presencial (Bens e serviços comuns)

MUNICÍPIO: CLAUDIA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 29/12/2023

ABERTURA PROPOSTAS: 29/12/2023

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 29/12/2023

VALOR HOMOLOGADO\*: R\$ 147.175,00

Histórico de Situação

ABERTA em 29/12/2023

HOMOLOGADA em 29/12/2023

Ítems

- SERVICO DE ALIMENTACAO - REFEICAO INDIVIDUAL TIPO MARMITEX DEVERA CONTER ARROZ, FEIJAO, FAROFA, MOLHO DE CARNE BRAN SALADA. EMBALAGEM DE ISOPOR, COM TALHERES EM PLASTICO DE Quantidade: 5075 por R\$ 29,00 = R\$ 147.175,00 PARTICIPANTES: LOURDES GASSEN 44081596034

O dinheiro público é de todos.

Acesso a informações públicas de um jeito fácil e rápido.

Feeds de do TCE - do TCE - Notícias do TCE

FLS Nº  
32  
VISTO SERVIDOR

**Institucional**

Conheça o Tribunal  
História  
Composição  
Ministério Público de Contas  
Fiscalizados  
Ouvidoria  
Corregedoria

**Pesquisas e Serviços**

Processos  
Jurisprudência  
Legislação e Normativos  
Certidão Negativa de Débitos  
PUG - Área Restrita  
GEO-OBRS  
Boleto Online

**Transparência**

Consulta por Assunto  
Solicitação de Informação

**Imprensa**

Notícias  
Artigos  
Publicações  
TV Contas  
Rádio TCE  
Sessão Plenária  
Galeria de Fotos



Tribunal de Contas de Mato Grosso  
Copyright © 2012

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - C. 01  
916 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7350 - E-mail



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2024.**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **LOURDES GASSEN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.906.099/0001-01, e Inscrição Estadual n.º 13.593.210-6 estabelecida a Juscelino Kubitschek n.º 44 bairro Rural cidade de CLAUDIA/MT doravante denominado "**PROMITENTE FORNECEDORA**", e fone: (66) 9.9900-4312 neste ato representada pelo Sr.ª. **LOURDES GASSEN**, portadora do CIRG n.º 13R1417415 SSP/SC e CIC n.º 440.815.960-34 nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**1 - DO OBJETO:**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**, sendo na oportunidade registrados o seguinte item e valores:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
51914	FORNECIMENTO DE MARMITEX.		Un	5075,0 000	R\$ 29,0000	R\$ 147.175,0

**Valor Total: R\$ 147.175,00**

**2 - DOS PRAZOS:**

**2.1** Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidades das Secretarias Municipais.

**2.2** Quando solicitado, o licitante vencedor deverá entregar os produtos licitados **no prazo máximo de 03 (três) horas**, contados do momento da solicitação do Departamento competente.

**2.2.1** Eventualmente, os produtos poderão ser retirados diretamente no estabelecimento da licitante vencedora.

**2.3** Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, conforme quantidade determinada na solicitação.

**2.4** A entrega deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria interessada, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

**2.5** A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.5.1** As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

**2.6** O objeto licitado somente será adquirido se houver a eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

### **3 – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**3.1** Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega das mesmas licitadas, em até 30 (trinta) dias.

**3.2** O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

**3.3** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**3.4** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

**3.5** A CONTRATANTE aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à CONTRATADA, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT nº 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, nos casos específicos.

**3.6** A CONTRATANTE nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar nº 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DAS MARMITEX:**

**4.1** Os produtos serão entregues de forma parcelada no decorrer dos 12 (doze) meses, devendo sempre obedecer o prazo previsto no item 2.2.

**4.2** Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, após cada solicitação da Secretaria interessada.

### **5 – DO REAJUSTAMENTO:**

**5.1** Os preços serão fixos e irreeajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

**5.1.1** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

### **6 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:**

**6.1** Entregar os produtos licitados parceladamente no decorrer dos 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, nas condições e prazos exigidos;



FLS Nº  
35  
VISTO SERVIDOR

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

**6.2** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Cláudia - MT;

**6.3** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Cláudia - MT ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

**7 - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

**7.1** Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

**7.2** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital

**7.3** Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

**8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**8.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cláudia.

**9 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**9.1** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO Nº 063/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**.

**10 - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**10.1.** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa por dia de atraso na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços;

c) Multa por inadimplemento, total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**10.2.** A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**10.3.** A multa por inadimplemento, total ou parcial da Ata de Registro de Preços, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**10.4.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**10.5.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "e", do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**10.6.** As multas previstas nos itens anteriores são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

**11 - DOS CASOS DE RESCISÃO**

**11.1.** O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, do art. 78 da Lei nº 8.666/1993



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

**11.2.** O presente contrato também poderá ser rescindido, automaticamente, por decurso do prazo de vigência e, por iniciativa do Contratante quando:

**11.2.1.** A contratada não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**11.2.2.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

**11.3.** A comunicação sobre a rescisão do contrato, nos casos previstos nos itens 11.1, 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 deste instrumento, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo de licitação, ou por meio de publicação, por 01 (uma) vez, no Diário Oficial, quando for ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada.

**11.4.** O presente contrato também poderá ser cancelado por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública.

**11.5.** Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do contrato, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.5.1.** A solicitação da CONTRATADA para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração aplicar as penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**11.6.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12 – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS**

**12.1** A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação será recebido:

10.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações.

10.3. Definitivamente:

10.3.1. Na forma do inciso I, alínea "b" do art. 73, da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

**13 - DAS COMUNICAÇÕES**

**13.1** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

**13.2** Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

**13.3** Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

**14 – DO FORO:**

**14.1** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Cláudia - MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA-MT 15 de janeiro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**  
**ALTAMIR KURTEN**  
**Prefeito Municipal**

**EMPRESA DETENTORA DA ATA**  
**LOURDES GASSEN**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

38  
VISTO SERVIDOR



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

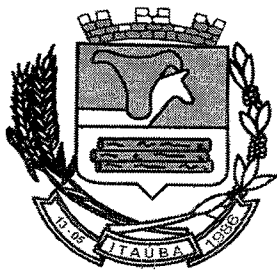
**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Autorizo a empresa **LOURDES GASSEN** a fornecer as **MARMITEX PARA FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**, item que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 063/2023 R.P, conforme solicitação a partir desta data.

**Cláudia-MT, 15 de JANEIRO de 2024.**

**ALTAMIR KURTEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EMPRESA DETENTORA DA ATA**  
**LOURDES GASSEN**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

**Objeto:** Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade contratação de empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurante na sede do Município de ITAÚBA/MT.

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. "Art. 6º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021".

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

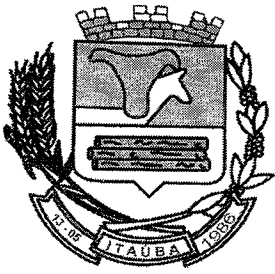
### 2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requirante	Responsável
Gabinete do Prefeito	Antonio Ferreira de Oliveira Neto
Secretaria Municipal de Gestão Pública	Antonio Ferreira de Oliveira Neto
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração	Maria da Conceição Santos
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania	Eliana Aparecida da Silva Dutra
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Paulo Cesar da Silva Maria
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico	Adenir Batista dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde	Ana Paula Tomim da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo	Antonio Ferreira de Oliveira Neto

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de estudo técnico preliminar que objetiva contratação de empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurante na sede do Município de ITAÚBA/MT.

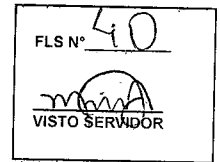
Inicialmente, cabe destacar que a Prefeitura Municipal realiza eventos, atividades e trabalhos nos Distritos e Comunidades, onde ocorrem deslocamentos de servidores. Em consequência, alguns servidores precisam almoçar fora de casa e as vezes reduzir seu horário de almoço devido a demanda de serviço e trabalho que o mesmo desempenha. Salientemos ainda que muitos servidores realizam serviços no interior do município e não



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



conseguem retornar para suas casas no horário de almoço, isso se dá devido a distância dos locais que desempenham esse trabalho.

Ademais, os servidores quando se encontram no interior, não dispõem de instalações adequadas para preparação de alimentos ou serviços de restaurante. Infere-se, portanto que contratação de serviços de fornecimento de marmitex visa garantir uma refeição digna aos servidores.

#### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de aquisição de serviços comuns, a serem adquiridos mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, através de Sistema de Registro de Preços.

A utilização da forma de Sistema de Registro de Preço na Modalidade Pregão eletrônico justifica-se pelo fato de que a aquisição dos Serviços em comento se dará de forma parcelada. As Secretarias Municipais solicitarão as marmitas/refeições objetos desse Estudo Técnico conforme a necessidade.

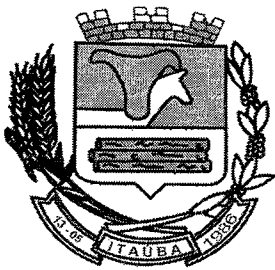
A utilização da sistemática de registro de preços é tratada já no planejamento das compras, conforme nos relata o art. 40, inciso II da Lei nº 14.133/2021, quando torna referida sistemática um procedimento auxiliar, como um dos pilares do planejamento das compras, em especial as realizadas de forma centralizada, possibilitando uma gestão mais aperfeiçoada da demanda, onde verifica-se a necessidade em comparação ao consumo de anos anteriores, o respeito as expectativas de contratações frequentes a dinâmica de utilização por mais unidades/órgãos, a possibilidade de logística eficiente, a regionalização da demanda e os desafios da manutenção de preços por determinado prazo. Ou seja, em aspecto prático, a contratação através do sistema de registro de preços deve ser avaliada já no início do planejamento das contratações.

A empresa Detentora do Registro de Preços deverá executar os serviços de fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurante de forma PARCELADA e acordo com a necessidade de cada Secretaria, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais.

Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itaúba, e responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**Para o item 01** referente aos serviços de fornecimento de refeições tipo self-service servido por empresa estabelecida na Sede do Município de Itaúba ou com ponto de entrega, a



mesma deverá conter estrutura predial e capacidade de acomodar de forma ordenada no mínimo 50 (cinquenta) pessoas, devido a possíveis eventos promovidos e organizados pela Administração e Secretarias Municipais, independente ser for almoço ou janta.

O fornecimento de marmitex para atendimento às necessidades das secretarias municipais em trabalhos na zona rural, desde que autorizada e solicitada previamente deverá ser entregues às 10:00 (dez horas) da manhã.

Fornecimento de Marmitex - contendo no mínimo: feijão preto, feijão branco, arroz, farofa, macarrão, proteína (carnes tipos variados), ovo frito, saladas e legumes de tipos variados. (tamanho médio). Deverá conter no mínimo de 750 ML.

Fornecimento de Marmitex - contendo no mínimo: feijão preto, feijão branco, arroz, farofa, macarrão, proteína (carnes tipos variados), ovo frito, saladas e legumes de tipos variados. (tamanho grande). Deverá conter no mínimo de 1.100 ML.

O produto deverá ser acondicionado em embalagem aluminizada ou térmica, descartável e devidamente higienizada, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte.

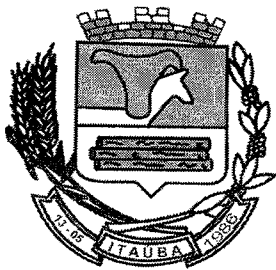
A licitante vencedora deverá contemplar todos os custos relativos a despesas com entrega, instalação, fornecimento, fretes, e quaisquer despesas referentes à natureza do objeto licitado.

Os Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurante deverão ser preparados/entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação é possível definir algumas alternativas possíveis para solução da demanda:

- 1) O município adquirir equipamentos e local para produzir as marmitas/refeições, além de capacitar e habilitar funcionários para esta finalidade;
- 2) Realizar a contratação de empresa especializada, onde a empresa fornecerá todos os funcionários, equipamentos e estrutura necessária para o fornecimento das marmitas/refeições;
- 3) O município adquirir os Equipamentos e contratar funcionários terceirizados para realizar a produção de marmitas/refeições.



**MELHOR SOLUÇÃO:** Após análise das possíveis alternativas elencadas, foi definido que a melhor solução, tanto técnica quanto econômica, é a alternativa **número 2**, uma vez que o município teria um custo elevado para adquirir os Equipamentos e utensílios necessários, já que os mesmos geram manutenções, demandam local adequado para a produção das marmitas/refeições. Quanto a locação dos equipamentos, porém utilizando funcionários do município para tentar diminuir o valor do custo, a dificuldade encontrada é que o município não conta com um quadro de Cozinheiros (exceto nas escolas Municipais especificamente para merenda escolar) que fosse capaz de suprir a demanda, além disso, seria necessários habilitar, treinar e especializar esses funcionários para poder produzir as refeições, montagem de estrutura física bem como equipamentos para efetuar este serviço o que também geraria um custo alto aos cofres públicos. Logo que a solução número 2 se concretiza, é viável contratar uma empresa especializada, já com o fornecimento de toda a estrutura, funcionários, utensílios, pessoas devidamente capacitadas, estrutura para produção das marmitas/refeições, necessários para executar os fornecimentos. Outro aspecto favorável é que por ser demanda variável poderá haver meses ou épocas em que este fornecimento seja menos requisitado, o que tornaria o investimento em estrutura, treinamento de profissionais e aquisição de máquinas ou funcionários próprios do município, específicos para este fim, muito oneroso.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação visa o fornecimento de refeições e marmitex em restaurante para atender às necessidades das secretarias e alimentar trabalhadores que operam no interior, especialmente aqueles que estão envolvidos em atividades que demandam atenção constante, como o uso de maquinário.

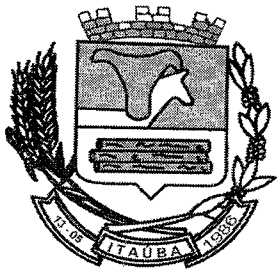
Por se tratar de Refeição pronta, sua aquisição já é a solução completa, sem dependência de outros fatores para alcançar o propósito.

A referida contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses contados da sua assinatura e o quantitativo estimado a ser adquirido, só será pago o que efetivamente for consumido pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

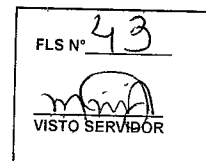
O pagamento corresponderá aos Serviços e Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurante efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, **até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços** e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se como necessária para o atendimento do objeto a quantidade conforme consta no item 8 deste ETP. As quantidades foram estimadas com base nos Documentos de Formalização de Demandas (DFD) apresentados pelas secretarias demandantes e através



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
www.itauba.mt.gov.br

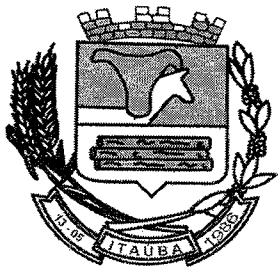


do último processo licitatório de registro de preços realizado para aquisição dos serviços ora pretendidos. Segue tabela com a estimativa de quantidade por secretaria demandante:

ITEM	CODIGO TCE	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	AÇÃO SOCIAL	EDUC	GABINET E	OBRAS	GESTÃO	AGRIC.	SAUDE	ADM
1	00013060	425396	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE: CARDAPIO CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO BRANCO, FEIJAO PRETO, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS.	UND.	50	50	25	100	50	50	50	25
2	00055064	427330	FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MINIMO: FEIJAO PRETO, FEIJAO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO MÉDIO).	UND.	100	100	25	500	50	100	100	25
3	00024837	427331	FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MINIMO: FEIJAO PRETO, FEIJAO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO GRANDE).	UND.	400	400	100	1.000	200	400	400	100

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nos custos para aquisição dos serviços do objeto da contratação pretendida, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados, conforme constam na planilha de balizamento de Preços em Anexo. Segue tabela com a estimativa de valores da contratação:



PREFEITURA DE

**ITAÚBA**

www.itauba.mt.gov.br



ITEM	CODIGO TCE	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QNT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	00013060	425396	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE: CARDAPIO CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO BRANCO, FEIJAO PRETO, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS.	UND.	400	41,00	16.400,00
2	00055064	427330	FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MINIMO: FEIJAO PRETO, FEIJAO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO MÉDIO).	UND.	1.000	20,98	20.980,00
3	00024837	427331	FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MINIMO: FEIJAO PRETO, FEIJAO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO GRANDE).	UND.	3.000	26,66	79.980,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>117.360,00</b>

### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme disposições estabelecidas no inciso II, do art. 47 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

O parcelamento dos itens se mostra uma opção viável, levando-se em consideração o mercado fornecedor, se verifica benefício no parcelamento da contratação, uma vez que levaria a possibilidade de haver mais de uma empresa ganhadora dos itens. Desta forma, a solução para contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitex em Restaurante será PARCELADA, sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

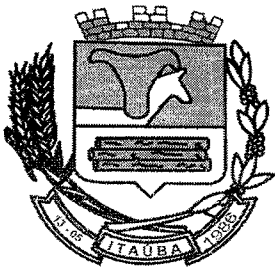
### 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, após verificação dos serviços a serem adquiridos, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

### 11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000  
CNPJ: 03.238.961/0001-27  
Fone: 066 3561-2800  
www.itauba.mt.gov.br



O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, em razão do município de Itaúba não possuir constituído a elaboração do referido plano para o exercício de 2024, uma vez que, está iniciando a aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021) de maneira gradativa.

## 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Após todas as análises realizadas e estudo técnico preliminar, o Município espera resultados satisfatórios termos de recursos:

A) Humanos: em aproveitamento de recursos humanos pode-se dizer que é dever do ente público fornecer a seus colaboradores condições adequadas de trabalho, no caso dos servidores que permanecem no local de trabalho durante o intervalo é fundamental que o município possa prover uma alimentação adequada para que os servidores tenham energia para prestar os serviços essenciais à população de maneira satisfatória.

B) Materiais: em termos de aproveitamento de recursos materiais, entende-se que é mais viável ao Município adquirir as refeições prontas para consumo e por conveniência distribuição aos funcionários quando comparada à ideia de utilizar de servidores para o preparo dos alimentos e fazer a aquisição dos gêneros alimentícios para o preparo das refeições.

C) Financeiros: Quanto ao aspecto financeiro, entende-se que o custo do ente público, caso opte por adquirir os gêneros alimentícios, somados os custos envolvendo equipamentos de cozinha, gás e eletrodomésticos a longo prazo é superior aos custos de adquirir os alimentos prontos.

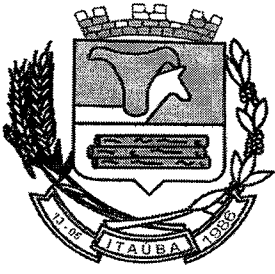
## 13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta contratação sugere-se que a fiscalização da Ata/Contrato seja realizada pelos servidores da Prefeitura Municipal de Itaúba, os quais deverão acompanhar o fornecimento, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas sejam cumpridas.

## 14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

## 15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se ser VIÁVEL a contratação pretendida.

As escolhas efetuadas ao longo da elaboração deste ETP quanto a modalidade escolhida, a divisão por item, entrega parcelada conforme requisição mostraram-se ser as soluções mais viáveis para a Administração e baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente.

Dessa forma, essa contratação é imprescindível, e a solução proposta engloba uma abordagem abrangente e eficaz, visando garantir segurança e eficiência no fornecimento de refeições e marmitex em conformidade com as normas vigentes.

Diante do exposto, entendemos que a contratação de empresa para o fornecimento, assim não é apenas legalmente respaldada, mas também altamente justificada sob a perspectiva do interesse público.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar (orçamentos e comprovante da pesquisa de preços).

## 16. ACESSO A INFORMAÇÃO

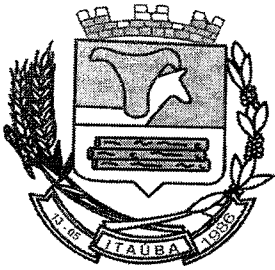
16.1. O art. 13 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, dispõe que ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

16.2. Desta forma, tocante classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este ETP se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade.

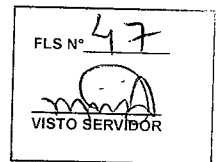
Itaúba/MT, 29 de Março de 2024.

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA  
DIRETORA DE DEPTO. DE COMPRAS  
Matrícula – 762

WLADIMIR GIOVANNI CECON  
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
Matrícula – 712



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
www.itauba.mt.gov.br



### DA APROVAÇÃO

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela APROVADO nos termos como se apresenta.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Matrícula - 1161

---

**ANA PAULA TOMIM DA SILVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Matrícula - 606

---

**ELIANA APARECIDA DA SILVA DUTRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**  
Matrícula - 575

---

**MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS**  
**SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
Matrícula - 243

---

**PAULO CESAR DA SILVA MARIA**  
**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
Matrícula - 111

---

**ADENIR BATISTA DOS SANTOS**  
**SEC. MUN. DE INF., OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO.**  
Matrícula - 03

---

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000  
CNPJ: 03.238.961/0001-27  
Fone: 066 3561-2800  
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº

48

VISTO SERVIDOR

## SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO CONTÁBIL Nº 007/2024

Do: Pregoeiro Oficial

Para: Departamento de Contabilidade

**OBJETO:** "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurante na sede do Município de ITAÚBA/MT."

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 117.360,00 (cento e dezessete mil e trezentos e sessenta reais), conforme previsto no balizamento de preços.

Em observância ao preceito legal contido no art. 150 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, venho por meio desta, verificar junto a este Departamento de Contabilidade se há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para aquisição dos serviços do objeto. Segue abaixo a indicação das secretarias requisitantes:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal de Gestão Pública
- Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo;

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa resposta.

Itaúba-MT, 04 de Abril de 2024.

  
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS  
Pregoeiro Oficial

Recebido em 04/04/2024

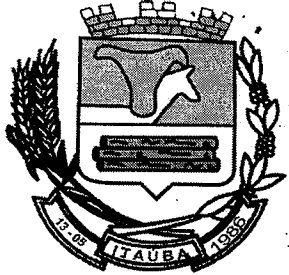
  
LUIZ ADRIANO DA SILVA  
Contador – CRC MT 016292/O-7

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº

49

VISTO SERVIDOR

## PARECER - CONTÁBIL

**Do:** Departamento de Contabilidade  
**Para:** Pregoeiro Oficial

**OBJETO:** "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurante na sede do Município de ITAÚBA/MT."

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 117.360,00 (cento e dezessete mil e trezentos e sessenta reais), conforme previsto no balizamento de preços.

Em atendimento ao art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em resposta a solicitação de indicação contábil nº 002/2024 enviada pelo Pregoeiro Oficial para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- ( X ) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
( ) Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado gerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

**RECURSO:** PRÓPRIO DA PREFEITURA

**Código:** 129

**Órgão:** 04 – Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

**Unidade:** 001– Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

**Projeto/Atividade:** 2 009 – Aplicação de Cursos e Teste Seletivo

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Código:** 335

**Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 001– Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

**Projeto/Atividade:** 2 038 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Código:** 446

**Órgão:** 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo

**Unidade:** 001– Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

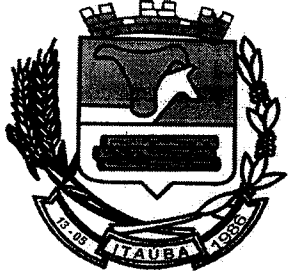
**Projeto/Atividade:** 2 048 – Manutenção da Sadema

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº 50  
*MMA*  
VISTO SERVIDOR

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Código:** 25

**Órgão:** 02 – Gabinete Do Prefeito

**Unidade:** 001– Gabinete Do Prefeito

**Projeto/Atividade:** 2 003 – Manutenção e Encargos Gabinete Do Prefeito

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Código:** 62

**Órgão:** 03 – Secretaria Municipal de Gestão Pública

**Unidade:** 001– Secretaria Municipal de Gestão Pública

**Projeto/Atividade:** 2 007 – Atividade a Cargo Da Secretaria De Gestão Pública

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Código:** 169

**Órgão:** 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Unidade:** 001– Gabinete da Secretaria

**Projeto/Atividade:** 2 024 – Manutenção e Encargos Com a Educação

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Código:** 525

**Órgão:** 08 – Secretaria Municipal da Ação Social

**Unidade:** 001– Fundo Municipal De Assistência Social

**Projeto/Atividade:** 2 105 – Programa Desenvolvimento Social

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Código:** 559

**Órgão:** 08 – Secretaria Municipal da Ação Social

**Unidade:** 001– Fundo Municipal De Assistência Social

**Projeto/Atividade:** 2 053 – Manutenção Secretaria de Ação Social e Cidadania

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Código:** 627

**Órgão:** 09 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo

**Unidade:** 001– Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo

**Projeto/Atividade:** 2 054 – Manutenção Secretaria de Infraestrutura

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Porem considerando que a licitação trata-se de registro de preços, as dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrentes da contratação, objeto da Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

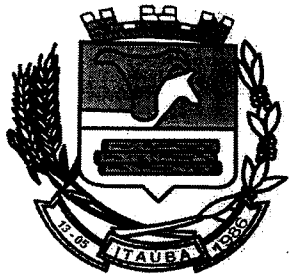
É o Parecer.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

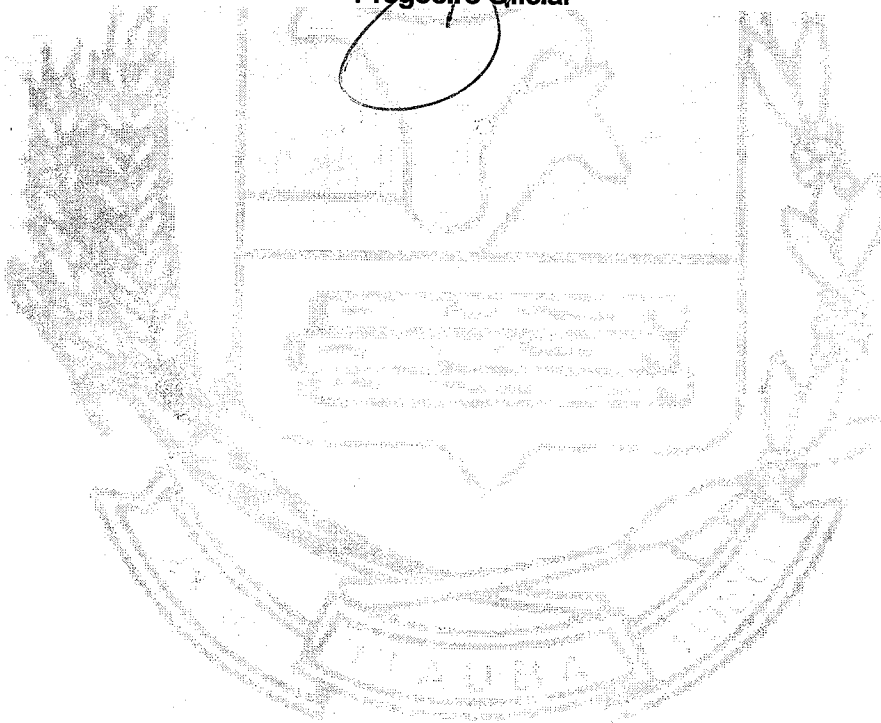
FLS Nº 51  
*Maná*  
VISTO SERVIDOR

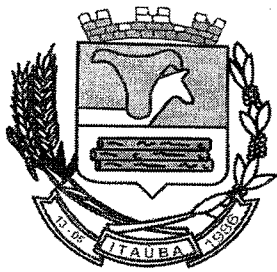
Itaúba-MT, 04 de Abril de 2024

*LS*  
**LUIZ ADRIANO DA SILVA**  
Contador – CRC MT 016292/O-7

Recebido em 04/04/24

*Sergio Pereira dos Santos*  
**SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial





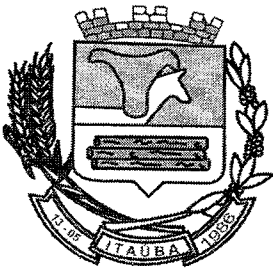
PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
www.itauba.mt.gov.br



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

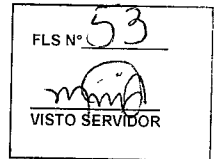
**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:</b>	
<b>Órgão Requerente:</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT</b>	<b>Descrição de Categoria de Investimento:</b>
<b>Unidades Demandantes:</b> - Gabinete do Prefeito; - Secretaria Mun. de Gestão Pública; - Secretaria Mun. de Planejamento, Fazenda e Administração; - Secretaria Mun. de Saúde; - Secretaria Mun. de A. Social e Cidadania; - Secretaria Mun. de Educ. Cult. Esp. e Lazer; - Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico; - Secretaria Mun. de Agricultura, Desenvolv., Meio Ambiente e Turismo;	<input type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Equipamentos e Material Permanente <input checked="" type="checkbox"/> Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica <input type="checkbox"/> Outros Serviços de Terceiros – P. Física <input type="checkbox"/> Obras e Instalações
<b>MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	
<b>Modalidade de Licitação:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação	<b>Tipo de Licitação:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Menor preço <input type="checkbox"/> Maior desconto <input type="checkbox"/> Melhor técnica ou conteúdo artístico <input type="checkbox"/> Técnica e preço <input type="checkbox"/> Maior lance, no caso de leilão <input type="checkbox"/> Maior retorno econômico
<b>Licitação P/ Registro de Preços (SRP):</b> <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<b>Origem do Recurso:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Próprio da Prefeitura <input type="checkbox"/> Programas da União <input type="checkbox"/> Programas do Estado <input type="checkbox"/> Convênio / Contrato de Repasse - União <input type="checkbox"/> Convênio / Contrato de Repasse - Estado <input type="checkbox"/> Outros
<b>Licitação Exclusiva: ME/EPP/MEI:</b> <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<b>Reserva de Cota: ME/EPP/MEI:</b> <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

## 1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Constitui Objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para Prestar **Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurante na sede do Município de ITAÚBA/MT**, conforme descrição e quantidades constantes na planilha abaixo:

ITEM	CODIGO TCE	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QNT	AÇÃO SOCIAL	EDUC	GABINETE	OBRAS	GESTÃO	AGRIC.	SAUDE	ADM
1	00013060	425396	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE: CARDAPIO CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO BRANCO, FEIJAO PRETO, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS.	UND.	400	50	50	25	100	50	50	50	25
2	00055064	427330	FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MINIMO: FEIJAO PRETO, FEIJAO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO MÉDIO).	UND.	1.000	100	100	25	500	50	100	100	25
3	00024837	427331	FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MINIMO: FEIJAO PRETO, FEIJAO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO GRANDE).	UND.	3.000	400	400	100	1.000	200	400	400	100

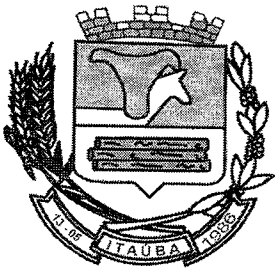
1.2. O objeto deste termo de referência tem a natureza de bem comum e NÃO se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 012/2024.

1.3. Os quantitativos por unidade demandante estão discriminados na tabela acima.

1.4. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **01 (um) ano**, a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

## 2 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

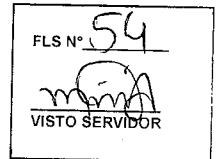
Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000  
CNPJ: 03.238.961/0001-27  
Fone: 066 3561-2800  
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



2.1. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, irá gerenciar a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), a ser gerado pela licitação.

2.2. Como órgão gerenciador, a Prefeitura Municipal através dos servidores responsáveis pelo planejamento da futura contratação consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo das secretarias participantes, promovendo a adequação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração deste Termo de Referência.

2.3. Os órgãos participantes deste registro de preços estão a seguir discriminados:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal de Gestão Pública
- Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração
- Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo;

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

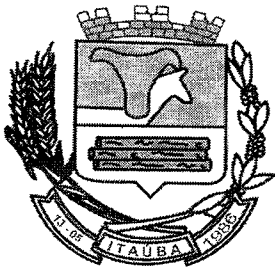
3.1. O Presente Termo de Referência tem a finalidade de obter contratação de empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurante na sede do Município de ITAÚBA/MT, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. Inicialmente, cabe destacar que a Prefeitura Municipal realiza eventos, atividades e trabalhos nos Distritos e Comunidades, onde ocorrem deslocamentos de servidores. Ressaltamos ainda que muitos servidores realizam serviços no interior do município e não conseguem retornar para suas casas no horário de almoço, isso se dá devido à distância dos locais que desempenham esse trabalho. Ademais, os servidores quando se encontram no interior, não dispõem de instalações adequadas para preparação de alimentos ou serviços de restaurante. Inere-se, portanto que contratação de serviços de fornecimento de marmitex visa garantir uma refeição digna aos servidores.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicados a matéria deste Termo de Referência.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000  
CNPJ: 03.238.961/0001-27  
Fone: 066 3561-2800  
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



4.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, em razão do município de Itaúba não possuir constituído a elaboração do referido plano para o exercício de 2024, uma vez que, está iniciando a aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021) de maneira gradativa.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A presente contratação visa o fornecimento de refeições e marmitex em restaurante para atender às necessidades das secretarias e alimentar trabalhadores que inclusive operam no interior, especialmente aqueles que estão envolvidos em atividades que demandam atenção constante, como o uso de maquinário.

5.2. A referida contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses contados da sua assinatura e o quantitativo estimado a ser adquirido, só será pago o que efetivamente for consumido pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

#### 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Trata-se de aquisição de serviço comum, a serem adquiridos mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, através de Sistema de Registro de Preços.

6.2. A detentora do Registro de Preços devida responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais.

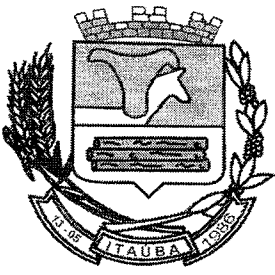
6.3. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itaúba, e responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

#### 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.4. Para o item 01 referente aos serviços de fornecimento de refeições tipo self-service servido por empresa estabelecida na Sede do Município de Itaúba ou com ponto de entrega. A mesma deverá conter estrutura predial e capacidade de acomodar de forma ordenada no mínimo 50 (cinquenta) pessoas, devido a possíveis eventos promovidos e organizados pela Administração e Secretarias Municipais, independente ser for almoço ou janta.

7.5. O fornecimento de marmitex para atendimento às necessidades das secretarias municipais em trabalhos na zona rural, desde que autorizada e solicitada previamente deverá ser entregue às 10:00 (dez horas) da manhã.

7.6. Fornecimento de Marmitex - contendo no mínimo: feijão preto, feijão branco, arroz, farofa, macarrão, proteína (carnes tipos variados), ovo frito, saladas e legumes de tipos variados. (tamanho médio). Deverá conter no mínimo de 750 ML.



7.7. Fornecimento de Marmitex - contendo no mínimo: feijão preto, feijão branco, arroz, farofa, macarrão, proteína (carnes tipos variados), ovo frito, saladas e legumes de tipos variados. (tamanho grande). Deverá conter no mínimo de 1.100 ML

7.8. O produto deverá ser acondicionado em embalagem aluminizada ou térmica, descartável e devidamente higienizada, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte.

7.9. A licitante vencedora deverá contemplar todos os custos relativos a despesas com entrega, instalação, fornecimento, fretes, e quaisquer despesas referentes à natureza do objeto licitado.

7.10. Os Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurante deverão ser preparados/entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária.

#### **8. MODELO DE GESTÃO DA ATA/CONTRATO:**

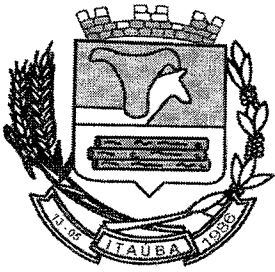
8.1. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

8.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

8.3. O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

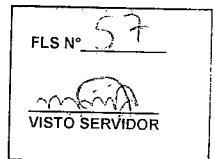
8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



8.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

8.7. A Prefeitura poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução da ata/contrato.

8.8. Após a assinatura da ata/contrato, o órgão ou entidade contratante poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização da ata/contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

### **Preposto**

8.9. A detentora do registro de preços/contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.10. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a fornecedora designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização Técnica**

8.11. O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

8.12. Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

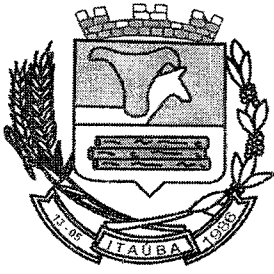
IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

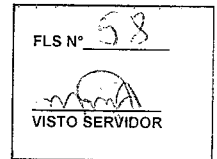
CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
www.itauba.mt.gov.br



**V** - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

**VI** - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

**VII** - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

**IX** - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X** - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

#### **Gestor da Ata/Contrato**

8.13. Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

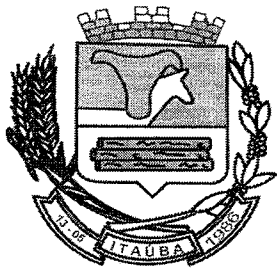
**I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

**II** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**III** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV** - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;



**VI** - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII** - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

**VIII** - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX** - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X** - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

8.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

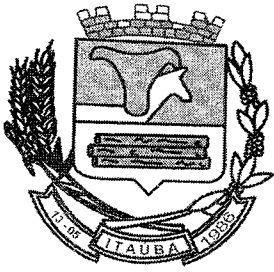
9.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

9.2. Executar os serviços de fornecimento de refeições e marmitex de forma PARCELADA e acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega;

9.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

9.4. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itaúba, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

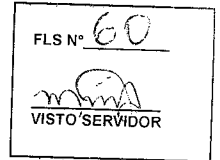
9.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



9.6. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de ITAÚBA/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

9.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

9.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

9.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

9.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

9.12. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa Detentora do Registro de Preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

10.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

10.3. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

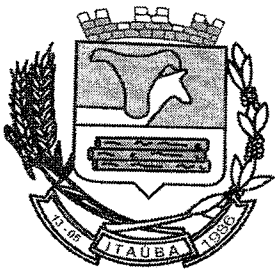
10.4. Notificar a Detentora do Registro de Preços, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



10.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa Detentora do Registro de Preços de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

10.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações da ATA.

10.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

10.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

10.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora do Registro de Preços com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata/contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. DO PAGAMENTO

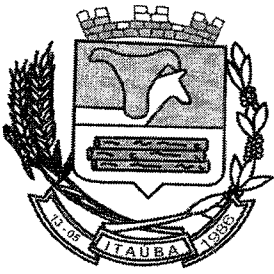
11.1. O pagamento corresponderá aos serviços de fornecimento de refeições e marmiteix efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até **30 (trinta) dias** após a realização dos abastecimentos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

11.2. Somente será pago a empresa Detentora do Registro de Preços, o valor referente a entrega dos combustíveis efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

11.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

11.4. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.

11.5. A Detentora do Registro de Preços deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



11.6. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.7. Nenhum pagamento isentará a empresa Detentora do Registro de Preços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Detentora do Registro de Preços, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.9. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.10. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da PREFEITURA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

11.11. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Atas/Contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através de Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

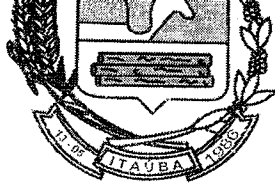
### **Regime de execução**

12.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por **Preço Unitário**.

### **Crítérios de aceitabilidade de preços**

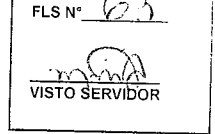
12.3. O valor máximo admissível para a aquisição dos produtos/serviços do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é os constantes no Item 8 deste termo de referência (estimativa do valor de contratação), sendo que os valores apresentados para cada item na planilha abaixo descrita é o máximo admissível para aquisição dos produtos/serviços.

### **Exigências de habilitação**



# ITAUBA

www.itauba.mt.gov.br



12.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/21)

12.4.1. No caso de **Microempreendedor Individual – (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

12.4.2. No caso de **Empresário Individual - (EI)**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4.3. No caso de **Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.4. No caso de **Sociedade Simples – (SS)**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.4.5. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

12.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67)**, consistirá na apresentação do seguinte documento:

13.3.1. Apresentação de declaração ou atestado de capacidade técnica-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade/serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação, relativo a:

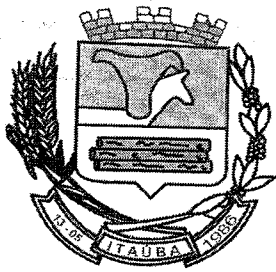
Descrição Produtos/Serviços:
Restaurante (comida a kilo e self service)

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

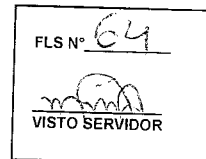
CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
www.itauba.mt.gov.br



Serviço e venda de comidas preparadas  
Fornecimento de alimentos preparados para consumo domiciliar

**13.3.1.1.** O (s) atestado (s) deverá possuir informações claras sobre quem o expedir, como razão social, cargo e telefone de contato. Caso pairarem dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá o pregoeiro realizar auditoria para saná-las;

**13.3.1.2.** Poderão ser apresentados um ou mais atestados;

**13.3.1.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**13.3.1.4.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/21)**

**14.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68),** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**14.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

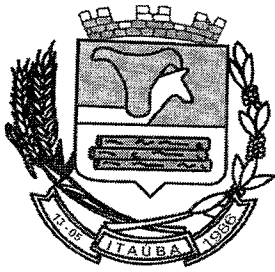
**14.4.2.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ;

**14.4.3.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) (**Para Empresa Com Domicílio no Estado de Mato Grosso**); OU expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa Com Domicílio em Outro Estado**);

**14.4.4.** Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

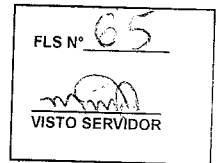
**14.4.5.** Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

**14.4.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



14.4.7. A Certidão descrita no item 14.4.4, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

14.4.8. A prova de regularidade fiscal, social e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**14.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (ART. 69),** consistirá na apresentação do seguinte documento:

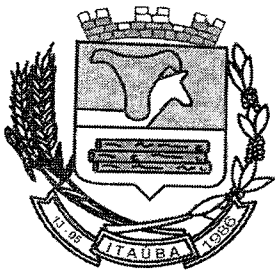
14.5.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, com data de emissão de no máximo **30 (trinta) dias**, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação.

14.5.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal n.º 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão n.º 1201/2020 – Plenário do TCU, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.**

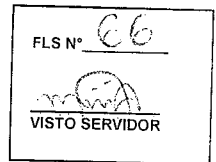
**14.6. DEMAIS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

14.6.1. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a "Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais" (**Modelo de Declaração Anexo IV**), declarando que:

- Está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.
- Que Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- Que Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
www.itauba.mt.gov.br



parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);

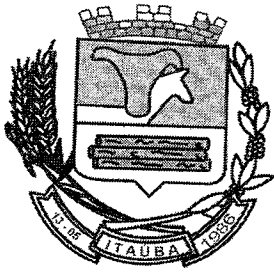
- Que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);

- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

### 13 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O valor máximo admissível para a aquisição dos produtos/serviços do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de **R\$ 117.360,00** (cento e dezessete mil trezentos e sessenta reais), sendo que os valores apresentados para cada item na planilha abaixo descrita é o máximo admissível.

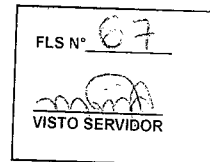
ITEM	CODIGO TCE	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QNT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	00013060	425396	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE: CARDAPIO CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO BRANCO, FEIJAO PRETO, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS.	UND.	400	41,00	16.400,00
2	00055064	427330	FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MINIMO: FEIJAO PRETO, FEIJAO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO MÉDIO).	UND.	1.000	20,98	20.980,00
3	00024837	427331	FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MINIMO: FEIJAO PRETO, FEIJAO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO GRANDE).	UND.	3.000	26,66	79.980,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>117.360,00</b>



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



#### 14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. Conforme parecer contábil juntado nos autos do processo existe recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto deste Termo de Referência.

14.2. Como este processo se dará através de um Pregão – Sistema de Registro de Preços não há a necessidade da inclusão de tal documento. Assim, a dotação orçamentaria referente as despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

14.3. As dotações relativas a contratações em exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 15. DA RESERVA DE COTA PARA ME/EPP/MEI:

15.1. Com base no Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não será reservado cota para microempresas e empresas de pequeno porte por não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local, razão pela qual a licitação será para ampla concorrência.

#### 16. ACESSO A INFORMAÇÃO:

16.1. O art. 10 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 81/2022, dispõe que ao final da elaboração do Termo de Referência - TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

16.2. Desta forma, tocante classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este TR se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade.

De Acordo, encaminha-se ao responsável das secretarias demandantes para fins de aprovação:

Itaúba/MT, 08 de Abril de 2024.

**CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA**  
DIRETORA DE DÉPTO. DE COMPRAS  
Matrícula – 762

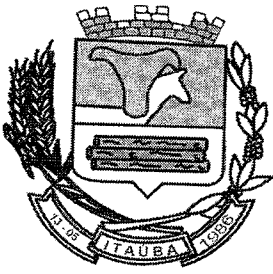
**WLADIMIR GIOVANNI CECON**  
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
Matrícula – 712

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

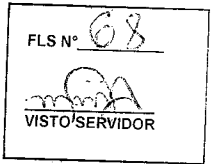
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)




## DA APROVAÇÃO:

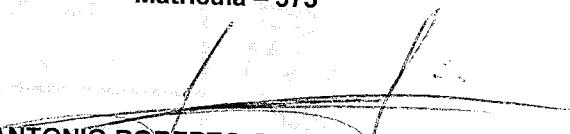
A elaboração do Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração. Fica o Termo de Referência em tela APROVADO na forma como se apresenta.


APROVADO EM: 08/04/2024

  
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL  
Matrícula - 1161

  
ELIANA APARECIDA DA SILVA DUTRA  
SECRETARIA MUN. DE A. SOCIAL E CIDADANIA  
Matrícula - 575

  
CLAUDIANE  
CRISTINA DE SOUZA PARO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Matrícula - 1176

  
ANTONIO ROBERTO GARCIA JUNIOR  
SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULT. ESP. E  
LAZER  
Matrícula - 111

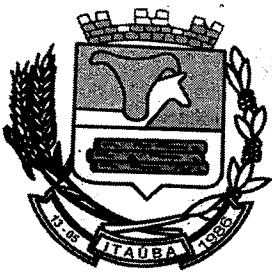
  
ADENIR BATISTA DOS SANTOS  
SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA,  
OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO  
Matrícula - 03

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

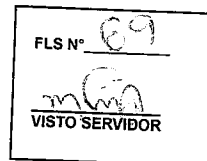
CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
www.itauba.mt.gov.br



## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

AO SR. SERGIO PEREIRA DOS SANTOS  
Departamento de Licitações e Contratos

Prezado Senhor,

Face ao constante dos autos e considerando o levantamento de estimativa de custo do registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de refeições e marmitex em restaurante na sede do Município de Itaúba/MT, AUTORIZO a abertura da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 012/2024.

As Dotações Orçamentárias para cobrir as despesas decorrentes da contratação, objeto da Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

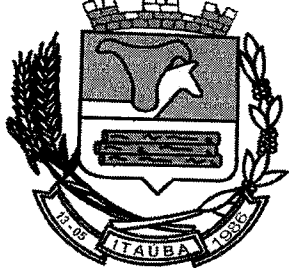
Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para preparar o instrumento de Edital de PREGÃO ELETRÔNICO e posteriormente encaminhamento dos autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer, nos termos do art. 53, da Lei n. 14.133/21.

Itaúba/MT, em 10 de abril de 2024

**ANTONIO FERREIRA  
DE OLIVEIRA  
NETO:89515005191**

Assinado de forma digital por  
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA  
NETO:89515005191  
Dados: 2024.04.10 15:46:29 -04'00'

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SRP  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 007/2024  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

### 1. PREÂMBULO:

**1.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designada através da Portaria nº 075/2024 de 06/03/2024, face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

**1.2.** Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 012/2024, Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar nº 147/2014, Instruções Normativas e legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

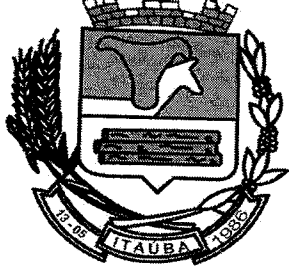
### 2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS</b>	DIA 19/04/2024 AS 17:30 HORAS/MINUTOS.
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS</b>	DIA 02/05/2024 AS 08:29 HORAS/MINUTOS.
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA</b>	DIA 02/05/2024 AS 08:30 HORAS/MINUTOS.
<b>LOCAL:</b>	www.portaldecompraspublicas.com.br

**2.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF**, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**2.3.** O Edital estará disponível gratuitamente na página [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br) e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº

71

VISTO/SERVIDOR

### 3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O Presente Edital tem por Objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurante na sede do Município de ITAÚBA/MT**, Conforme Exigências Constantes no **Anexo I** (Termo de Referência).

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade dos produtos/serviços a serem adquiridos, está discriminada no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

3.4. As propostas deverão ser apresentadas com base nas **quantidades e especificações dos produtos/serviços constantes no ANEXO I** do Presente Edital.

### 4. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

### 5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

5.1. Até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste Pregão exclusivamente através do endereço eletrônico [licitacao@itauba.mt.gov.br](mailto:licitacao@itauba.mt.gov.br) ou por meio de formulário eletrônico do sistema do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até as **08:30h do dia 26/04/2024**, no horário oficial de Brasília/DF.

5.2. O Pregoeiro, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

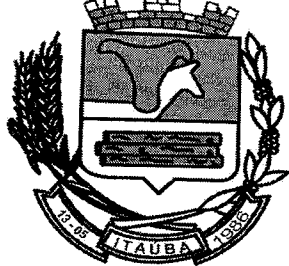
5.5. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº 72

VISTO SERVIDOR

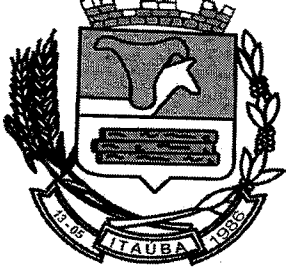
- 5.6. Decairá do direito de impugnação o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do pregão.
- 5.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.8. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@itauba.mt.gov.br](mailto:licitacao@itauba.mt.gov.br) ou por meio de formulário eletrônico do sistema do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 5.9. O Pregoeiro, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.9.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.
- 5.10. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado.
- 5.11. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.
- 5.12. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br), cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.
- 5.12.1. Não cabe a PREEITURA qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.
- 5.13. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº 73

VISTO SERVIDOR

5.13.1. Antes do envio de qualquer pedido de questionamento o licitante deverá acessar os canais de comunicação citados no item 5.12 de modo a verificar se as eventuais dúvidas que possa ter suscitado já não estejam esclarecidas por meio de encaminhamentos anteriormente recebidos, otimizando, assim, sua análise do edital e evitando a duplicidade de requerimentos.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3. Os interessados em se credenciar na plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** poderão obter maiores informações na página <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> podendo sanar eventuais dúvidas pela **central de atendimentos 3003-5455/ 0800 730 5455 da Plataforma**.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itaúba/MT responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto à plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

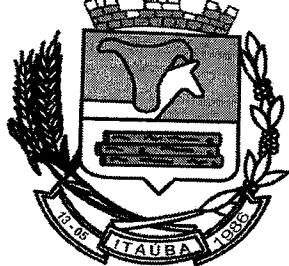
6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao portal de compras públicas (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº 74

VISTO SERVIDOR

6.9. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Itaúba/MT, com apoio técnico e operacional da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

## 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constante deste Edital e seus Anexos, devidamente cadastrados no Portal de Compras Públicas, site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

7.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação previstas no edital e seus anexos, e se for o caso, a opção pela Lei Complementar 123/06.

7.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema até a data e horário marcados para abertura da sessão, juntamente com sua proposta:

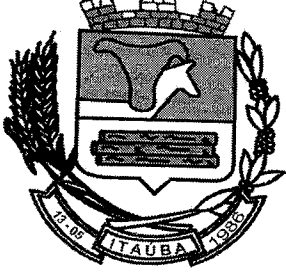
- Que declara para os devidos fins legais, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- Que declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que declara para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



**7.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**7.5.** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DE CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:**

**7.6.1.** Empresas que não atenderem às condições deste Edital e seus anexos;

**7.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**7.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**7.6.4.** Empresas que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**7.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**7.6.5.1.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**7.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

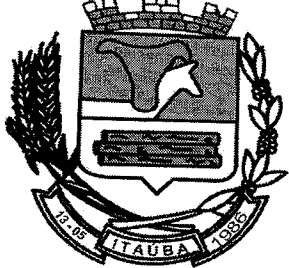
**7.6.7.** Empresas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS N° 76

VISTO SERVIDOR

7.6.8. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

7.6.9. Empresas que estejam reunidas em consórcio.

7.6.9.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio".

7.7. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

7.8. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

7.8.1. Estar ciente das condições da licitação;

7.8.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

7.8.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

7.8.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

## 8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do ANEXO III deste Edital, **firmada por representante legal ou pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

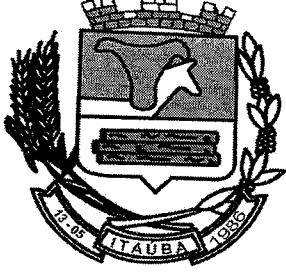
8.2.1. A comprovação solicitada no item 8.2 também poderá ser feita mediante apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no exercício 2024.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº 77  
VISTO/SERVIDOR

8.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

8.3.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

8.4. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

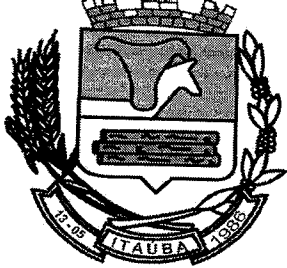
8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

8.4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

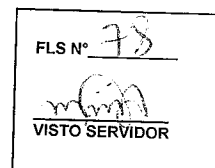
## 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação e propostas.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
www.itauba.mt.gov.br



9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 10. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

10.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo: PREÇO UNITÁRIO; PREÇO TOTAL; DETALHAMENTO DO ITEM, e demais informações necessárias até o horário previsto, no **subitem 2.1**, sob pena de inabilitação.

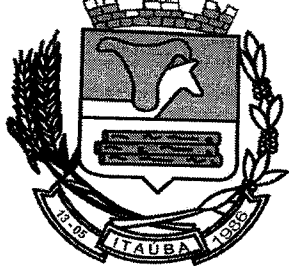
10.2. A proposta de preços deve ser formulada e enviada em formulário específico, **EXCLUSIVAMENTE por meio do Sistema Eletrônico**.

10.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão fazer esta opção, no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico.

10.4. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

10.5. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

10.6. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão. É de sua inteira responsabilidade, o ônus decorrente da perda



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº 79

VISTO SERVIDOR

de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou, pelo Pregoeiro ou, de sua desconexão com a internet.

**10.7.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**10.8.** Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens. O licitante deverá escolher o item de seu interesse e **cotar o valor unitário e total para todos os itens escolhidos.**

**10.9.** Toda proposta que eventualmente contemple produtos que não corresponda às especificações deste edital, será desclassificada.

**10.10.** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

**a)** Preço unitário e total, para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

**b)** Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações constantes no **Anexo I** deste edital;

**c)** Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste prego eletrônico.

**d)** Declaração, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

**e)** Declaração de inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço, despesas com custo de carga/descarga; transporte/frete; seguro; tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

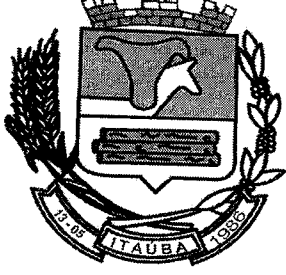
**10.11.** Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



**10.12.** Não será permitido o registro de mais de um preço por cada item do objeto, tendo em vista de não haver diferenças significativas que justifiquem diferentes preços, nos termos previsto no art. 82, inc. III, Lei 14.133, de 2021.

**10.13.** Não serão aceitas propostas para registros de preços de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, nos termos fixados no Termo de Referência, à luz do disposto no art. 82, inc. IV, Lei 14.133, de 2021.

**10.4.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

### **11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**11.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

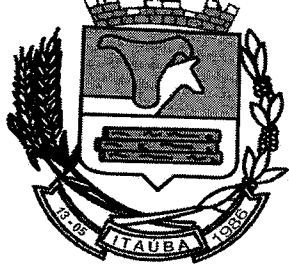
IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**11.2.1.** A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**11.2.2.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 11.2 deste edital.



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



- 11.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 11.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA DE

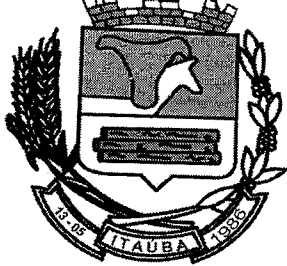
# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº 82

VISTO SERVIDOR

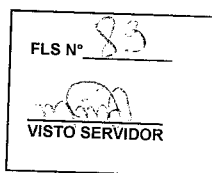
- 11.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.15.1. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 11.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 11.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).
- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
- 11.21. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos art. 5º, do do Decreto federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, são ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho:
- I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
- II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
- III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros. Para fins da presente licitação, a comprovação do desenvolvimento de ações de que trata o item 11.21 dar-se-á por meio de declaração expressa do licitante de que desenvolve referidas ações.

**11.22.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.23.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**11.24.** As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**11.25.** Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**11.26.** Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

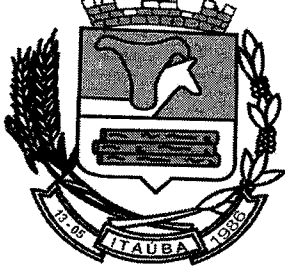
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

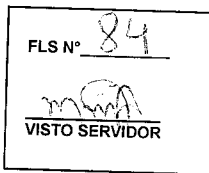
CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
www.itauba.mt.gov.br



b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.20 do edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.27.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.25 e 11.26 do edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

**11.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**11.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**11.28.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

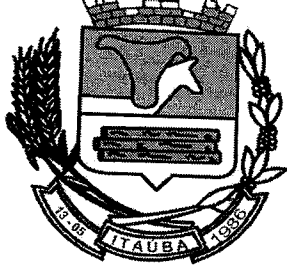
**11.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**11.30.** Todos os licitantes deverão permanecer conectados, até o encerramento total da licitação.

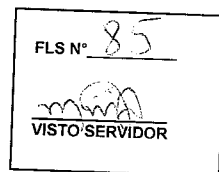
## **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, **por item**, para contratação neste Edital e em seus anexos.

**12.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
www.itauba.mt.gov.br



**12.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**12.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**12.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

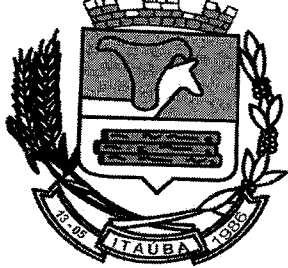
**12.5.1.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

**12.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.6.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**12.7.** Na situação prevista no subitem anterior, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**12.7.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



12.8. Nos itens NÃO exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.9. **ACEITABILIDADE:** O preço máximo de aceitabilidade dos valores unitários e totais para cada item serão aqueles previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

12.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 13. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

13.1. Encerrada a etapa de lances, na fase de exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br));

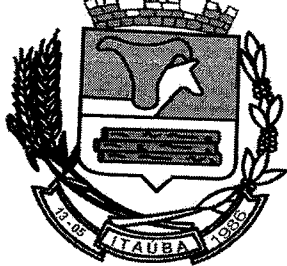
13.1.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br>).

13.1.3. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br))

13.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante vencedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. O Pregoeiro poderá optar por realizar a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a realização de **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** no Portal do TCU; <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; a qual também abrange os seguintes cadastros: (Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNIA, CEIS, CNEP).



13.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

#### 14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, após disputa. Todos os documentos deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da Licitação.

14.2. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66)**, qualquer documento que comprove sua existência jurídica e consistirá na apresentação dos seguintes documentos (conforme o caso):

14.2.1. No caso de **Microempreendedor Individual – (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

14.2.2. No caso de **Empresário Individual - (EI)**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

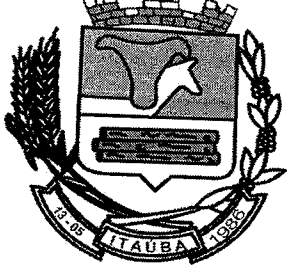
14.2.3. No caso de **Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. No caso de **Sociedade Simples – (SS)**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.2.5. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
www.itauba.mt.gov.br



**14.3. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67)**, consistirá na apresentação do seguinte documento:

**14.3.1.** Apresentação de declaração ou atestado de capacidade técnica-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade/serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação, relativo a:

Descrição Produtos/Serviços:
Restaurante (comida a kilo e self service)
Serviço e venda de comidas preparadas
Fornecimento de alimentos preparados para consumo domiciliar

**14.3.1.1.** O (s) atestado (s) deverá possuir informações claras sobre quem o expedir, como razão social, cargo e telefone de contato. Caso pairarem dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá o pregoeiro realizar auditoria para saná-las;

**14.3.1.2.** Poderão ser apresentados um ou mais atestados;

**14.3.1.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

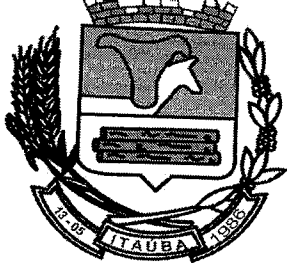
**14.3.1.4.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**14.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68)**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

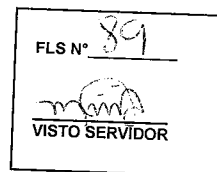
**14.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**14.4.2.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**14.4.3.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) (**Para Empresa Com Domicílio no Estado de Mato Grosso**); OU expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa Com Domicílio em Outro Estado**);



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



**14.4.4.** Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

**14.4.5.** Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

**14.4.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**14.4.7.** A Certidão descrita no item 14.4.4, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

**14.4.8.** A prova de regularidade fiscal, social e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**14.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (ART. 69)**, consistirá na apresentação do seguinte documento:

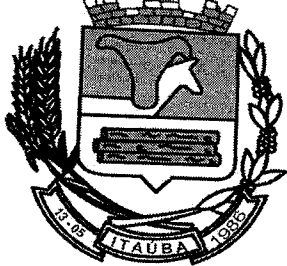
**14.5.1.** Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, com data de emissão de no máximo **30 (trinta) dias**, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação.

**14.5.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal n.º 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão n.º 1201/2020 – Plenário do TCU, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.**

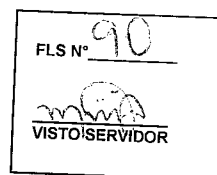
**14.6. DEMAIS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

**14.6.1.** A licitante deverá apresentar em papel timbrado a "Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais" (**Modelo de Declaração Anexo IV**), declarando que:

- Está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.
- Que Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
www.itauba.mt.gov.br



- Que Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);

- Que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);

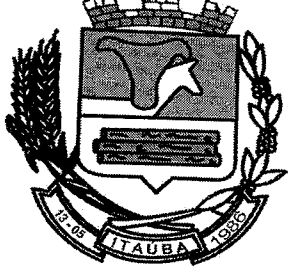
- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

**14.6.2.** As empresas que se enquadrarem na qualidade de ME/EPP deverão apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no exercício de 2024 OU apresentar DECLARAÇÃO, nos termos do modelo que consta do ANEXO III deste Edital, **firmada por representante legal ou pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta Certidão Simplificada ou da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**14.7.** Os documentos apresentados deverão ser, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório ou servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

**14.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

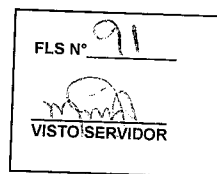
a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.9.** Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência.

**14.10.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**14.11.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**14.12.** Caso haja a necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte da empresa licitante, o Pregoeiro fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema eletrônico.

**14.13.** Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação, de preferência, assinados digitalmente.

**14.14.** Quando solicitado pelo Pregoeiro, o prazo para envio de documento/anexo complementar para verificação do atendimento das especificações técnicas mínimas exigências de cada item do edital será definido pelo Pregoeiro, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema e será de, no mínimo, 3 (três) horas, contado a partir da convocação.

**14.15.** Os documentos emitidos vias Internet poderão ser verificadas pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

**14.16.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**14.17.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

**14.18.** Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

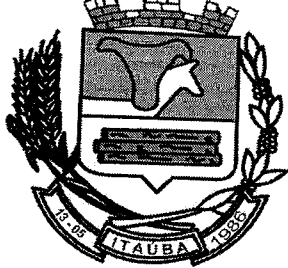
**14.19.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



**14.20.** No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

**14.20.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06.

**14.20.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou termo equivalente, ou revogar a licitação.

## **15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO**

**14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **3h (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

**14.2.** Na PROPOSTA READEQUADA, prevista no edital, cujos valores informados deverão ser idênticos ao pactuado na sessão de lances, deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações:

**14.2.1.** Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço completo (incluindo CEP), telefone comercial/celular (se houver), e endereço eletrônico (e-mail);

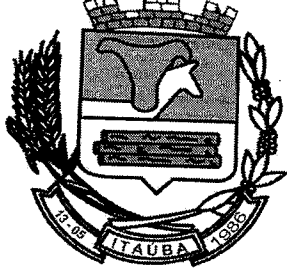
**14.2.2.** Dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento);

**14.2.3.** Dados do Representante Legal que irá firmar a contratação ou assinar a ata de registro de preços, tais como: nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail);

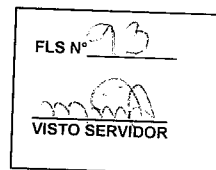
**14.2.4.** Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 03 (três) casas decimais;

**14.2.5.** Especificações detalhadas dos serviços ofertados, consoante exigências do edital;

**14.2.6.** Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública deste pregão eletrônico;



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
www.itauba.mt.gov.br



**14.2.7.** A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário ou seu representante legal, se for procurador, anexar procuração com poderes para tal, com firma reconhecida em Cartório.

**14.3.** Verificada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta indicada, poderá ser utilizada outra forma de envio (correio eletrônico ou outra), a ser indicada pelo Pregoeiro.

**14.4.** Visando evitar desperdício de tempo e recursos, tanto da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, como das licitantes, somente deverá enviar os documentos/anexos (por ex.: propostas de preços escritas (readequada) e documentos de habilitação, por parte das licitantes APÓS expressa solicitação do Pregoeiro no chat do sistema eletrônico.

**14.5.** A via original, ou cópia autenticada, da proposta e documento/anexo deverá ser encaminhada e/ou entregue na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, situada no endereço: Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510.000, Itaúba/MT – Fone: 66 3561-2800, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h (horário de Mato Grosso), em envelope contendo a identificação da empresa e referência ao **Pregão Eletrônico 004/2024**, respeitando o prazo de até **04 (quatro) dias úteis**.

**14.5.1.** No caso do envio postal deverá ser informado obrigatoriamente o número de protocolo via e-mail ([licitacao@itauba.mt.gov.br](mailto:licitacao@itauba.mt.gov.br)), o Pregoeiro da disputa, no prazo estipulado para apresentação dos documentos, pois no caso de recebimento postal após o prazo determinado, somente serão aceitos aqueles postados dentro do referido prazo. **(04 (quatro) dias úteis, após a empresa ser declarada HABILITADA).**

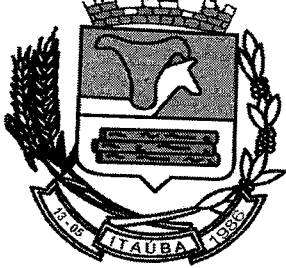
**14.5.2.** Em caso a empresa tiver **CÓPIA COM AUTENTICAÇÃO DIGITAL e ASSINATURA DE FORMA DIGITAL**, poderá enviar os documentos de habilitação via **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, desta forma desnecessário envio via **CORREIOS** e/ou transportadora.

## **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** Cabe recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

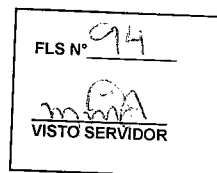
- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



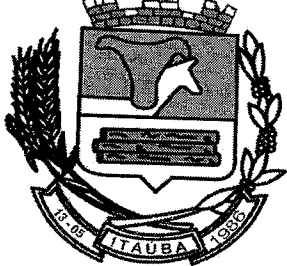
- 15.3.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de julgamento dos documentos de habilitação, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por qual motivo, em campo próprio do sistema.
- 15.4.** Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 15.4.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 15.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outro **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.6.** Só será acatado o recurso em memorial descritivo, às mensagens postadas no site só servirão para efeito de manifestação de intenção de recorrer.
- 15.7.** As razões dos recursos deverão relacionar-se com as razões indicadas pela licitante, sob pena de não ser conhecido o recurso.
- 15.8.** Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.
- 15.8.1.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 15.9.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 15.11.** A falta de manifestação DE FORMA IMEDIATA E MOTIVADA do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizada a prosseguir o certame.
- 15.12.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



## 16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**16.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**16.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**16.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**16.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

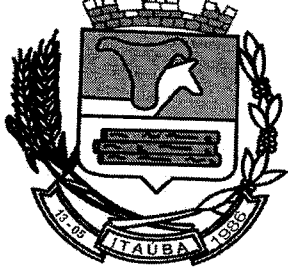
**16.3.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**17.1.** Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**17.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.



17.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

17.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

## 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 18.1. REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

18.1.1. O registro de preços e ou contrato observará as seguintes condições:

I - Serão registrados na ata de registro de preços ou contrato os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

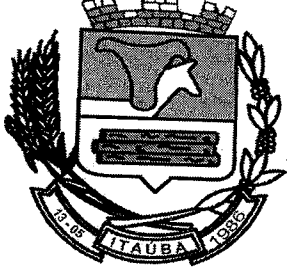
II - Será incluído na respectiva ata ou contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de não atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;

III - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

IV - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata ou contato de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.

18.1.1.1. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

18.1.1.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
www.itauba.mt.gov.br



**18.1.1.3.** O anexo que trata o inciso II do tópico 18.1.1 será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

**18.1.2.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**18.1.3.** O contrato terá validade dentro o exercício financeiro ou em casos previstos na Lei 14.133/2021.

**18.1.4.** O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços ou contrato, no prazo de **03 (três) dias úteis**, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

**18.1.4.1.** É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**18.1.4.2.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

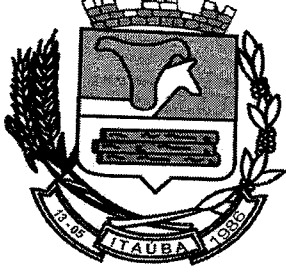
I - Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

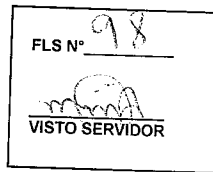
**18.1.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**18.1.5.1.** A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.1.5.2.** O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
www.itauba.mt.gov.br



original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

**18.1.5.3.** O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.1.6.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, e deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**18.1.6.1.** O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.1.6.2.** O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

**18.1.7.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

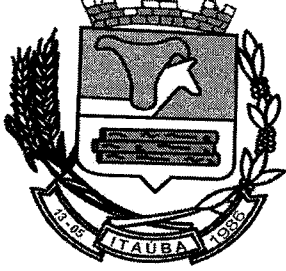
**18.1.7.1.** A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

**18.1.7.2.** O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

**18.1.8.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

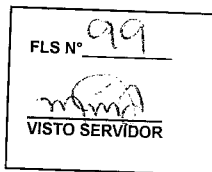
II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



**18.1.9.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**18.1.10.** Na Ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

**18.1.11.** A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

## **18.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**18.2.1.** O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

**18.2.2.** O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **18.3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.**

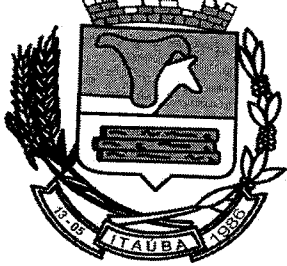
**18.3.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II – demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III – consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**18.3.2.** A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**18.3.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

**18.3.4.** O prazo previsto no item 18.3.3 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**18.3.5.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

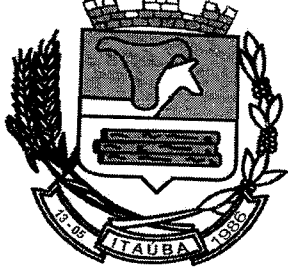
**18.3.6.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: **licitacao@itauba.mt.gov.br** ou pelo endereço Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510.000, Itaúba/MT – Fone: 66 3561-2800.

#### **18.4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.4.1.** Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata a Lei nº 14.133/2021:

I – as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II – o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade



gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### 18.5. DAS VEDAÇÕES

18.5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço.

18.5.2. Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública Federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. As obrigações da Prefeitura e da empresa Detentora do Registro de Preços estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

### 20. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

20.1. O local, prazo de entrega e recebimento dos produtos/serviços do objeto estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

### 21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. As regras acerca da forma de pagamento estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

### 22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

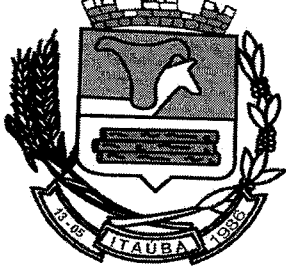
22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame; (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021) em especial quando:

22.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

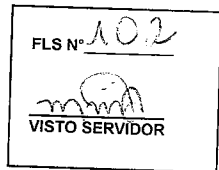
22.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



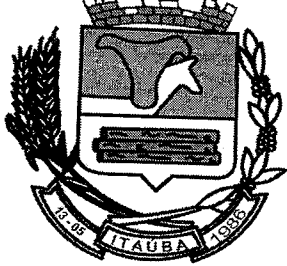
PREFEITURA DE

# ITAÚBA

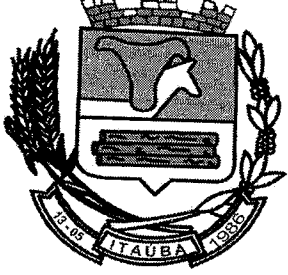
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



- 22.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 22.1.2.4.** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.
- 22.1.3.** Não celebrar a Ata de Registro de Preço/Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 22.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 22.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 22.1.5.** Fraudar a licitação; (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 22.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:
- 22.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 22.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 22.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 22.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 22.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 22.2.1.** Advertência;
- 22.2.2.** Multa;
- 22.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
- 22.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:



- 22.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 22.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.
- 22.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 22.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 22.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 22.4.1.** Para as infrações previstas dos itens 22.1.1 a 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 22.4.2.** Para as infrações previstas dos itens 22.1.4 a 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 22.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 22.1.1 a 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar No âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 22.1.4 a 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 22.1.1 a 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 22.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



**22.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**22.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**22.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**22.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

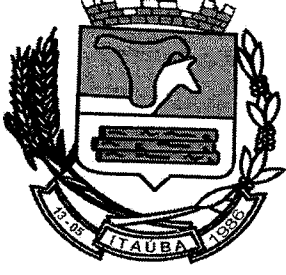
**22.14.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA OU CONTRATO**

**23.1.** A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

**23.2.** Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**23.3.** O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



**23.4.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**23.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**23.6.** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**24.1.** Será utilizado para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

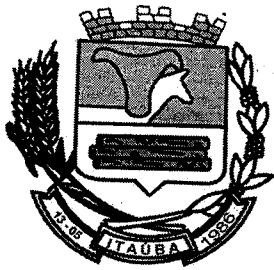
**24.2.** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**24.3.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**24.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**24.4.1.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da detentora do registro de preços de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

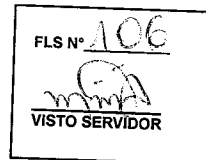
**24.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



**24.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**24.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**24.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**24.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos.

**24.12.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades);

ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**24.13.** Fica eleito o Foro do Município de Itaúba/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itaúba/MT, 11 de Abril de 2024.

ANTONIO FERREIRA

Assinado de forma digital por  
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA

DE OLIVEIRA

NETO:89515005191

NETO:89515005191

Dados: 2024.04.11 15:48:07  
-04'00'

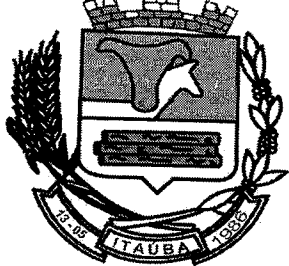
**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
**Prefeito Municipal**

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 107

VISTO SERVIDOR

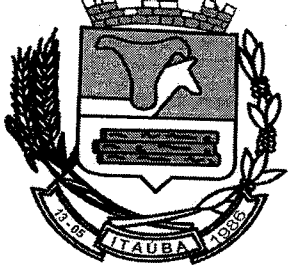
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

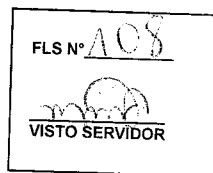
<b>DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:</b>	
<b>Órgão Requerente:</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT</b>	<b>Descrição de Categoria de Investimento:</b> <input type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Equipamentos e Material Permanente <input checked="" type="checkbox"/> Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica <input type="checkbox"/> Outros Serviços de Terceiros – P. Física <input type="checkbox"/> Obras e Instalações
<b>Unidades Demandantes:</b> - Gabinete do Prefeito; - Secretaria Mun. de Gestão Pública; - Secretaria Mun. de Planejamento, Fazenda e Administração; - Secretaria Mun. de Saúde; - Secretaria Mun. de A. Social e Cidadania; - Secretaria Mun. de Educ. Cult. Esp. e Lazer; - Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico; - Secretaria Mun. de Agricultura, Desenvolv., Meio Ambiente e Turismo;	
<b>MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	
<b>Modalidade de Licitação:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação	<b>Tipo de Licitação:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Menor preço <input type="checkbox"/> Maior desconto <input type="checkbox"/> Melhor técnica ou conteúdo artístico <input type="checkbox"/> Técnica e preço <input type="checkbox"/> Maior lance, no caso de leilão <input type="checkbox"/> Maior retorno econômico
<b>Licitação P/ Registro de Preços (SRP):</b> <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<b>Origem do Recurso:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Próprio da Prefeitura <input type="checkbox"/> Programas da União <input type="checkbox"/> Programas do Estado <input type="checkbox"/> Convênio / Contrato de Repasse - União <input type="checkbox"/> Convênio / Contrato de Repasse - Estado <input type="checkbox"/> Outros
<b>Licitação Exclusiva: ME/EPP/MEI:</b> <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<b>Reserva de Cota: ME/EPP/MEI:</b> <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

**1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000  
CNPJ: 03.238.961/0001-27  
Fone: 066 3561-2800  
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
www.itauba.mt.gov.br



1.1. Constitui Objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para Prestar **Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurante na sede do Município de ITAÚBA/MT**, conforme descrição e quantidades constantes na planilha abaixo:

ITEM	CODIGO TCE	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	AÇÃO SOCIAL	EDUC	GABINETE	OBRAS	GESTÃO	AGRIC.	SAUDE	ADM
	00013060	425396	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE: CARDAPIO CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO BRANCO, FEIJAO PRETO, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS.	UND.	50	50	25	100	50	50	50	25
2	00055064	427330	FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MINIMO: FEIJAO PRETO, FEIJAO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO MÉDIO).	UND.	100	100	25	500	50	100	100	25
3	00024837	427331	FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MINIMO: FEIJAO PRETO, FEIJAO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO GRANDE).	UND.	400	400	100	1.000	200	400	400	100

1.2. O objeto deste termo de referência tem a natureza de bem comum e NÃO se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 012/2024.

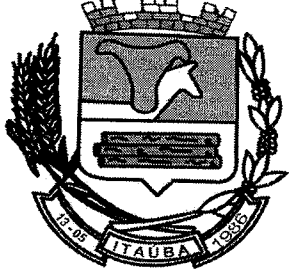
1.3. Os quantitativos por unidade demandante estão discriminados na tabela acima.

1.4. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **01 (um) ano**, a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

## 2 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

2.1. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, irá gerenciar a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), a ser gerado pela licitação.

2.2. Como órgão gerenciador, a Prefeitura Municipal através dos servidores responsáveis pelo planejamento da futura contratação consolidou as informações relativas à estimativa individual e



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº 109

VISTO SERVIDOR

total de consumo das secretarias participantes, promovendo a adequação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração deste Termo de Referência.

2.3. Os órgãos participantes deste registro de preços estão a seguir discriminados:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal de Gestão Pública
- Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração
- Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo;

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. O Presente Termo de Referência tem a finalidade de obter contratação de empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurante na sede do Município de ITAÚBA/MT, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. Inicialmente, cabe destacar que a Prefeitura Municipal realiza eventos, atividades e trabalhos nos Distritos e Comunidades, onde ocorrem deslocamentos de servidores. Ressaltamos ainda que muitos servidores realizam serviços no interior do município e não conseguem retornar para suas casas no horário de almoço, isso se dá devido à distância dos locais que desempenham esse trabalho. Ademais, os servidores quando se encontram no interior, não dispõem de instalações adequadas para preparação de alimentos ou serviços de restaurante. Infere-se, portanto que contratação de serviços de fornecimento de marmitex visa garantir uma refeição digna aos servidores.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicados a matéria deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, em razão do município de Itaúba não possuir constituído a elaboração do referido plano para o exercício de 2024, uma vez que, está iniciando a aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021) de maneira gradativa.

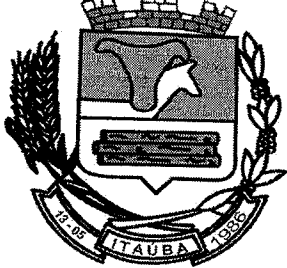
### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

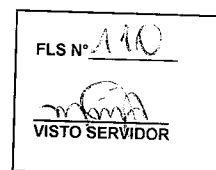
CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



5.1. A presente contratação visa o fornecimento de refeições e marmitex em restaurante para atender às necessidades das secretarias e alimentar trabalhadores que inclusive operam no interior, especialmente aqueles que estão envolvidos em atividades que demandam atenção constante, como o uso de maquinário.

5.2. A referida contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses contados da sua assinatura e o quantitativo estimado a ser adquirido, só será pago o que efetivamente for consumido pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

## 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Trata-se de aquisição de serviço comum, a serem adquiridos mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, através de Sistema de Registro de Preços.

6.2. A detentora do Registro de Preços devesse responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais.

6.3. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itaúba, e responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

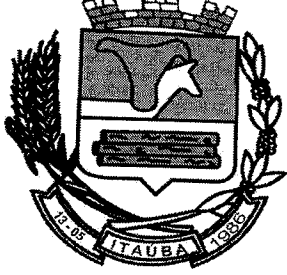
7.4. Para o item 01 referente aos serviços de fornecimento de refeições tipo self-service servido por empresa estabelecida na Sede do Município de Itaúba ou com ponto de entrega. A mesma deverá conter estrutura predial e capacidade de acomodar de forma ordenada no mínimo 50 (cinquenta) pessoas, devido a possíveis eventos promovidos e organizados pela Administração e Secretarias Municipais, independente ser for almoço ou janta.

7.5. O fornecimento de marmitex para atendimento às necessidades das secretarias municipais em trabalhos na zona rural, desde que autorizada e solicitada previamente deverá ser entregue às 10:00 (dez horas) da manhã.

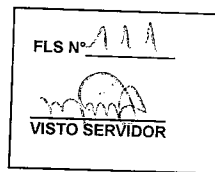
7.6. Fornecimento de Marmitex - contendo no mínimo: feijão preto, feijão branco, arroz, farofa, macarrão, proteína (carnes tipos variados), ovo frito, saladas e legumes de tipos variados. (tamanho médio). Deverá conter no mínimo de 750 ML.

7.7. Fornecimento de Marmitex - contendo no mínimo: feijão preto, feijão branco, arroz, farofa, macarrão, proteína (carnes tipos variados), ovo frito, saladas e legumes de tipos variados. (tamanho grande). Deverá conter no mínimo de 1.100 ML.

7.8. O produto deverá ser acondicionado em embalagem aluminizada ou térmica, descartável e devidamente higienizada, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte.



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
www.itauba.mt.gov.br



7.9. A licitante vencedora deverá contemplar todos os custos relativos a despesas com entrega, instalação, fornecimento, fretes, e quaisquer despesas referentes à natureza do objeto licitado.

7.10. Os Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurante deverão ser preparados/entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária.

#### **8. MODELO DE GESTÃO DA ATA/CONTRATO:**

8.1. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

8.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

8.3. O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

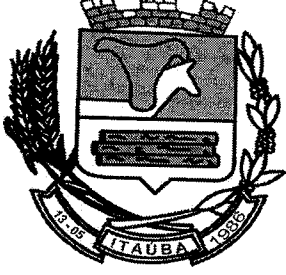
8.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

8.7. A Prefeitura poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução da ata/contrato.

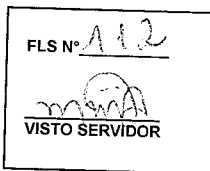
8.8. Após a assinatura da ata/contrato, o órgão ou entidade contratante poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização da ata/contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

## Preposto

8.9. A detentora do registro de preços/contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.10. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a fornecedora designará outro para o exercício da atividade.

## Fiscalização Técnica

8.11. O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

8.12. Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

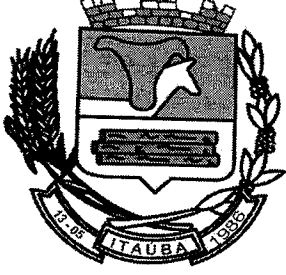
- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;
- VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

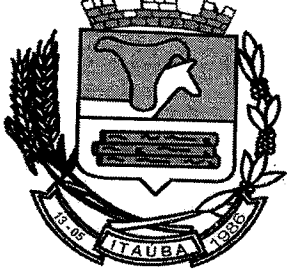


- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;
- IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

### Gestor da Ata/Contrato

8.13. Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;
- VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;
- VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
www.itauba.mt.gov.br



IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

8.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

9.2. Executar os serviços de fornecimento de refeições e marmitex de forma PARCELADA e acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega;

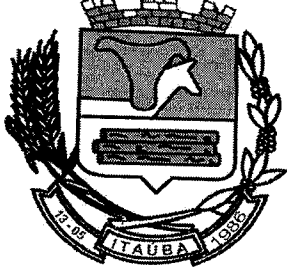
9.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

9.4. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itaúba, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

9.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.6. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de ITAÚBA/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
www.itauba.mt.gov.br



9.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

9.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

9.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

9.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

9.12. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

10.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa Detentora do Registro de Preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

10.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

10.3. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Notificar a Detentora do Registro de Preços, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa Detentora do Registro de Preços de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

10.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações da ATA.

10.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;



10.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

10.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dia;

10.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora do Registro de Preços com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata/contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento corresponderá aos serviços de fornecimento de refeições e marmiteix efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até **30 (trinta) dias** após a realização dos abastecimentos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

11.2. Somente será pago a empresa Detentora do Registro de Preços, o valor referente a entrega dos combustíveis efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

11.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

11.4. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.

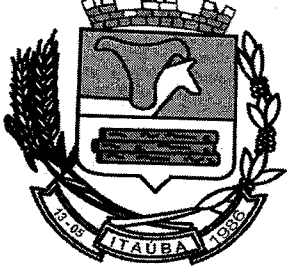
11.5. A Detentora do Registro de Preços deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.6. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

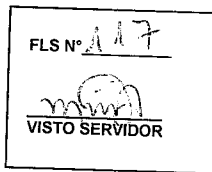
11.7. Nenhum pagamento isentará a empresa Detentora do Registro de Preços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Detentora do Registro de Preços, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.9. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
www.itauba.mt.gov.br



11.10. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da PREFEITURA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

11.11. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Atas/Contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através de Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### Regime de execução

12.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

### Critérios de aceitabilidade de preços

12.3. O valor máximo admissível para a aquisição dos produtos/serviços do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é os constantes no Item 8 deste termo de referência (estimativa do valor de contratação), sendo que os valores apresentados para cada item na planilha abaixo descrita é o máximo admissível para aquisição dos produtos/serviços.

### Exigências de habilitação

12.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/21)

12.4.1. No caso de **Microempreendedor Individual – (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.4.2. No caso de **Empresário Individual - (EI)**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

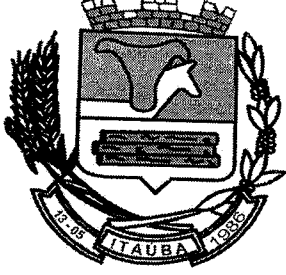
12.4.3. No caso de **Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.4. No caso de **Sociedade Simples – (SS)**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.4.5. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

12.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**12.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**13.3. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67)**, consistirá na apresentação do seguinte documento:

**13.3.1.** Apresentação de declaração ou atestado de capacidade técnica-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade/serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação, relativo a:

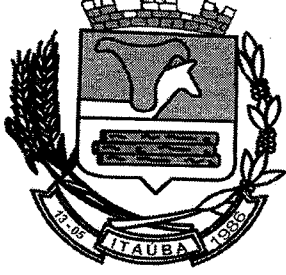
<b>Descrição Produtos/Serviços:</b>
Restaurante (comida a kilo e self service)
Serviço e venda de comidas preparadas
Fornecimento de alimentos preparados para consumo domiciliar

**13.3.1.1.** O (s) atestado (s) deverá possuir informações claras sobre quem o expedir, como razão social, cargo e telefone de contato. Caso pairarem dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá o pregoeiro realizar auditoria para saná-las;

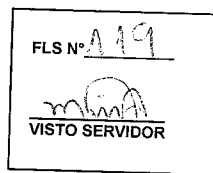
**13.3.1.2.** Poderão ser apresentados um ou mais atestados;

**13.3.1.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**13.3.1.4.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/21)**

**14.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68),** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**14.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**14.4.2.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ;

**14.4.3.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) (**Para Empresa Com Domicílio no Estado de Mato Grosso**); OU expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa Com Domicílio em Outro Estado**);

**14.4.4.** Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

**14.4.5.** Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

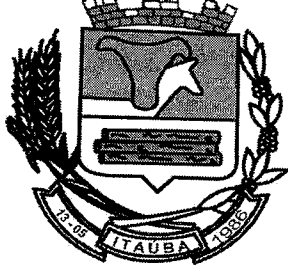
**14.4.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**14.4.7.** A Certidão descrita no item 14.4.4, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

**14.4.8.** A prova de regularidade fiscal, social e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**14.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (ART. 69),** consistirá na apresentação do seguinte documento:

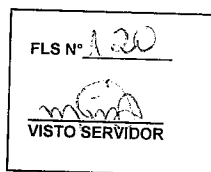
**14.5.1.** Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, com data de emissão de no máximo **30 (trinta) dias**, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação.



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



**14.5.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão nº 1201/2020 – Plenário do TCU, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.**

## **14.6. DEMAIS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

**14.6.1.** A licitante deverá apresentar em papel timbrado a "Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais" (**Modelo de Declaração Anexo IV**), declarando que:

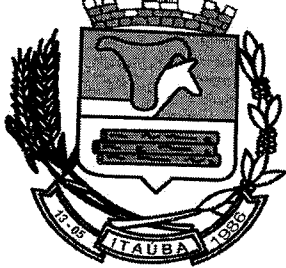
- Está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.
- Que Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- Que Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- Que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);
- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

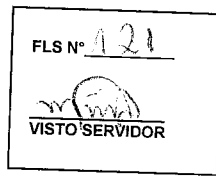
Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

### 13 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O valor máximo admissível para a aquisição dos produtos/serviços do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de **R\$ 117.360,00** (cento e dezessete mil trezentos e sessenta reais), sendo que os valores apresentados para cada item na planilha abaixo descrita é o máximo admissível.

ITEM	CODIGO TCE	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QNT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	00013060	425396	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE: CARDAPIO CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJAO BRANCO, FEIJAO PRETO, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS.	UND.	400	41,00	16.400,00
2	00055064	427330	FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MÍNIMO: FEIJAO PRETO, FEIJAO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO MÉDIO).	UND.	1.000	20,98	20.980,00
3	00024837	427331	FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MÍNIMO: FEIJAO PRETO, FEIJAO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO GRANDE).	UND.	3.000	26,66	79.980,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>117.360,00</b>

### 14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. Conforme parecer contábil juntado nos autos do processo existe recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto deste Termo de Referência.

14.2. Como este processo se dará através de um Pregão – Sistema de Registro de Preços não há a necessidade da inclusão de tal documento. Assim, a dotação orçamentaria referente as despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

14.3. As dotações relativas a contratações em exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 15. DA RESERVA DE COTA PARA ME/EPP/MEI:

15.1. Com base no Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não será reservado cota para microempresas e empresas de pequeno porte por não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

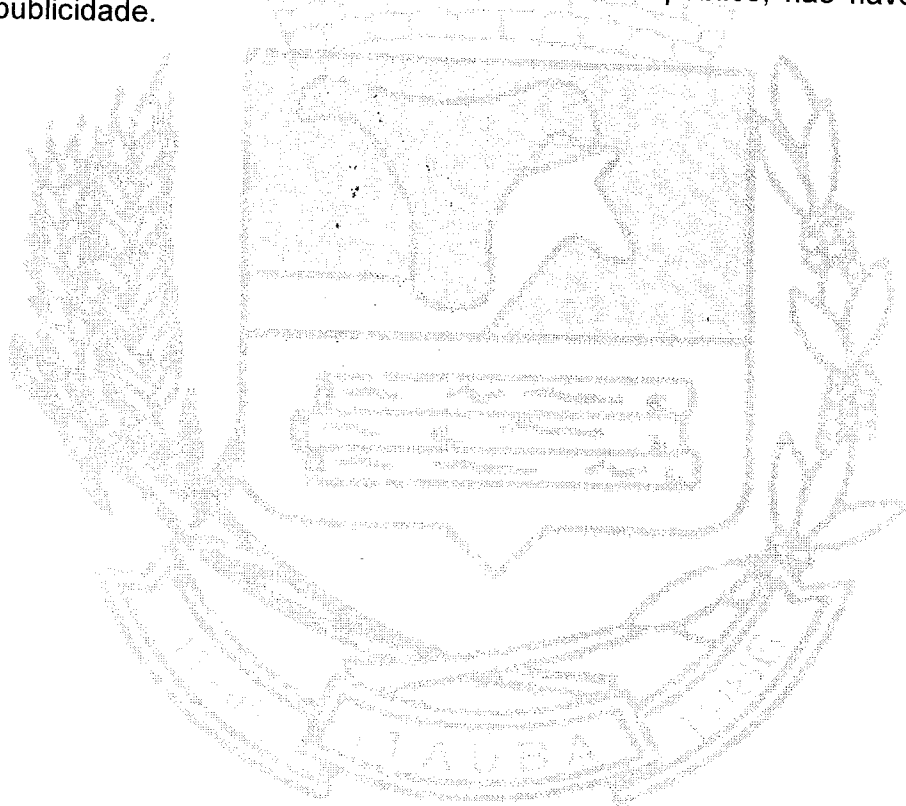
FLS Nº 122  
VISTO SERVIDOR

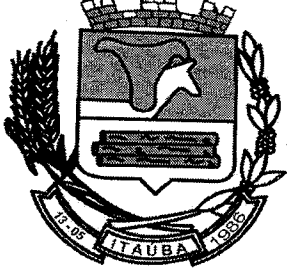
competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local, razão pela qual a licitação será para ampla concorrência.

## 16. ACESSO A INFORMAÇÃO:

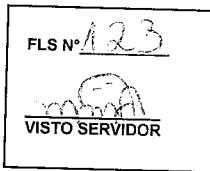
16.1. O art. 10 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 81/2022, dispõe que ao final da elaboração do Termo de Referência - TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

16.2. Desta forma, tocante classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este TR se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade.





PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
www.itauba.mt.gov.br



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**  
**ANEXO II – MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA**

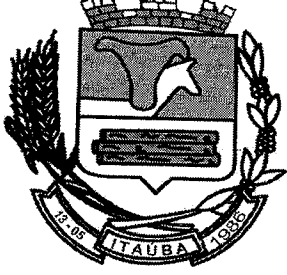
### CARTA PROPOSTA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.  
A/C: DO PREGOEIRO OFICIAL  
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SRP.

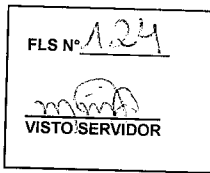
DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	- Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
DADOS DA BANCÁRIO		
Banco:	Agência:	C/C:

Prezados Senhores:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de refeições e marmitex em restaurante na sede do Município de Itaúba/MT, conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. Segue Proposta com Descrição dos Itens na Planilha Abaixo:



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
www.itauba.mt.gov.br



ITEM	CODIGO TCE	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND.	QNT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	00013060	425396	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE: CARDAPIO CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO BRANCO, FEIJAO PRETO, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS.	UND.	400		
2	00055064	427330	FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MINIMO: FEIJAO PRETO, FEIJAO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO MÉDIO).	UND.	1.000		
3	00024837	427331	FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MINIMO: FEIJAO PRETO, FEIJAO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO GRANDE).	UND.	3.000		
<b>VALOR TOTAL</b>							

Nossa proposta tem preço total de R\$=..... (valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

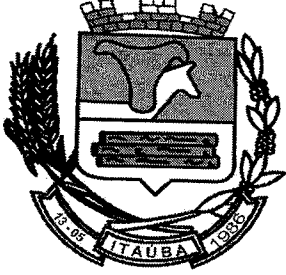
Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Declaro, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos/serviços.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)  
C/ CARIMBO -



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 125

VISTO SERVIDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024  
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.  
REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP.  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu **representante legal ou contador** Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item 8.2 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

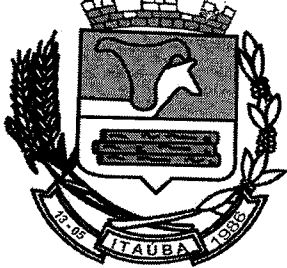
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local e Data

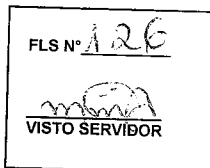
\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal ou do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**  
**ANEXO IV – MOD. DE DECLARAÇÃO DE CUMPR. DE REQUISITOS LEGAIS**

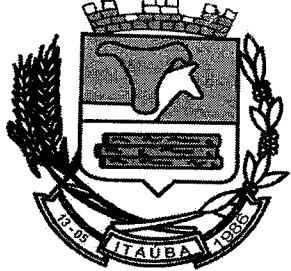
## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.**  
**REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SRP.**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, DECLARA, sob as penas da lei, que:

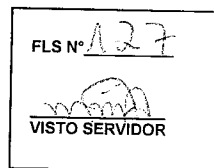
- Está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.
- Que Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- Que Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- Que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);
- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000  
CNPJ: 03.238.961/0001-27  
Fone: 066 3561-2800  
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

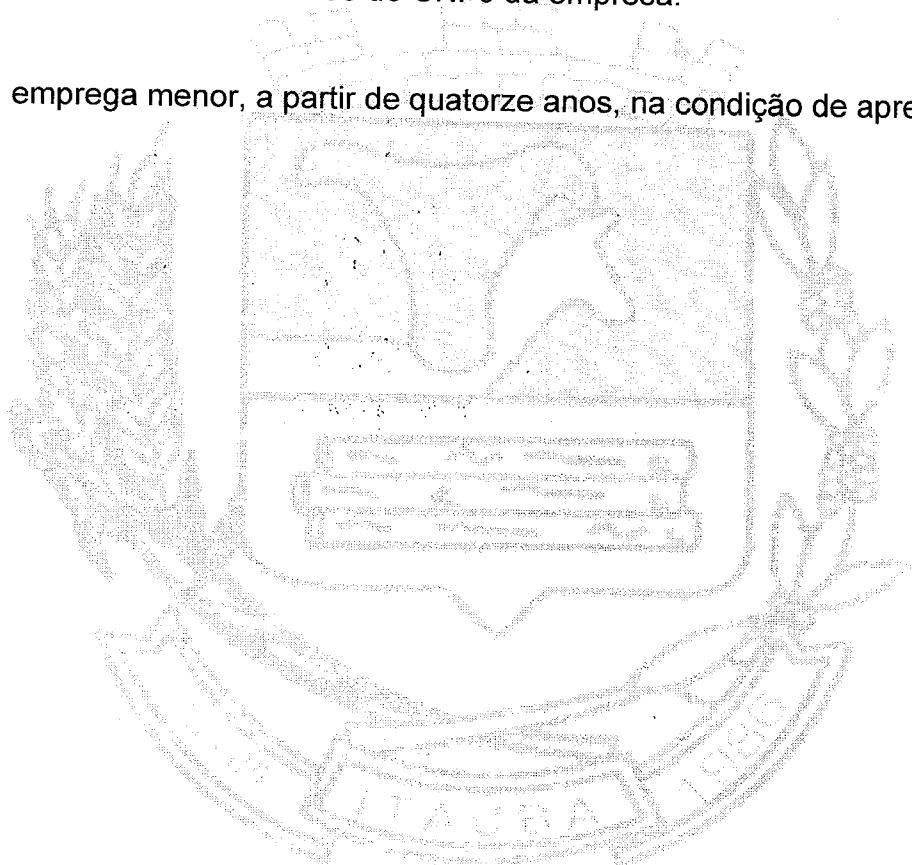
Local e Data

(assinatura e identificação do representante)

Representante Legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.

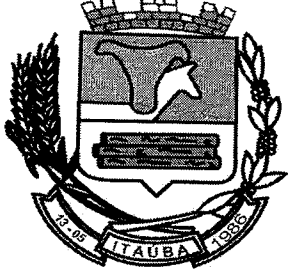


Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº 123

  
VISTO SERVIDOR

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**  
**ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**VALIDADE ATE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado no município de Itaúba/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas na Cláusula \_\_\_\_ desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e no que couber, ao Decreto Municipal nº 012/2024, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurante na sede do Município de ITAÚBA/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO ORGÃO GERENCIADOR E DO PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**.

Os órgãos participantes deste registro de preços estão a seguir discriminados:

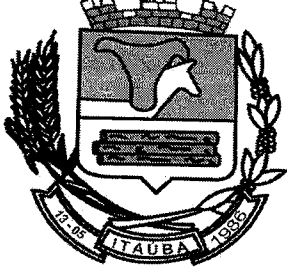
- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Gestão Pública
- Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

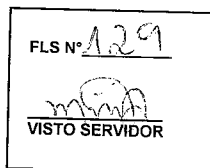
Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



- Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
- Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico
- Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo

2.3. O controle e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços serão realizados por meio da ferramenta informatizada de Gestão de Atas, quanto a:

- I – os quantitativos e os saldos;
- II – as solicitações de adesão; e
- III – o remanejamento das quantidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por \_\_\_\_ (\_\_\_\_) Ano, a partir da data de sua assinatura, com prazo de validade do dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ até \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

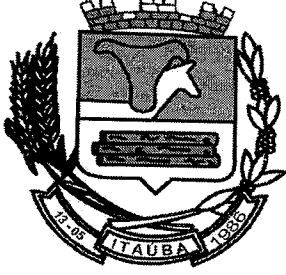
**CLÁUSULA QUARTA  
DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos/serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:								
ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MARCA	UNID	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

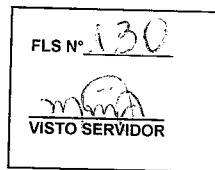
4.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a Detentora do Registro de Preços dependerão dos quantitativos dos produtos/serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA na Ordem de Fornecimento emitida.

**CLÁUSULA QUINTA  
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



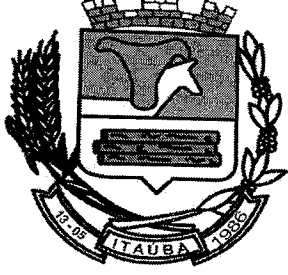
- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 5.2. Executar os serviços de fornecimento de refeições e marmitex de forma PARCELADA e acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.
- 5.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.
- 5.4. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itaúba, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de ITAÚBA/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- 5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- 5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- 5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
- 5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo,

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

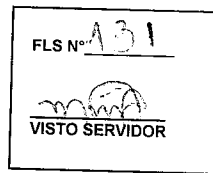
CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

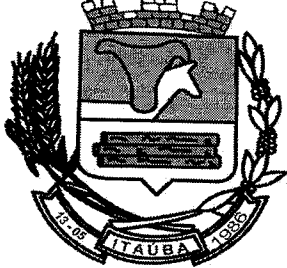
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
www.itauba.mt.gov.br

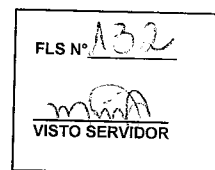


- devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.12. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.13. Comunicar a Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 5.15. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços adquirido pela Prefeitura.
- 5.16. Substituir os produtos adquirido que estiver em desacordo com o pedido;
- 5.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata/Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 5.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.20. Comunicar ao Fiscal da Ata/contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 5.21. Paralisar, por determinação da Prefeitura, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.22. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata/Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.23. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

5.24. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Detentora do Registro de Preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.25. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA  
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa Detentora do Registro de Preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

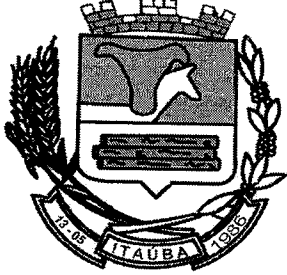
6.4. Notificar a Detentora do Registro de Preços, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa Detentora do Registro de Preços de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos/serviços fora das especificações desta ATA.

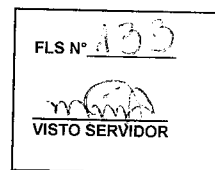
6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



6.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias;

6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora do Registro de Preços com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata/contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias após a realização da entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa Detentora do Registro de Preços, o valor referente a entrega dos produtos/serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.

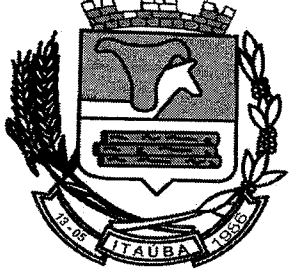
7.5. A Detentora do Registro de Preços deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.6. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.7. Nenhum pagamento isentará a empresa Detentora do Registro de Preços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

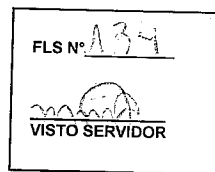
7.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Detentora do Registro de Preços, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.9. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

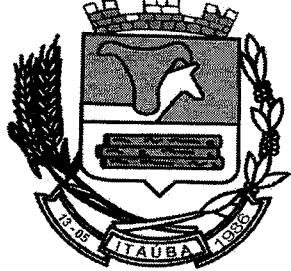


7.10. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da PREFEITURA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

7.11. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Atas/Contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

**CLÁUSULA OITAVA  
DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO**

- 8.1. A licitante vencedora deverá fornecer as refeições e marmitex de forma PARCELADA conforme forem solicitadas por cada secretaria da PREFEITURA, mediante apresentação de requisição e/ou ordem de entrega.
- 8.2. **Para o item 01** referente aos serviços de fornecimento de refeições tipo self-service servido por empresa estabelecida na Sede do Município de Itaúba ou com ponto de entrega, a mesma deverá conter estrutura predial e capacidade de acomodar de forma ordenada no mínimo 50 (cinquenta) pessoas, devido a possíveis eventos promovidos e organizados pela Administração e Secretarias Municipais, independente ser for almoço ou janta.
- 8.3. O fornecimento de marmitex para atendimento às necessidades das secretarias municipais em trabalhos na zona rural, desde que autorizada e solicitada previamente deverá ser entregue às 10:00 (dez horas) da manhã.
- 8.4. Fornecimento de Marmitex - contendo no mínimo: feijão preto, feijão branco, arroz, farofa, macarrão, proteína (carnes tipos variados), ovo frito, saladas e legumes de tipos variados. (tamanho médio). Deverá conter no mínimo de 750 ML
- 8.5. Fornecimento de Marmitex - contendo no mínimo: feijão preto, feijão branco, arroz, farofa, macarrão, proteína (carnes tipos variados), ovo frito, saladas e legumes de tipos variados. (tamanho grande). Deverá conter no mínimo de 1.100 ML.
- 8.6. O produto deverá ser acondicionado em embalagem aluminizada ou térmica, descartável e devidamente higienizada, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte.
- 8.7. A licitante vencedora deverá contemplar todos os custos relativos a despesas com entrega, instalação, fornecimento, fretes, e quaisquer despesas referentes à natureza do objeto licitado.



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



8.8. Os Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurante deverão ser preparados/entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária.

**CLÁUSULA NONA  
DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS  
POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

9.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II – demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III – consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

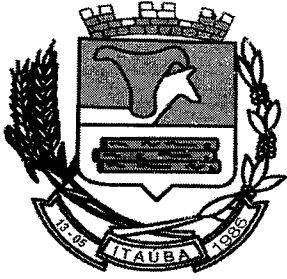
9.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.4. O prazo previsto no item 9.3 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

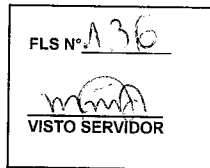
9.5. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: [licitacao@itauba.mt.gov.br](mailto:licitacao@itauba.mt.gov.br) ou pelo endereço Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000, Itaúba/MT – Fone: (66) 3551-2800.



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



### CLÁUSULA DÉCIMA DOS LIMITES PARA AS ADESÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata a Lei nº 14.133/2021:

I – as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II – o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

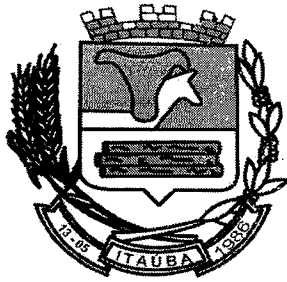
I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III – na hipótese de previsão na Ata de Registro de Preços de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. As solicitações de alterações do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração do registro do preço.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº 137

VISTO SERVIDOR

12.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3. Na hipótese prevista no item 12.2., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

12.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.6. Para fins do disposto no item 12.5, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.8. Na hipótese de comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado e impossibilite de cumprir o compromisso, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

13.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando:

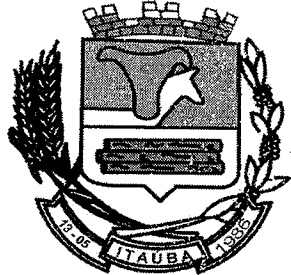
I - Por razão de interesse público;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS N° 138

VISTO SERVIDOR

- II - A pedido do fornecedor;
- III - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
- VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

13.2. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.3.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.3.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

13.4. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

13.4.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.4.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

13.4.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

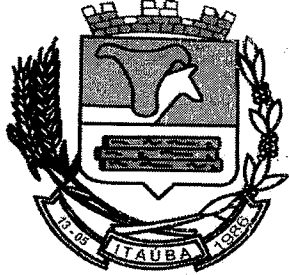
13.4.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



13.5. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

13.5.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

13.7. Ocorrendo cancelamento do preço, registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

13.8. No caso de ser ignorado, inserido ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.9. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

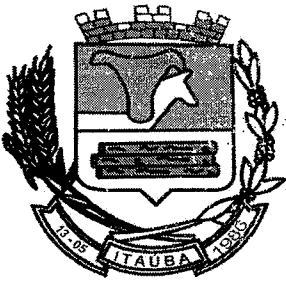
14.2. O remanejamento de que trata o item 14.1. somente será feito:

I – de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II – de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta Ata.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Clausula Décima desta Ata.



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº 140

VISTO SERVIDOR

14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS VEDAÇÕES**

15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública Federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

16.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

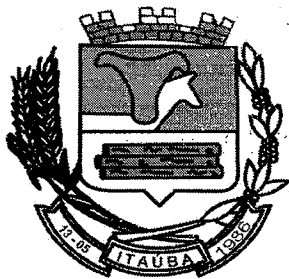
16.2. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP, particularmente no caso da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, às luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, bem como observados os procedimentos disciplinados nesta Ata.

16.3. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio deste instrumento.

16.4. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

16.5. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

16.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº 141

  
VISTO SERVIDOR

16.7. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

16.8. No caso do Detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

16.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de **01 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

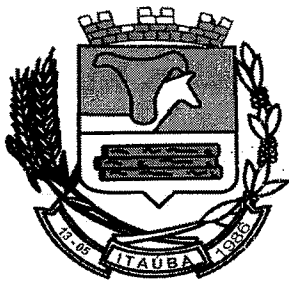
16.10. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

16.11. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

16.12. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

16.13. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

16.14. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº 142

VISTO SERVIDOR

16.15. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

16.16. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

17.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

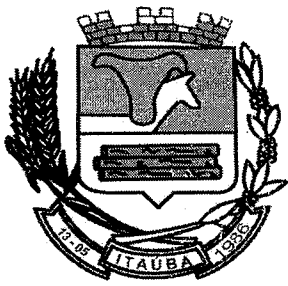
17.3. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº 143

VISTO SERVIDOR

17.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

17.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.7. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

17.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

17.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

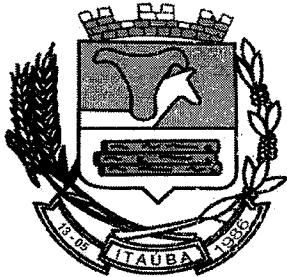
## CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº 144

VISTO SERVIDOR

19.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelo órgão e entidade participante, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de **05 (cinco) dias úteis**, após regular convocação.

19.3. A formalização do contrato, decorrente do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

19.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

19.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

19.6. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

19.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e não altera as regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, inclusive em relação aos acréscimos ou supressões e ao reequilíbrio econômico-financeiro.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

20.1. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

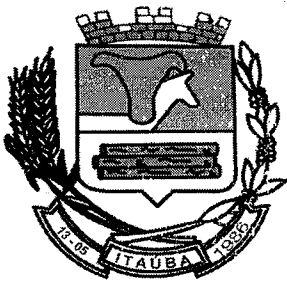
20.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP. 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



20.3. O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

20.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal da Ata informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

20.7. A Prefeitura poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução da ata/contrato.

20.8. Após a assinatura da ata/contrato, o órgão ou entidade contratante poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização da ata/contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

### **Preposto**

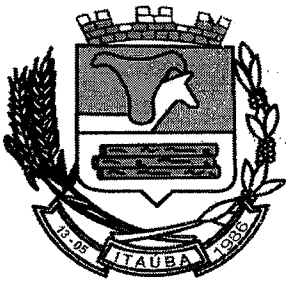
20.9. A detentora do registro de preços/contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos produtos/serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

20.10. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a fornecedora designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização Técnica**

20.11. O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

20.12. Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº 146

VISTO SERVIDOR

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;
- VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;
- IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

### **Gestor da Ata/Contrato**

20.13. Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

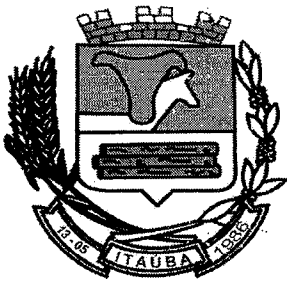
- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº 147

VISTO SERVIDOR

**II** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**III** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV** - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

**VI** - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII** - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

**VIII** - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX** - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X** - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

20.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

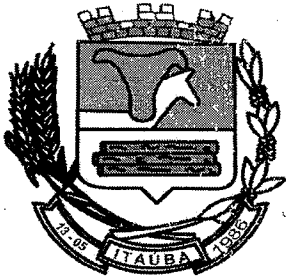
## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066.3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº 148

  
VISTO SERVIDOR

### VINCULAÇÃO AO EDITAL

21.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_**, com fundamento nas Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 012/2024, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preços, obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, seus anexos e a proposta da contratada.

IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DO FORO

23.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de \_\_\_\_\_ como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21);

23.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em \_\_\_\_\_ vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE.

Itaúba – MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

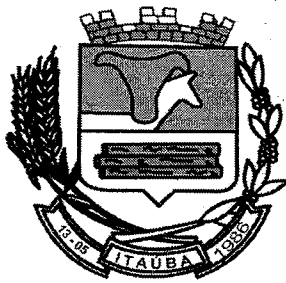
\_\_\_\_\_  
EMPRESA VENCEDORA

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº 149

VISTO SERVIDOR

**Do:** Pregoeiro Oficial / Depto. de Licitações

**Para:** Procuradoria da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SRP

## DESPACHO

Em observância aos preceitos legais contidos no art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, encaminho nesta data, à Procuradoria Municipal, na pessoa do ilustre advogado Dr. Wellington Pereira da Costa, os autos do Processo sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise e emissão de PARECER JURÍDICO da contratação ora pretendida.

Remeta - se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Procuradoria Municipal, para os fins e efeitos legais.

Itaúba/MT. 15 de Abril de 2024.

  
**SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**RECEBIDO EM:**

15, 04, 2024

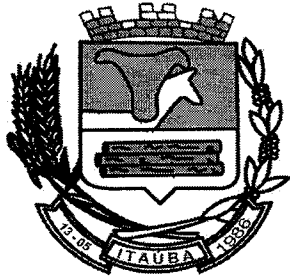


Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº 150

  
VISTO SERVIDOR

## PARECER JURIDICO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 007/2024**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**INTERESSADO:** ILMO. SR. PREGOEIRO OFICIAL.**ASSUNTO:** ANÁLISE DE PROCESSO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Por solicitação do Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, os autos referentes ao procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**, do tipo menor preço por item, que tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurante na sede do Município de ITAÚBA/MT, foram encaminhados a esta Procuradoria para análise e emissão de Parecer Jurídico referente à minuta do edital e anexos do pregão em epigrafe, face ao contido no art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encontram-se insertos nos autos os seguintes documentos:

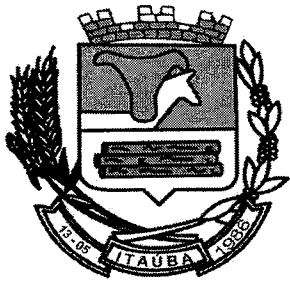
- Portaria nº 075/2024 de 06/03/2024, designando servidores para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, devidamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.
- Documento de Formalização de Demanda – DFD e Termo de Indicação de Fiscais de Atas, apresentado pelas Secretarias Municipais;
- Balizamento de Preços acompanhado de orçamentos e pesquisa de preços públicos;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Consulta junto ao Departamento de Contabilidade sobre a existência de recursos orçamentários;
- Parecer Contábil do Departamento de Contabilidade acenando positivamente quanto a existência dos aludidos recursos, bem como indicando as dotações orçamentárias a serem utilizadas;

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



- Termo de Referência – TR;
- Autorização para abertura do processo licitatório;
- Edital do Pregão Eletrônico e Anexos;
- Despacho dos autos do processo de Pregão para a Procuradoria Municipal analisar e emitir parecer jurídico;

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

#### **NOVA LEI DE LICITAÇÕES**

**Art. 53.** Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

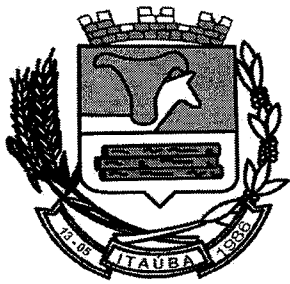
§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.



Conforme consta registrado nos documentos do estudos técnicos preliminares, o objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, em razão do município de Itaúba não possuir constituído a elaboração do referido plano para o exercício de 2024, uma vez que, está iniciando a aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021) de maneira gradativa, estando por tanto, devidamente justificado.

Já o artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

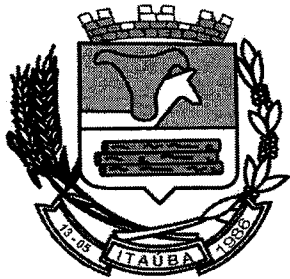
#### NOVA LEI DE LIGAÇÕES

**Art. 18.** A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I** - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
- II** - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III** - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;
- IV** - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V** - a elaboração do **edital** de licitação;
- VI** - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII** - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII** - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX** - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X** - a **análise** dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI** - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei. **(Grifou-se)**

Preliminarmente, importante registrar que foram juntados aos autos a portaria de designação do agente de contratação, pregoeiro e da equipe de apoio, a qual foi dada a devida publicidade;

O Documento de Formalização de Demanda (DFD), também foi juntado acompanhado do termo de indicação do gestor (es) e fiscal (is) da futura contratação.

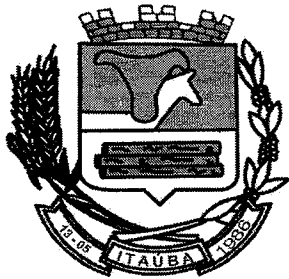


No presente caso concreto, nota-se que os servidores da área técnica e da área requisitante elaboram o Estudo Técnico Preliminar - ETP e o Termo de Referência - TR, seguindo as regras constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 012/2024, e no que couberam, na Instrução Normativa Seges/ME nº 65/2021, na Instrução Normativa Seges/ME nº 58/2022 e na Instrução Normativa Seges/ME nº 81/2022, conforme se verifica na disposições de cada norma abaixo descritas:

- A Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- O Decreto Municipal nº 012/2024 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Autarquias e Fundações e dá outras Providências.
- A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- A Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- A Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022 - Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

A estimativa do valor da contratação, foram obtidas mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes.

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.



A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar os artigos 105 e o 150, da Lei nº 14.133, de 2021:

**NOVA LEI DE LICITAÇÕES**

**Art. 105.** A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. **(grifou-se)**

(...)

**Art. 150.** **Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação**, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa. **(Grifou-se)**

No caso concreto, a Administração informou que a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias e há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

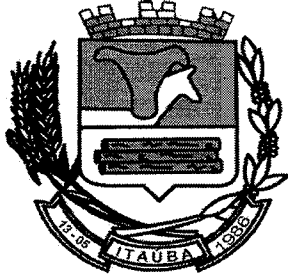
Porém considerando que a licitação trata-se de registro de preços, as dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrentes da contratação, objeto da Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

O edital e seus anexos foram juntados aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento convocatório está de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

Desse modo, para além da observância aos dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.246, de 2022 e do Decreto Municipal nº 012, de 2024, deve a Administração cuidar para que as normas internas sejam observadas na tramitação processual.

No caso em tela, os documentos que integram o planejamento da contratação apontam para o atendimento às regras citadas acima.

Logo, não tendo detectado nenhuma irregularidade ou contrariedade às legislações pertinentes, manifesto no sentido de **aprovar** a minuta do referido edital, podendo o chamamento público ser publicado, empreendendo ao Processo Licitatório os demais trâmites legais.



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº 155

VISTO SERVIDOR

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

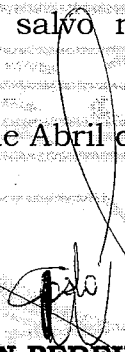
Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

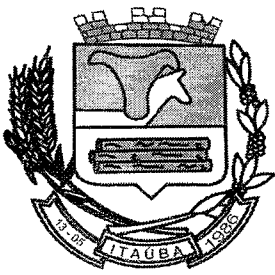
Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Desta forma, a minuta pode ser adotada. Restituam-se os autos ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Itaúba/MT. 16 de Abril de 2024.

  
**WELINGTON PEREIRA DA COSTA**  
**OAB/MT 21.696/O**  
**Procurador Municipal**  
**Portaria Nº. 123/2020**



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº 156

VISTO SERVIDOR

## AVISO DE LICITAÇÃO

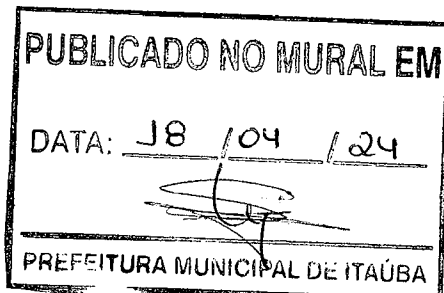
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SRP.  
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 004/2024; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurante na sede do Município de ITAÚBA/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 02/05/2024 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site da Prefeitura: [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br) para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 18 de Abril de 2024.

  
**SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

Publique-se



Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)

832.246,75

145.960,37

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão:

<sup>1</sup>Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

<sup>2</sup>Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>3</sup>Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

<sup>4</sup>Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>5</sup>Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>6</sup>As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

<sup>7</sup>Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

<sup>8</sup>Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

<sup>9</sup>Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

<sup>10</sup>Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

XX

© 2024 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SRP.**

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 004/2024; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurante na sede do Município de ITAÚBA/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 02/05/2024 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site da Prefeitura: [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br) para informações (icone: Licitação).

Itaúba/MT, em 18 de Abril de 2024.

**SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL 2265/2022**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/> e [www.itiqira.mt.gov.br](http://www.itiqira.mt.gov.br). A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **02 DE MAIO DE 2024, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF. REALIZAÇÃO:** por meio do site <https://bllcompras.com/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [licitacao@itiqira.mt.gov.br](mailto:licitacao@itiqira.mt.gov.br) ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 18 de abril de 2024.

**Juliane Presotto**

Pregoeira

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024.

Data da vigência: 20/03/2024 a 20/03/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): SILVA BELMIRO LIMA

Objeto: Contrato Administrativo nº 129/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 20/03/2024 a 20/03/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade tem-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 004/2024

A Prefeitura De Confresa-Mt, Através Da Pregoeira E Equipe De Apoio, Torna Público Para Todos Os Interessados Que Se Encontra Instaurada A Licitação Na Modalidade Pregão Na Forma Eletrônico - Nº 004/2024 - Do Tipo Menor Preço Item, De Acordo Com As Leis Em Vigência. O Edital E Seus Anexos Estarão Disponíveis Na Sala Do Departamento De Licitações E Contratos, No Site Confresa.Org No Link Do Portal Da Transparência [https://Sic.Tce.Mt.Gov.Br/118/Assunto/Listapublicacao/Id\\_Assunto/2079/Id\\_Assunto\\_Item/8653](https://Sic.Tce.Mt.Gov.Br/118/Assunto/Listapublicacao/Id_Assunto/2079/Id_Assunto_Item/8653), No [www.Bnc.Org.Br](http://www.Bnc.Org.Br), No E-Mail: [Licitacofres@Hotmail.Com](mailto:Licitacofres@Hotmail.Com) E De Segunda À Sexta-Feira No Telefone (66) 3564-1818, Ramal 31, Citando O Nº Do Edital Em Questão. Objeto: Pregão Eletrônico Registro De Preços Para Eventual E Futura Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Propaganda Volante Destinado A Informar A População Dos Serviços Prestados Pelas Secretarias Do Poder Executivo Municipal De Confresa-Mt. Das Propostas: \*Do Recebimento: Inicia Dia 25/04/2024 As 08hs30min. \*Do Encerramento De Recebimento: Dia 08/05/2024 As 08hs30min. \*Abertura Das Propostas: Dia 08/05/2024 As 09hs00min. \*Início Da Sessão De Disputa De Preços: Dia 08/05/2024 As 09hs30min Endereço Eletrônico: [www.Bnc.Org.Br](http://www.Bnc.Org.Br), Obs: Horário Oficial De Brasília. Confresa-Mt, 18 De Abril De 2024.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA  
 PORTARIA Nº 097/2024  
 RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.  
 Protocolo 1571683

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE  
 RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA DO PREGÃO  
 ELETRONICO 001/2024  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 289/2024

O Município de Conquista D'Oeste - MT, através do Pregoeiro Oficial, faz saber aos interessados, que no edital de licitação do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, o prazo de entrega previsto no TERMO DE REFERENCIA, foi retificado, passando de 10 (dez) dias, para 15 (quinze) dias, assim, considerando a natureza da alteração, será mantida a data de abertura.  
 Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial, pelo telefone (65) 3265-1000 ou e-mail: [licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br](mailto:licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br). O Edital Retificado poderá ser obtido através do site: [www.conquistadoeste.mt.gov.br](http://www.conquistadoeste.mt.gov.br).

Conquista D'Oeste, 18 de abril de 2024.  
 Fernando Roberto de Moraes  
 Pregoeiro Oficial.

Protocolo 1571797

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP.**

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 004/2024; TIPO: Menor Preço por Item; OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmiteix em Restaurante na sede do Município de ITAÚBA/MT; ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 02/05/2024 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); INTEGRA DO EDITAL: por meio do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site da Prefeitura: [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br) para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 18 de Abril de 2024.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS  
 Pregoeiro Oficial

Publique-se

Protocolo 1571743

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL 2265/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/> e [www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br). A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 02 DE MAIO DE 2024, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF. REALIZAÇÃO: por meio do site <https://bllcompras.com/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [licitacao@itiquira.mt.gov.br](mailto:licitacao@itiquira.mt.gov.br) ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 18 de abril de 2024.

Juliane Presotto  
 Pregoeira

Protocolo 1571684

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1059/2024

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público edital REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR - CONVÊNIO 1902/2022, de acordo Termo de Referência, Anexo I do edital que está disponível no endereço eletrônico: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br) ou por meio do Portal [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

A abertura do processo será no dia 13 (treze) de maio de 2024, as 09 (nove) horas (horário de Brasília).

Jauru MT, 18 de Abril de 2024

GILMAR JUNIOR FERREIRA  
 Agente de Contratação

Protocolo 1571542

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI DOESTE**

AVISO DE LICITAÇÃO  
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 07 de maio de 2024, às 09:30 horas (horário de Brasília/DF), a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024, cujo objeto consiste na "Pavimentação asfáltica de uma Rodovia com extensão total de 6,14 km, que liga a MT-170 ao Distrito São José do Pingador no Município de Lambari D'Oeste-MT, em atendimento ao Convênio nº 0017/2024/SINFRA/MT da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, nos termos do Projeto Executivo de Engenharia." O Edital e seus anexos, encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, localizada na Rua Cidrolândia, nº 300-N, Centro, CEP 78.278-000, pode ser acessado gratuitamente pelo link: <https://lambaridoeste.mt.gov.br/transparencia/licitacoes>, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, ou, ainda, poderá ser solicitado pelo e-mail: [licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br](mailto:licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br). Mais informações pela telefone (65) 3228-1178, no horário de expediente desta Prefeitura.  
 Lambari D'Oeste - MT, 18 de abril de 2024.

Edimar Aparecido Dos Santos - Agente de Contratação

K3 Publicações em Jornais - [k3publicacao@gmail.com](mailto:k3publicacao@gmail.com)

Protocolo 1571830

## Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 398.478-8/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Abril de 2024	Não	19/04/2024 - 13:40:29

Enviado por  
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Arquivo  
[1117779PL202404\\_04191340.ZIP \(5.93 MB\)](#)

Tabelas recebidas 7

Conteúdo 1

Descricao	Número
<b>PREGÃO ELETRÔNICO (BENS E SERVIÇOS COMUNS)</b>	
ABERTURA	0000000004/2024
Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	

**PROPOSTA  
REALINHADA E  
DOCUMENTOS  
DE  
HABILITAÇÃO**

ALEX SANDRO TOME 63957396972  
CNPJ: 26.645.140/0001-00  
RESTAURANTE PARANA



**PROPOSTA REALINHADA**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.**

**A/C: DO PREGOEIRO OFICIAL**

**ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SRP.**

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: RESTAURANTE PARANA LTDA - ME		
Nome Fantasia: RESTAURANTE PARANA LTDA - ME		
CNPJ: 26.645.140/0001-00		Inscrição Estadual:
Endereço: Av Getúlio Antônio Galeli, 478 – Centro Itauba-Mt	CEP: 78510-000	Município: Itaúba/Mt
Telefones: 66- 99608-4090	E-mail: tome_alex@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
Nome Completo: ALEX SANDRO TOME		
RG: 1064962-0 - Órgão Emissor: SSP/MT		CPF: 639.573.969-72
Endereço: Av Getúlio Antônio Galeli, 478 – Centro Itauba-Mt	CEP: 78510-000	Município: Itauba-Mt
Telefones: 66- 99608-4090	E-mail: tome_alex@hotmail.com	
DADOS DA BANCÁRIO		
Banco: Bradesco	Agência: 0750	C/C: 30060-8

Prezados Senhores:

Apresentamos o Pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta referente à licitação em epígrafe, objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurante na sede do Município de ITAÚBA/MT**, conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	CODIGO TCE	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QNT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	00013060	425396	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE: CARDAPIO CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO BRANCO, FEIJAO PRETO, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS.	UND.	400	41,00	16.400,00
2	00055064	427330	FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MINIMO: FEIJAO PRETO, FEIJAO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO MÉDIO).	UND.	1.000	20,98	20.980,00
3	00024837	427331	FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MINIMO: FEIJAO PRETO, FEIJAO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO GRANDE).	UND.	3.000	26,66	79.980,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>117.360,00</b>

RESTAURANTE PARANÁ  
26.645.140/0001-00

Alex Sandro Tome

**ALEX SANDRO TOME 63957396972**  
**CNPJ: 26.645.140/0001-00**  
**RESTAURANTE PARANA**



Nossa proposta tem preço total de R\$= 117.360,00 (Cento e dezessete mil e trezentos e sessenta reais).

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a realização dos Serviços

Prazo de Entrega: conforme edital

Validade da Proposta: 90 Dias.

Declaro, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos/serviços.

Itauba/Mt, em 02 de Maio de 2024.

  
**RESTAURANTE PARANA LTDA**  
**CNPJ: 26.645.140/0001-00**

**RESTAURANTE PARANÁ**  
**26.645.140/0001-00**



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **RESTAURANTE PARANA LTDA**

CPF/CNPJ: **26.645.140/0001-00**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:20:55 do dia 03/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: LWTQ030524092055

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (03/05/2024 às 09:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 26.645.140/0001-00.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6634.D6CA.5560.9890 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 03/05/2024 09:21:56

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RESTAURANTE PARANA LTDA**  
CNPJ: **26.645.140/0001-00**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.955, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALEX SANDRO TOME**

CPF/CNPJ: **639.573.969-72**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:24:50 do dia 03/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ETPR030524092450

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (03/05/2024 às 09:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 639.573.969-72.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6634.D7C0.E940.8136 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



169  
Visto Servidor

## Empresário(a)

**Nome Civil** ALEX SANDRO TOME  
**CPF** 639.573.969-72

**CNPJ** 26.645.140/0001-00  
**Data de Abertura** 01/12/2016

**Nome Empresarial**  
ALEX SANDRO TOME 63957396972

**Nome Fantasia**  
RESTAURANTE PARANA

**Capital Social**  
1,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA  
**Data da Situação Cadastral** 01/12/2016

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
78510-000	AVENIDA GETULIO ANTONIO GALELI	478
Bairro	Município	UF
CENTRO	ITAUBA	MT

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	01/12/2016	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Proprietário(a) de restaurante, independente

### Atividade Principal (CNAE)

5611-2/01 - Restaurantes e similares

### Ocupações Secundárias

Marmiteiro(a) independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

HIS 170  
Vista Servidor

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento  
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) \_\_\_\_\_

Código da Natureza Jurídica **2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio \_\_\_\_\_

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso**

Nome: **RESTAURANTE PARANA LTDA**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2300229748

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	020	1	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	046	1	1	TRANSFORMACAO
	2001	1	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2244	1	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

**ITAUBA**  
Local

**19 Dezembro 2023**  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  SIM

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

NÃO \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ Responsável  NÃO \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ Responsável

Processo em Ordem A decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_\_ Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_\_ Vogal \_\_\_\_\_ Vogal \_\_\_\_\_ Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**

MSM 172

Visto Servidor





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/197.051-0	MTP2300229748	15/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
639.573.969-72	ALEX SANDRO TOME	19/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
 Certifico registro sob o nº 51202450220 em 20/12/2023 da Empresa RESTAURANTE PARANA LTDA, CNPJ 26645140000100 e protocolo 231970510 - 15/12/2023. Autenticação: B758E1A351B7F6DE72175E82DC5762E5D7A6EE1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/197.051-0 e o código de segurança zbA6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
 JULIO FREDERICO MULLER NETO  
 SECRETÁRIO GERAL

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO  
INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA  
CNPJ nº 26.645.140/0001-00**

**ALEX SANDRO TOME**, nacionalidade BRASILEIRA, solteiro, Empresário, nascido aos 17/12/1974, portador do documento de identidade nº 10649620 SSP/MT, inscrito no CPF sob o número 639.573.969-72, residente e domiciliado, a Av. da Saúde, nº 357, Bairro Centro, no município de ITAUBA/MT, CEP 78.510-000. Na condição de titular do Empresário Individual de nome empresarial **ALEX SANDRO TOME63957396972 ME**, CNPJ nº 26.645.140/0001-00, com sede a Av. Getulio Antonio Galeli, nº 478, Bairro Centro, no município de ITAUBA/MT, CEP 78.510-000; BRASIL; ajusta a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Transforma o tipo jurídico de Empresa Individual para Sociedade Limitada, adotando o nome empresarial "**RESTAURANTE PARANA LTDA**", e nome fantasia "**RESTAURANTE PARANA**".

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O acervo do capital social da empresa ora transformada passa à nova sociedade, assim distribuído: Ao sócio **ALEX SANDRO TOME**, integra o valor de R\$ 49.999,00 (cem mil reais), divididos em 49.999 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove) quotas, no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real) cada. Após a cessão de integração de quotas, por parte do sócio ingressante, o capital social passa para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizadas em moeda corrente nacional na forma prevista, distribuído da seguinte forma:

**-ALEX SANDRO TOME**, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Altera-se o Objeto Social, passando a ter as seguintes descrições: RESTAURANTE (COMIDA A KILO E SELF SERVICE), LANCHONETE (SUCOS, CAFES, BEBIDAS, LANCHES, SALGADOS, PIZZAS E DOCES), SERVICO E VENDA DE COMIDAS PREPARADAS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA CONSUMO DOMICILIAR.

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da Sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **ALEX SANDRO TOME** com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, o qual terão amplos poderes de assinar individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA QUINTA.** O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,

peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra, as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social é a Comarca de Itaubá Estado de Mato Grosso. A seguir apresenta-se o Contrato Social da sociedade Limitada:

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO  
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA  
CNPJ nº 26.645.140/0001-00**

**ALEX SANDRO TOME**, nacionalidade BRASILEIRA, solteiro, Empresário, nascido aos 17/12/1974, portador do documento de identidade nº 10649620 SSP/MT, inscrito no CPF sob o número 639.573.969-72, residente e domiciliado, a Av. da Saúde, nº 357, Bairro Centro, no município de ITAUBA/MT, CEP 78.510-000, Brasil.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade gira sob o nome empresarial "**RESTAURANTE PARANA LTDA**", e nome fantasia "**RESTAURANTE PARANA**"

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Sociedade tem sua sede à Av. Getulio Antonio Galeli, nº 478, Bairro Centro, no município de ITAUBA/MT, CEP 78.510-000; BRASIL;

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Capital Social é no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído:

- **ALEX SANDRO TOME** com R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

**CLÁUSULA QUARTA** – A Sociedade poderá qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer ponto do território Nacional obedecendo as disposições legais e vigentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA QUINTA** - O Objeto da sociedade é, RESTAURANTE (COMIDA A KILO E SELF SERVICE), LANCHONETE (SUCOS, CAFES, BEBIDAS, LANCHES, SALGADOS, PIZZAS E DOCES), SERVIÇO E VENDA DE COMIDAS PREPARADAS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA CONSUMO DOMICILIAR.

**CLÁUSULA SEXTA** – A Sociedade iniciou suas atividades em 01/12/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito e preferência para a sua aquisição



se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA NONA** – A administração da Sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio **ALEX SANDRO TOME** com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, o qual terão amplos poderes de assinar individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião, deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso, e qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Pelo exercício da administração, os sócios receberão um percentual que será estabelecido por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial na sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra, as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a Sociedade poderá, nos casos previstos em lei, e neste Contrato Social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica Eleito o foro da Comarca de Itaúba, Estado de Mato Grosso para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

HSN 176  
Visto Servidor

E por estarem em perfeito acordo, assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

ITAUBA/MT, 14 de dezembro de 2023.

---

**ALEX SANDRO TOME**  
**Sócio Administrador**

 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202450220 em 20/12/2023 da Empresa RESTAURANTE PARANA LTDA, CNPJ 26645140000100 e protocolo 231970510 - 15/12/2023. Autenticação: B758E1A351B7F6DE72175E82DC5762E5D7A6EE1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/197.051-0 e o código de segurança zbA6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/10





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

HSM 177  
Visto Servidor

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/197.051-0	MTP2300229748	15/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
639.573.969-72	ALEX SANDRO TOME	19/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202450220 em 20/12/2023 da Empresa RESTAURANTE PARANA LTDA, CNPJ 26645140000100 e protocolo 231970510 - 15/12/2023. Autenticação: B758E1A351B7F6DE72175E82DC5762E5D7A6EE1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/197.051-0 e o código de segurança zbA6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/10

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL

Eu, ALEX SANDRO TOME, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 17/12/1974, RG N° 10649620 SSP-MT, CPF 639.573.969-72, AVENIDA DA SAUDE, N° 357, BAIRRO CENTRO, CEP 78510-000, ITAUBA - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Itauba, 19 de dezembro de 2023.

**ALEX SANDRO TOME**  
Assinatura Eletrônica Avançada

 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202450220 em 20/12/2023 da Empresa RESTAURANTE PARANA LTDA, CNPJ 26645140000100 e protocolo 231970510 - 15/12/2023. Autenticação: B758E1A351B7F6DE72175E82DC5762E5D7A6EE1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/197.051-0 e o código de segurança zbA6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RESTAURANTE PARANA LTDA, de CNPJ 26.645.140/0001-00 e protocolado sob o número 23/197.051-0 em 15/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51202450220, em 20/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Gislaïne De Almeida Mendes.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.



### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
639.573.969-72	ALEX SANDRO TOME	19/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
639.573.969-72	ALEX SANDRO TOME	19/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
639.573.969-72	ALEX SANDRO TOME	19/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/12/2023



Documento assinado eletronicamente por Gislaïne De Almeida Mendes, Servidor(a) Público(a), em 20/12/2023, às 09:49.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 23/197.051-0.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital




O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

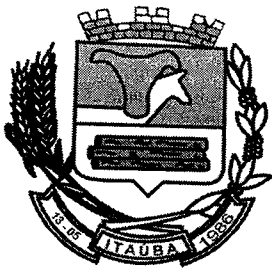
Cuiabá, quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202450220 em 20/12/2023 da Empresa RESTAURANTE PARANA LTDA, CNPJ 26645140000100 e protocolo 231970510 - 15/12/2023. Autenticação: B758E1A351B7F6DE72175E82DC5762E5D7A6EE1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/197.051-0 e o código de segurança zbA6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/10



PREFEITURA DE

**ITAÚBA**

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

81  
Visto Servidor

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Itaúba/MT, 14 de fevereiro de 2023.

A Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ 03.238.961/0001-27, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, no município de Itaúba-MT, ATESTA para os devidos fins que a empresa **ALEX SANDRO TOME 63957396972 inscrita no CNPJ: 26.645.140/0001-00 Localizada na Av. Getulio Antonio Galeli Nº 478 Centro Cep: 78.510-000 – Itauba/MT**, nos atendeu Ref. Pregão presencial 008/2022 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 024/2022, objeto registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurante na sede do Município de ITAÚBA/MT, com os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE: CARDAPIO CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO BRANCO, FEIJAO PRETO, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS.
2	FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MINIMO: FEIJAO PRETO, FEIJAO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO MÉDIO).
3	FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MINIMO: FEIJAO PRETO, FEIJAO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO GRANDE).

Atestamos que a referida empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando, até a presente data

Atestamos ainda que sempre foram demonstradas a eficiência e credibilidade dentro dos padrões estabelecidos e normas exigidas por esta prefeitura, e que até a presente data, nada consta em nossos arquivos fatos que desabonem a sua conduta.

Atenciosamente;

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA  
NETO:89515005191

Assinado de forma digital por  
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA  
NETO:89515005191  
Dados: 2023.02.14 14:48:20 -04'00'

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000  
CNPJ: 03.238.961/0001-27  
Fone: 066 3561-2800  
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.645.140/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/12/2016</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>RESTAURANTE PARANA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b> <b>56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV GETULIO ANTONIO GALELI</b>	NÚMERO <b>478</b>	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP <b>78.510-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITAUBA</b>	UF <b>MT</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>tome_alex@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(66) 9608-4090</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/12/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/04/2024** às **17:25:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

183  
Visto Servidor

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RESTAURANTE PARANA LTDA  
CNPJ: 26.645.140/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:28:05 do dia 18/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2024.

Código de controle da certidão: **C319.ABD6.20B0.5AE4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ - 03.238.961/0001-27

184  
Visto Servidor

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 333/2024

Emissão: 18/04/2024

Validade: 18/05/2024

Processo: Não informado.

### DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: RESTAURANTE PARANA LTDA

CPF/ CNPJ: 26.645.140/0001-00 RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Getulio Antonio Galeli

Nº: 478

Complemento: Bairro: Centro

CEP: 78510-000

Distrito: Município: Itaúba

UF: Mato Grosso

### FINALIDADE

A finalidade da emissão deste documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

### CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Itaúba, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 03.238.961/0001-27, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Itaúba - MT, quinta-feira, 18 de abril de 2024.

Autenticação Mecânica



0169304180420240000003332024101500500001091805202400000026645140000100

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO  
ENDEREÇO [agiliblue.agilicloud.com.br/Portal/itauba](http://agiliblue.agilicloud.com.br/Portal/itauba) UTILIZANDO O CÓDIGO 129264546

Emissão: 18/04/2024 17:30:07  
Usuário:

Agili Softwares Para Área Pública LTDA  
[www.agili.com.br](http://www.agili.com.br) | (84) 3331-2236/1725

1 de 1

Data de emissão: 18/04/2024 17:30:07

Portal do cidadão - Agili Software Brasil



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

185  
Visto Servidor

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**CND N° 0049033511**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Data da emissão: **18/04/2024** Hora da emissão: **16:26:44**

Nome/denominação do sujeito passivo: **RESTAURANTE PARANA LTDA**  
CNPJ: **26.645.140/0001-00**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **16/06/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T279TBB2TLAUB2AL**

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 26.645.140/0001-00  
**Razão Social:** ALEX SANDRO TOME 6395736972  
**Endereço:** AV GETULIO ANTONIO GALELI 478 / CENTRO / ITAUBA / MT / 78510-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/04/2024 a 16/05/2024

**Certificação Número:** 2024041706564041143083

Informação obtida em 18/04/2024 17:26:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESTAURANTE PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.645.140/0001-00  
Certidão n°: 27334833/2024  
Expedição: 18/04/2024, às 17:52:10  
Validade: 15/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESTAURANTE PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.645.140/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

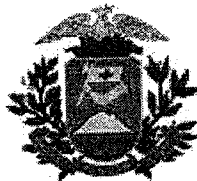
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU  
Nº: 14727098

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 2 ANOS, nos processos EM ANDAMENTO, como AUTOR E RÉU, referentes à AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NADA CONSTA, até a data de 22/04/2024, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

**RESTAURANTE PARANA LTDA**  
**CNPJ 26.645.140/0001-00**

**Observações:**

- a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

RESTAURANTE PARANA LTDA - ME  
CNPJ: 26.645.140/0001-00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024  
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU  
EPP

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.**  
REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP.  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa RESTAURANTE PARANA LTDA - ME, por intermédio de seu **representante legal** Sr. ALEX SANDRO TOME, Proprietário, portador da carteira de identidade RG nº 1064962-0 - Órgão Emissor: SSP/MT e do CPF nº 639.573.969-72, DECLARA, para fins do disposto no item 8.2 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Itauba/Mt em 26 de Abril de 2024.

  
**RESTAURANTE PARANA LTDA - ME**  
**CNPJ: 26.645.140/0001-00**

RESTAURANTE PARANA  
26.645.140/0001-00

**RESTAURANTE PARANA LTDA - ME**  
**CNPJ: 26.645.140/0001-00**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**  
**ANEXO IV – MOD. DE DECLARAÇÃO DE CUMPR. DE REQUISITOS**  
**LEGAIS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.**  
**REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SRP.**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa RESTAURANTE PARANA LTDA - ME, com sede à Av Getúlio Antônio Galeli, 478 – Centro – Cep 78510-000 na cidade de Itaubá-Mt, inscrita no CNPJ sob nº 26.645.140/0001-00, por intermédio de seu Proprietário Sr. ALEX SANDRO TOME, portador da Carteira de Identidade RG nº 1064962-0 - Órgão Emissor: SSP/MT e do CPF nº 639.573.969-72, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 , DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.
- Que Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- Que Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- Que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7º, inciso

*Alex Sandro Tome*  
RESTAURANTE PARANA  
26.645.140/0001-00

**RESTAURANTE PARANA LTDA - ME**  
**CNPJ: 26.645.140/0001-00**

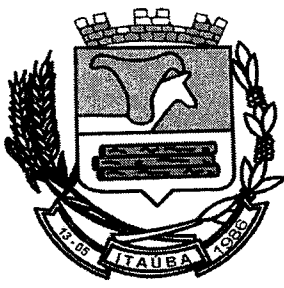
XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);

- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

Itaúba/Mt em 26 de Abril de 2024.

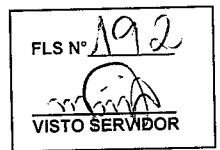
*Adax Sandro Feres*  
**RESTAURANTE PARANA LTDA - ME**  
**CNPJ: 26.645.140/0001-00**

RESTAURANTE PARANA  
26.645.140/0001-00



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SRP.  
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

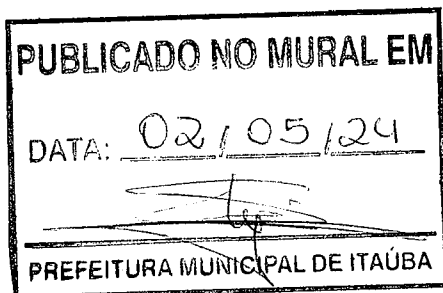
A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024 cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurante na sede do Município de ITAÚBA/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
RESTAURANTE PARANA LTDA - ME - CNPJ: 26.645.140/0001-00	01, 02, 03	R\$ 117.360,00

Itaúba/MT, 02 de Maio de 2024.

  
**SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

Publique-se



Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000  
CNPJ: 03.238.961/0001-27  
Fone: 066 3561-2800  
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro  
CEP 78510-000  
CNPJ - 03.238.961/0001-27

Superávit financeiro		
Cód. red.: 602	09.001.25.752.0004.2055.3.3.90.30.2.751.0000000 Material de Consumo	175.800,00
	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>175.800,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>387.771,86</b>

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, parágrafo 1, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 1 de fevereiro de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO  
CPF: 895.150.051-91  
PREFEITO

Data: 02/05/2024 09:21:01

Data da emissão: 02/05/2024 09:21:01

ACHILLES Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2  
Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão

Eletrônico nº 004/2024 cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurante na sede do Município de ITAÚBA/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VL.R. TO-TAL
RESTAURANTE PARANA LTDA - ME - CNPJ: 26.645.140/0001-00	01, 02, 03	R\$ 117.360,00

Itaúba/MT, 02 de Maio de 2024.

**SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 139/2024**

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO EM VIAS URBANAS DO BAIRRO RECANTO DOS PÁSSAROS NO MUNICÍPIO DE ITAUBA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de ITAÚBA/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO EM VIAS URBANAS NO BAIRRO RECANTO DOS PÁSSAROS NO MUNICÍPIO DE ITAUBA-MT**, a fins de celebração de Convênio junto a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFR, através da proposta SIGCon nº 1003-2024, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO EM TSD EM VIAS DO BAIRRO RECANTO DOS PÁSSAROS NO MUNICÍPIO DE ITAUBA-MT.	- NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEX OSCAR DE SOUSA - CREA PR-141259/D - ART. 1220240094289

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itaúba MT, 02 de maio de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

Itaúba-MT.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02/05/2024 a 02/06/2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 211, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 211, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

*"Corroborar a nomeação dos membros do Conselho Municipal de dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Itiquira, incluindo suplentes dos membros titulares e da outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, XII combinado com a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 797, de 7 de novembro de 2013;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 395 de 21 de junho de 2000 alterada através da Lei nº 987 de 22 de junho de 2017, combinados com a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Corroborar a nomeação dos membros e dos respectivos titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, referente ao período de abril de 2024 a abril de 2026, bem como, sua diretoria, consoante membros abaixo relacionados:

**I – DO GOVERNO MUNICIPAL:****a. Representantes do Poder Executivo – Assistência Social**

Titular: Maria de Souza da Silva Ribeiro

CPF: 568.\*\*\*.\*\*\*-34

Telefone: (66) 99679-1350

E-mail: mari.ribeiro@hotmail.com

Suplente: Joana D'Arc Barbosa

CPF: 840.\*\*\*.\*\*\*-72

Telefone: (65) 99969-4727

E-mail: joanapmtf@hotmail.com

**b. Representantes do Poder Executivo – Saúde**

Titular: Aldair Batista Oliveira Dias

CPF: 029.\*\*\*.\*\*\*-79

Telefone: (65) 99331-2465

E-mail: ads.itiquira@gmail.com

Suplente: Nome: Nayá Jardini Furlan

CPF: 038.\*\*\*.\*\*\*-00

Telefone: (66) 98127-3393

E-mail: nayafurlan@hotmail.com

**c. Representantes do Poder Executivo – Educação**

Titular: Maria Antônia de Matos

CPF: 568.\*\*\*.\*\*\*-82

Telefone: (66) 99628-3313

Suplente: Cristina Lúcia Oliveira da Silva

CPF: 972.\*\*\*.\*\*\*-34

Telefone: (65) 99631-9683

E-mail: Cristina.alcantara.12@hotmail.com

**d. Representantes do Poder Executivo – Esporte, Turismo e Cultura**

Titular: João Moura de Souza Junior

CPF: 750.\*\*\*.\*\*\*-34

Telefone: (65) 99610-2751

E-mail: jm.jw@hotmail.com

Suplente: Nome: Sidclei Cordeiro da Silva

CPF: 016.\*\*\*.\*\*\*-57

Telefone: (65) 99996-0266

E-mail: sidcordeiro@hotmail.com

**II – DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:****a. Representante da Associação de Arte e Cultura de Itiquira – AACULTI**

Titular: Nome: Maria do Carmo Rodrigues da Silva

CPF: 424.\*\*\*.\*\*\*-44

Telefone: (65) 99952-2044

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2024**

O Município De Gaúcha Do Norte/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público o Sistema de Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERTOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS AFINS**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia **15 de maio 2024**, às 07h30min (horário de Cuiabá-MT), na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Brasil QD. 110 nº1.200 - centro, na sala de licitações. Este Pregão será regida pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site [www.gauchadonorte.mt.gov.br](http://www.gauchadonorte.mt.gov.br) e no e-mail [licitacao@gauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacao@gauchadonorte@gmail.com).  
 Gaúcha do Norte - MT, 02 de maio de 2024.  
**BRUNO RODRIGUES PICCOLO**  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 1575537

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

## AVISO ORDEM DE SERVIÇO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

Empresa: Construtora Brigde Ltda. Prezado Senhor, Comunicamos Que A Sua Empresa Construtora Brigde Ltda, Inscrita No Cnpj Nº 26.827.066/0001-43, Situado Na Rua Perimetral, E/Nº, Bairro Ribeirão Bonito, Na Cidade De Ribeirão Cascalheira - Mt, Foi Vencedora Do Processo Licitatório 044/2023, Tomada De Preço 01/2023, E Diante Do Exposto Fica Autorizada A Partir Desta Data (23 De Abril De 2024) O Início Das Obras Conforme Cronograma Executivo Licitado. Objeto: Seleção De Empresa De Engenharia - Área Civil, Para Conclusão De Execução De Obra De Construção De Pontes De Concreto No Município De General Carneiro - Mt, (Ponte Sobre O Córrego Do Eixo) Conforme Especificações Do Plano De Trabalho Convênio 906945/2020, Ministério Do Desenvolvimento Regional. Valor: R\$763.388,05 (Setecentos. E Sessenta E Três Mil, Trezentos E Oitenta E Oito Reais E Cinco Centavos) Forma De Pagamento: Conforme O Contrato Nº 021/2023 prazo De Execução: 120 (Cento E Vinte) Dias Forma De Reajuste: Não Haverá Reajuste Fiscalização Do Contrato Nº 021/2023 Ficará Sob A Responsabilidade Da Equipe Técnica De Engenharia Da Prefeitura De General Carneiro-Mt, Aos Cuidados Da Engenheira Alice De Abreu Carvalho, Através Da Portaria Nº 079/2022 De 18 De Março De 2022. General Carneiro-Mt, 23 De Abril De 2024.

Marcelo de Aquino  
 Prefeito Municipal de General Carneiro - MT

**AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**  
 Processo Adm: Nº 020/2024. Objeto: Contratação De Empresa Para A Prestação De Serviços De Mão De Obra Especializada Para Construção De 44 (Quarenta E Quatro) Casas Habitacionais No Município De General Carneiro/Mt, Conforme Proposta De Convênio Nº 2057/2023, Entre A Prefeitura Municipal E A Secretaria De Estado De Infraestrutura E Logística - Sinfra. Empresas Vencedoras Valor Total: R\$ 1.314.552,80 (Um Milhão E Trezentos E Quatorze Mil E Quinhentos E Cinquenta E Dois Reais E Oitenta Centavos): Victorino Figueiredo. Construções E Serviços Eirelli (27750463000127) Com O Lote: 1 No Valor Total De R\$ 1.314.552,80 (Um Milhão E Trezentos E Quatorze Mil E Quinhentos E Cinquenta E Dois Reais E Oitenta Centavos).  
 General Carneiro - Mt, 30 De Abril De 2024

**AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES**  
 CONDUTOR DE PROCESSOS  
 RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.  
 Protocolo 1575530

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**  
**- SRP**

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024 cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmite em Restaurante na sede do Município de ITAÚBA/ MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
RESTAURANTE PARANA LTDA - ME - CNPJ: 26.645.140/0001-00	01, 02, 03	R\$ 117.360,00

Itaúba/MT, 02 de Maio de 2024.

**SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**  
 Pregoeiro Oficial

Publique-se

Protocolo 1575351

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**  
**001/2024**

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 cujo objeto é a contratação de empresa para execução de microrrevestimento a frio com emulsão modificada nos trechos: Rua Zaira Cazo Zeferino, Rua Marcio Perin, Av. Getúlio Antônio Galeli, Rua Teles Pires, Rua Princesa Izabel, Travessa 01, Av. Tancredo Neves - LD e LE, Av. Tiradentes - LD e LE, Av. da Saúde - LD e LE, Av. Brasil - LD e LE, Av. Eugênio Bedin - LD e LE, Rua Vereador João Farina, Rua Francisco Carrara, Rua Madri Barbara Maix, Limpa Roda 01 - Av. Industrial, Av. Irmãos Bedin, Rua Ayrton Senna, Rua Jose Francisco Oliveira, Rua das Rosas, Rua Valdir Botega, Rua das Palmeiras, Rua Fabiola J. dos Santos, Rua Salete Leonice Astrissi e Rua Nonobeck: Coordenada da rua principal: Rua Zaira Cazo Zeferino; Coordenada inicial: 11º0'34.78"S;55º14'32.75"O Coordenada final: 11º0'32.39"S;55º14'5.04", totalizando uma extensão de 93.022,29 m², no município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	VLR. TOTAL
BKP CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 16.939.495/0001-59	1.154.767,28

Itaúba/MT, 02 de maio de 2024.

**SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**  
 Agente de Contratação

Publique-se

Protocolo 1575551

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**  
**002/2024**

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra de reforma da piscina do Centro Esportivo "MATEUS AUGUSTO SOUSA STEVANATO" no município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	VLR. TOTAL
ABV CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA EPP - CNPJ: 46.147.166/0001-36	393.900,00

Itaúba/MT, 02 de maio de 2024.

**SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**  
 Agente de Contratação

Publique-se

Protocolo 1575556

# ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Itauba  
Prefeitura Municipal de Itauba  
Registro de Preços Eletrônico - 004/2024



## Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
19/04/2024 09:28	19/04/2024 17:30	26/04/2024 08:30	02/05/2024 08:29	02/05/2024 08:30

## Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtd	Unidade	Situação
0001	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE: CARDAPIO CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO BRANCO, FEIJÃO PRETO, FAROFA, MACARRÃO, PROTEÍNA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS.	41,00	400	UND	Homologado
0002	FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MÍNIMO: FEIJÃO PRETO, FEIJÃO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRÃO, PROTEÍNA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO MÉDIO).	20,98	1.000	UN	Homologado
0003	FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MÍNIMO: FEIJÃO PRETO, FEIJÃO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRÃO, PROTEÍNA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO GRANDE).	26,66	3.000	UND	Homologado

## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
19/04/2024 - 09:25	S - EDITAL DE LICITAÇÃO - PE 004-2024 - MARMITEX.docx
19/04/2024 - 09:25	S - EDITAL DE LICITAÇÃO - PE 004-2024 - MARMITEX.pdf

## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Texto
02/05/2024 - 08:46:56	Negociação aberta para o processo 004/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3 do processo 004/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/05/2024 - 09:38:54		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 004/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/05/2024 - 09:40:14		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 004/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/05/2024 - 09:40:35		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 004/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

## Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	---------------------	------------	-------------

Este documento foi assinado eletronicamente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse o código 6566b01e-e164-43e7-8d2a-66cc1faee9c9, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.  
<https://egilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba#/assinatura>

Este documento foi assinado eletronicamente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse o código a9b7769-ca5a-47ce-ae7f-c71a0a61b57b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.  
<https://egilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba#/assinatura>

Este documento foi assinado eletronicamente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse o código a9b7769-ca5a-47ce-ae7f-c71a0a61b57b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.  
<https://egilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba#/assinatura>



0001	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE: CARDAPIO CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO BRANCO, FEIJAO PRETO, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS.	RESTAURANTE PARANA LTDA	RESTAURANTE PARANA	RESTAURANTE PARANA	41,00	400	16.400,00
0002	FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MINIMO: FEIJAO PRETO, FEIJAO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO MÉDIO).	RESTAURANTE PARANA LTDA	RESTAURANTE PARANA	RESTAURANTE PARANA	20,98	1.000	20.980,00
0003	FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MINIMO: FEIJAO PRETO, FEIJAO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO GRANDE).	RESTAURANTE PARANA LTDA	RESTAURANTE PARANA	RESTAURANTE PARANA	26,66	3.000	79.980,00



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse: <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauiba/#/assinatura> e informe o código 6f68b01e-e164-43e7-8d2e-66cc1faca9c9, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse: <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauiba/#/assinatura> e informe o código 6f68b01e-e164-43e7-8d2e-66cc1faca9c9, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse: <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauiba/#/assinatura> e informe o código 6f68b01e-e164-43e7-8d2e-66cc1faca9c9, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

**Declarações Obrigatórias**

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXVIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de deztois anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

**Propostas Enviadas**

**0001 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE: CARDAPIO CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO BRANCO, FEIJAO PRETO, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marcas/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
RESTAURANTE PARANA LTDA	26.645.140/0001-00	26/04/2024 - 09:27:04	RESTAURANTE PARANA	RESTAURANTE PARANA	400	R\$41,00	R\$ 16.400,00	Sim

**0002 - FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MINIMO: FEIJAO PRETO, FEIJAO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO MÉDIO).**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marcas/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
RESTAURANTE PARANA LTDA	26.645.140/0001-00	26/04/2024 - 09:27:50	RESTAURANTE PARANA	RESTAURANTE PARANA	1.000	R\$20,98	R\$ 20.980,00	Sim



**0003 - FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MINIMO: FEIJAO PRETO, FEIJAO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO GRANDE).**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marcas/Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
RESTAURANTE PARANA LTDA	26.645.140/0001-00	26/04/2024 - 08:28:31	RESTAURANTE PARANA	RESTAURANTE PARANA	3.000	R\$26,66	R\$ 79.960,00	Sim

**Validade das Propostas**

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
RESTAURANTE PARANA LTDA	26.645.140/0001-00	90 dias

**Lances Enviados**

**0001 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE: CARDAPIO CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO BRANCO, FEIJAO PRETO, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2024 - 09:27:04	41,00 (proposta)	26.645.140/0001-00 - RESTAURANTE PARANA LTDA	Válido

**0002 - FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MINIMO: FEIJAO PRETO, FEIJAO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO MÉDIO).**

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2024 - 09:27:50	20,98 (proposta)	26.645.140/0001-00 - RESTAURANTE PARANA LTDA	Válido

**0003 - FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MINIMO: FEIJAO PRETO, FEIJAO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO GRANDE).**

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2024 - 09:28:31	26,66 (proposta)	26.645.140/0001-00 - RESTAURANTE PARANA LTDA	Válido

**Documentos dos Fornecedores**

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
RESTAURANTE PARANA LTDA	26/04/2024 - 09:22	Alex Sandro Tomé	-	-	-	-	Documentos da habilitação conforme edital (sempre em PDF)

**Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos**

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
02/05/2024 - 14:30	--	--

**Chat**

Data	Apelido	Frase
02/05/2024 - 08:31:13	Pregoeiro	Bom dia Senhores Licitantes.
02/05/2024 - 08:31:17	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
02/05/2024 - 08:31:43	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
02/05/2024 - 08:31:43	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://egitblue.agilcloud.com.br/portal/tauba/#/assinatura> e informe o código ab223ea51-31a1-4b0a-a8ab-08708e361b4f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://egitblue.agilcloud.com.br/portal/tauba/#/assinatura> e informe o código 6f68b01e-e164-43e7-862a-66cc1faca9e9, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://egitblue.agilcloud.com.br/portal/tauba/#/assinatura> e informe o código a99b7759-ca5a-47ce-ae7f-c71ad4a61b57b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



02/05/2024 - 08:31:43	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
02/05/2024 - 08:31:47	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 08:31:47	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 08:31:56	Pregoeiro	Vamos dar início a fase de lances.
02/05/2024 - 08:34:38	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 08:34:38	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 08:37:53	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 08:37:53	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 08:41:48	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
02/05/2024 - 08:44:39	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
02/05/2024 - 08:47:53	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
02/05/2024 - 08:48:56	Sistema	O item 0001 teve como arrematante RESTAURANTE PARANA LTDA - ME com lance de R\$ 41,00.
02/05/2024 - 08:48:56	Sistema	O item 0002 teve como arrematante RESTAURANTE PARANA LTDA - ME com lance de R\$ 20,98.
02/05/2024 - 08:48:56	Sistema	O item 0003 teve como arrematante RESTAURANTE PARANA LTDA - ME com lance de R\$ 26,66.
02/05/2024 - 08:48:56	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
02/05/2024 - 08:50:59	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 12:00.
02/05/2024 - 09:39:53	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
02/05/2024 - 09:40:14	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
02/05/2024 - 09:40:35	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
02/05/2024 - 09:41:24	F. RESTAURANTE PARANA LTDA	Negociação Item 0001: Bom dia Senhor pregoeiro. Estamos no mínimo.
02/05/2024 - 12:00:38	Sistema	A data limite da intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 12:35.
02/05/2024 - 12:00:38	Sistema	A data limite da intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 12:35.
02/05/2024 - 12:00:38	Sistema	A data limite da intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 12:35.
02/05/2024 - 13:56:00	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RESTAURANTE PARANA LTDA.
02/05/2024 - 13:56:00	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RESTAURANTE PARANA LTDA.
02/05/2024 - 13:56:00	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RESTAURANTE PARANA LTDA.
02/05/2024 - 13:58:26	Sistema	A data limite da intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:30.
02/05/2024 - 13:58:26	Sistema	A data limite da intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:30.
02/05/2024 - 13:58:26	Sistema	A data limite da intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:30.
03/05/2024 - 08:24:17	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
03/05/2024 - 08:26:43	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO.
03/05/2024 - 08:26:43	Sistema	O item 0002 foi adjudicado por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO.
03/05/2024 - 08:26:43	Sistema	O item 0003 foi adjudicado por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO.
06/05/2024 - 08:19:03	Sistema	O item 0001 foi homologado por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO.
06/05/2024 - 08:19:03	Sistema	O item 0002 foi homologado por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO.
06/05/2024 - 08:19:03	Sistema	O item 0003 foi homologado por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO.



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/tauba#/assinatura> e informe o código db23ee51-31a1-4b0a-a8ab-08708c361baf, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/tauba#/assinatura> e informe o código 6f68b01e-e164-43e7-8d2e-66cc1faee9e9, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/tauba#/assinatura> e informe o código ab9b7f69-caba-47ce-ae7f-c71a0a61b57b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

\_\_\_\_\_  
 SERGIO PEREIRA DOS SANTOS  
 Pregoeiro  
 Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191  
 Dados: 2024.05.06 07:34:13 -04'00'  
 ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO  
 Autoridade Competente

\_\_\_\_\_  
 CLAYTON MARTINS RODRIGUES  
 Apolo



118M200  
Visto Servidor

IGOR GABRIEL GARCIA PINTO

Apoio



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse:  
<https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/tauba#/assinatura/31a1-4b0a-a8ab-08708c361b4f>, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse  
<https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/tauba#/assinatura/e164-43e7-8d2e-66cc1faea9c9>, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse  
<https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/tauba#/assinatura/ab9b7f69-ca5a-47ce-ae7f-c71a0a61b57b>, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# Assinaturas

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS (000.414.141-52)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://egilblue.agilcloud.com.br/portal/tauba#/assinatura> e informe o código db23ee51-31a1-4b0a-a8ab-08708c361b4f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://egilblue.agilcloud.com.br/portal/tauba#/assinatura> e informe o código 6f68b01e-e164-43e7-8d2e-66cc1faaa9c9, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://egilblue.agilcloud.com.br/portal/tauba#/assinatura> e informe o código ab9b7f69-ca5a-47ce-ae7f-c71a0a61b57b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

14/01/2022  
Márcio  
Este Senador

## Assinaturas

IGOR GABRIEL GARCIA PINTO (060.613.041-10)

Assinatura: Eletrônica

Título: ATA



Este documento foi assinado eletronicamente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/tauba#/assinatura> e informe o código 6f68b01e-e164-43e7-8d2e-66cc1faea9c9, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletronicamente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/tauba#/assinatura> e informe o código ab9b7769-ca5a-47ce-ae7f-c71ada61b57b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

MSM 2023  
Foto Servidor

## Assinaturas

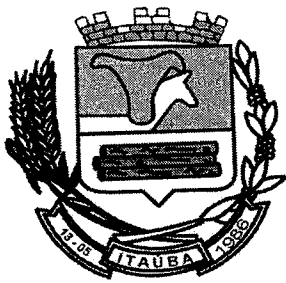
CLAYTON MARTINS RODRIGUES (047.201.811-63)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/tauba#/assinatura> e informe o código ab9b7769-ca5a-47ce-ae7f-c71a0a61b576, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



PREFEITURA DE

**ITAÚBA**

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



**Do:** Pregoeiro Oficial / Depto. de Licitações.  
**Para:** Gabinete do Prefeito.

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SRP

**DESPACHO**

Venho através do presente encaminhar a vossa excelência todas as partes do processo licitatório sob Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**, cujo objeto trata-se de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de refeições e marmitex em restaurante na sede do Município de Itaúba/MT, e comunicar que não houve nenhuma impetração de recursos por parte dos participantes, ficando este departamento de licitações dependendo da vossa superior e competente Adjucação e Homologação do presente processo Licitatório.

Itaúba/MT, em 03 de Maio de 2024

  
**SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**RECEBIDO EM:**

03/05/24



# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itauba  
Prefeitura Municipal de Itauba  
Registro de Preços Eletrônico - 004/2024

## Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE: CARDAPIO CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO BRANCO, FEIJAO PRETO, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 41,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RESTAURANTE PARANA LTDA (26.645.140/0001-00)	Adjudicado em: 03/05/2024 - 08:26:43 - Por: ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO	RESTAURANTE PARANA	RESTAURANTE PARANA	400	16.400,00

Item: 0002 - FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MINIMO: FEIJAO PRETO, FEIJAO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO MÉDIO). - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 20,98

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RESTAURANTE PARANA LTDA (26.645.140/0001-00)	Adjudicado em: 03/05/2024 - 08:26:43 - Por: ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO	RESTAURANTE PARANA	RESTAURANTE PARANA	1.000	20.980,00

Item: 0003 - FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MINIMO: FEIJAO PRETO, FEIJAO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO GRANDE). - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 26,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RESTAURANTE PARANA LTDA (26.645.140/0001-00)	Adjudicado em: 03/05/2024 - 08:26:43 - Por: ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO	RESTAURANTE PARANA	RESTAURANTE PARANA	3.000	79.980,00

ANTONIO FERREIRA  
DE OLIVEIRA  
NETO:89515005191

Assinado de forma digital por  
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA  
NETO:89515005191  
Dados: 2024.05.03 07:28:04 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO  
Autoridade Competente



# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itauba  
Prefeitura Municipal de Itauba  
Registro de Preços Eletrônico - 004/2024

## Resultado da Homologação

0001 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE: CARDAPIO CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO BRANCO, FEIJAO PRETO, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. - RESTAURANTE PARANA - Valor Referência: 41,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RESTAURANTE PARANA LTDA	RESTAURANTE PARANA	400 Unidade	41,00	16.400,00	Homologado em 06/05/2024 08:19:03 Por: ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

0002 - FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MINIMO: FEIJAO PRETO, FEIJAO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO MÉDIO). - RESTAURANTE PARANA - Valor Referência: 20,98

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RESTAURANTE PARANA LTDA	RESTAURANTE PARANA	1.000 Unidade	20,98	20.980,00	Homologado em 06/05/2024 08:19:03 Por: ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

0003 - FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MINIMO: FEIJAO PRETO, FEIJAO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRAO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO GRANDE). - RESTAURANTE PARANA - Valor Referência: 26,66

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RESTAURANTE PARANA LTDA	RESTAURANTE PARANA	3.000 Unidade	26,66	79.980,00	Homologado em 06/05/2024 08:19:03 Por: ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

ANTONIO  
FERREIRA DE

Assinado de forma digital por  
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA  
NETO:89515005191  
Dados: 2024.05.06 07:21:18 -0400

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Autoridade Competente



# Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

**SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Painel do Fiscalizado

## Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 400.208-3/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

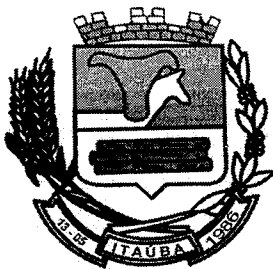
Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Maio de 2024	Não	06/05/2024 - 09:27:23

Enviado por  
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Arquivo  
[1117779PL202405\\_05060927.ZIP \(2.59 MB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) 8    [Conteúdo](#) 1

Descrição	Número
<b>PREGÃO ELETRÔNICO (BENS E SERVIÇOS COMUNS)</b>	
HOMOLOGAÇÃO	00000000004/2024
Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 007/2024**

**VALIDADE ATE: 06/05/2025.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1303264-0 SSP/MT e do CPF nº 895.150.051-91, residente e domiciliado na cidade de Itaúba/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ALEX SANDRO TOME 63957396972**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.645.140/0001-00, nas quantidades estimadas na Cláusula **QUARTA** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e no que couber, ao Decreto Municipal nº 012/2024, e em conformidade com as disposições a seguir.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurante na sede do Município de ITAÚBA/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DO ORGÃO GERENCIADOR E DO PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**.

Os órgãos participantes deste registro de preços estão a seguir discriminados:

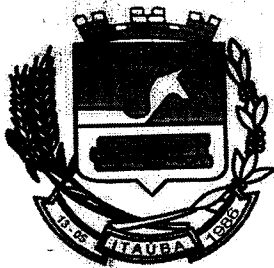
- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Gestão Pública
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
- Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico
- Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº 209

VISTO SERVIDOR

2.3. O controle e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços serão realizados por meio da ferramenta informatizada de Gestão de Atas, quanto a:

- I – os quantitativos e os saldos;
- II – as solicitações de adesão; e
- III – o remanejamento das quantidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses (1) Ano, a partir da data de sua assinatura, com prazo de validade do dia 06/05/2024 até 06/05/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

### CLÁUSULA QUARTA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos/serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**EMPRESA VENCEDORA:**

ALEX SANDRO TOME 63957396972

CNPJ: 26.645.140/0001-00

AV GETULIO ANTONIO GALELI Nº 478 CENTRO CEP: 78.510-000 – ITAUBA/MT

FONE: (66) 99608-4090

Email:novoacogue.col2008@gmail.com

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	00013060	425396	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE: CARDAPIO CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO BRANCO, FEIJÃO PRETO, FAROFA, MACARRÃO, PROTEÍNA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS.	UND.	400	41,00	16.400,00
2	00055064	427330	FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MÍNIMO: FEIJÃO PRETO, FEIJÃO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRÃO, PROTEÍNA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO MÉDIO).	UND.	1.000	20,98	20.980,00
3	00024837	427331	FORNECIMENTO DE MARMITEX - CONTENDO NO MÍNIMO: FEIJÃO PRETO, FEIJÃO BRANCO, ARROZ, FAROFA, MACARRÃO, PROTEÍNA (CARNES TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS. (TAMANHO GRANDE).	UND.	3.000	26,66	79.980,00
<b>Valor total:</b>						<b>R\$117.360,00</b>	

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



4.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a Detentora do Registro de Preços dependerão dos quantitativos dos produtos/serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA na Ordem de Fornecimento emitida.

## CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento de refeições e marmiteix de forma PARCELADA e acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

5.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

5.4. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itaúba, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de ITAÚBA/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

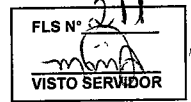
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



- 5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.12. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.13. Comunicar a Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 5.15. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços adquirido pela Prefeitura.
- 5.16. Substituir os produtos adquirido que estiver em desacordo com o pedido;
- 5.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata/Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 5.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº 212  
-YVYVVA  
VISTO SERVIDOR

5.20. Comunicar ao Fiscal da Ata/contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

5.21. Paralisar, por determinação da Prefeitura, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.22. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata/Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.23. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

5.24. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Detentora do Registro de Preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.25. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa Detentora do Registro de Preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Notificar a Detentora do Registro de Preços, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

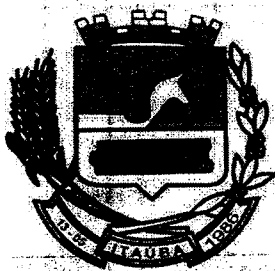
6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa Detentora do Registro de Preços de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos/serviços fora das especificações desta ATA.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora do Registro de Preços com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata/contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 30 (trinta) dias após a realização da entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa Detentora do Registro de Preços, o valor referente a entrega dos produtos/serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.

7.5. A Detentora do Registro de Preços deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



7.6. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.7. Nenhum pagamento isentará a empresa Detentora do Registro de Preços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Detentora do Registro de Preços, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.9. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.10. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da PREFEITURA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

7.11. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Atas/Contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

## CLÁUSULA OITAVA DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

8.1. A licitante vencedora deverá fornecer as refeições e marmitex de forma PARCELADA conforme forem solicitadas por cada secretaria da PREFEITURA, mediante apresentação de requisição e/ou ordem de entrega.

8.2. **Para o item 01** referente aos serviços de fornecimento de refeições tipo self-service servido por empresa estabelecida na Sede do Município de Itaúba ou com ponto de entrega, a mesma deverá conter estrutura predial e capacidade de acomodar de forma ordenada no mínimo 50 (cinquenta) pessoas, devido a possíveis eventos promovidos e organizados pela Administração e Secretarias Municipais, independente ser for almoço ou janta.

8.3. O fornecimento de marmitex para atendimento às necessidades das secretarias municipais em trabalhos na zona rural, desde que autorizada e solicitada previamente deverá ser entregue às 10:00 (dez horas) da manhã.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



8.4. Fornecimento de Marmitex - contendo no mínimo: feijão preto, feijão branco, arroz, farofa, macarrão, proteína (carnes tipos variados), ovo frito, saladas e legumes de tipos variados. (tamanho médio). Deverá conter no mínimo de 750 ML.

8.5. Fornecimento de Marmitex - contendo no mínimo: feijão preto, feijão branco, arroz, farofa, macarrão, proteína (carnes tipos variados), ovo frito, saladas e legumes de tipos variados. (tamanho grande). Deverá conter no mínimo de 1.100 ML.

8.6. O produto deverá ser acondicionado em embalagem aluminizada ou térmica, descartável e devidamente higienizada, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte.

8.7. A licitante vencedora deverá contemplar todos os custos relativos a despesas com entrega, instalação, fornecimento, fretes, e quaisquer despesas referentes à natureza do objeto licitado.

8.8. Os Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurante deverão ser preparados/entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária.

## CLÁUSULA NONA DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II – demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III – consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.4. O prazo previsto no item 9.3 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: [licitacao@itauba.mt.gov.br](mailto:licitacao@itauba.mt.gov.br) ou pelo endereço Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000, Itaúba/MT – Fone: (66) 3551-2800.

## CLÁUSULA DÉCIMA DOS LIMITES PARA AS ADESÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata a Lei nº 14.133/2021:

I – as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II – o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III – na hipótese de previsão na Ata de Registro de Preços de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. As solicitações de alterações do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração do registro do preço.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3. Na hipótese prevista no item 12.2., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

12.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.6. Para fins do disposto no item 12.5, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.8. Na hipótese de comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado e impossibilite de cumprir o compromisso, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando:

- I - Por razão de interesse público;
- II - A pedido do fornecedor;
- III - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
- VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

13.2. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

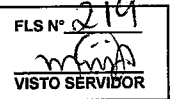
13.3.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



13.3.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

13.4. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

13.4.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.4.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

13.4.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.4.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.5. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

13.5.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

13.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

13.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.9. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



## DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2. O remanejamento de que trata o item 14.1. somente será feito:

I – de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II – de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta Ata.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Clausula Décima desta Ata.

14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública Federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

16.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

16.2. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº 2021  
VISTO SÉRVIOR

que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP, particularmente no caso da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, às luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, bem como observados os procedimentos disciplinados nesta Ata.

16.3. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio deste instrumento.

16.4. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

16.5. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

16.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

16.7. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

16.8. No caso do Detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

16.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de **01 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.10. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



16.11. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

16.12. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

16.13. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

16.14. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

16.15. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

16.16. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

17.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

17.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

17.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

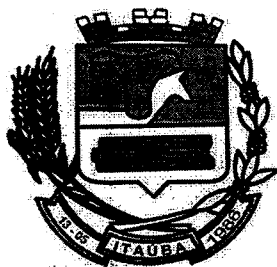
17.7. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº 224

VISTO SERVIDOR

17.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

17.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelo órgão e entidade participante, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de **05 (cinco) dias úteis**, após regular convocação.

19.3. A formalização do contrato, decorrente do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

19.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

19.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

19.6. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

19.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e não altera as regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, inclusive em relação aos acréscimos ou supressões e ao reequilíbrio econômico-financeiro.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

20.1. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

20.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

20.3. O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

20.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

20.7. A Prefeitura poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução da ata/contrato.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº 226

VISTO SERVIDOR

20.8. Após a assinatura da ata/contrato, o órgão ou entidade contratante poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização da ata/contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

### **Preposto**

20.9. A detentora do registro de preços/contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos produtos/serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

20.10. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a fornecedora designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização Técnica**

20.11. O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

20.12. Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

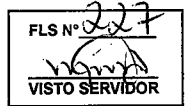
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

#### **Gestor da Ata/Contrato**

20.13. Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

20.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

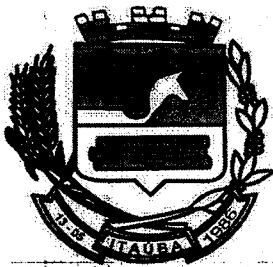
21.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, com fundamento nas Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 012/2024, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
www.itauba.mt.gov.br



avencadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2024 seus anexos e a proposta da contratada.

IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA  
DO FORO**

23.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Itaúba/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21);

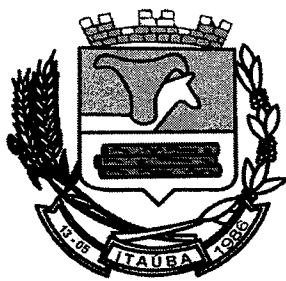
23.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE.

Itaúba – MT, 06 de MAIO de 2024.

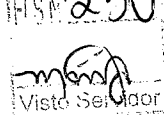
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT  
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

EMPRESA: ALEX SANDRO TOME 63957396972  
ALEX SANDRO TOME  
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE

**ITAÚBA**[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)**PORTARIA Nº 0142/2024**

**SÚMULA:** "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2024	<b>UNIDADE GESTORA:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurante na sede do Município de ITAÚBA/MT.	
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:</b> 006/2024	
<b>DATA DE ASSINATURA:</b> 06/05/2024	<b>VIGÊNCIA:</b> 06/05/2025
<b>DETENTORA DA ATA:</b> ALEX SANDRO TOME 63957396972	
<b>VALOR:</b> R\$ R\$117.360,00 (CENTO E DESESSETE MIL, E TREZENTOS E SESENTA REAIS)	
<b>GESTORES (AS) DA ATA</b>	
<b>GESTOR (A):</b> WLADIMIR GIOVANNI CECON	<b>MATRÍCULA:</b> 712
<b>FISCAIS / SUPLENTES DA ATA</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:</b>	
<b>FISCAL TITULAR:</b> CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	<b>MATRÍCULA:</b> 762
<b>FISCAL SUPLENTE:</b> EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	<b>MATRÍCULA:</b> 1300

**ARTIGO 2º:** A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.



PREFEITURA DE

**ITAÚBA**

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

MSF 231  
Visto Sercidor

**ARTIGO 3º:** Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**ARTIGO 4º:** O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**ARTIGO 5º:** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**ARTIGO 6º:** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

#### **Fiscalização Técnica**

**ARTIGO 7º:** O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

**ARTIGO 8º:** Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



**V -** comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

**VI -** fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

**VII -** comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII -** participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

**IX -** auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X -** realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

### **Gestor da Ata/Contrato**

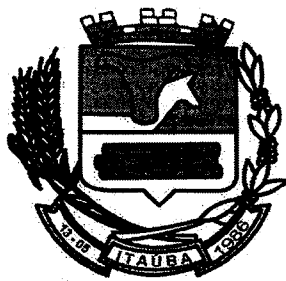
**ARTIGO 9º:** Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

**II -** acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**III -** acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV -** coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

HSP 233  
Visto Servidor

**V** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

**VI** - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII** - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

**VIII** - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX** - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X** - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**ARTIGO 10º:** Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 06 de MAIO de 2024.

  
**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

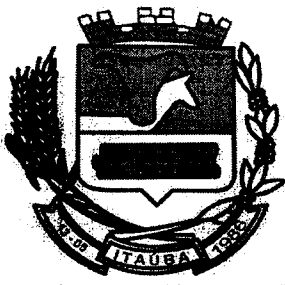
**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE

**ITAÚBA**

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

MSM 234  
Visto Servidor

\_\_\_\_\_  
WLADIMIR GIOVANNI CECON  
GESTOR

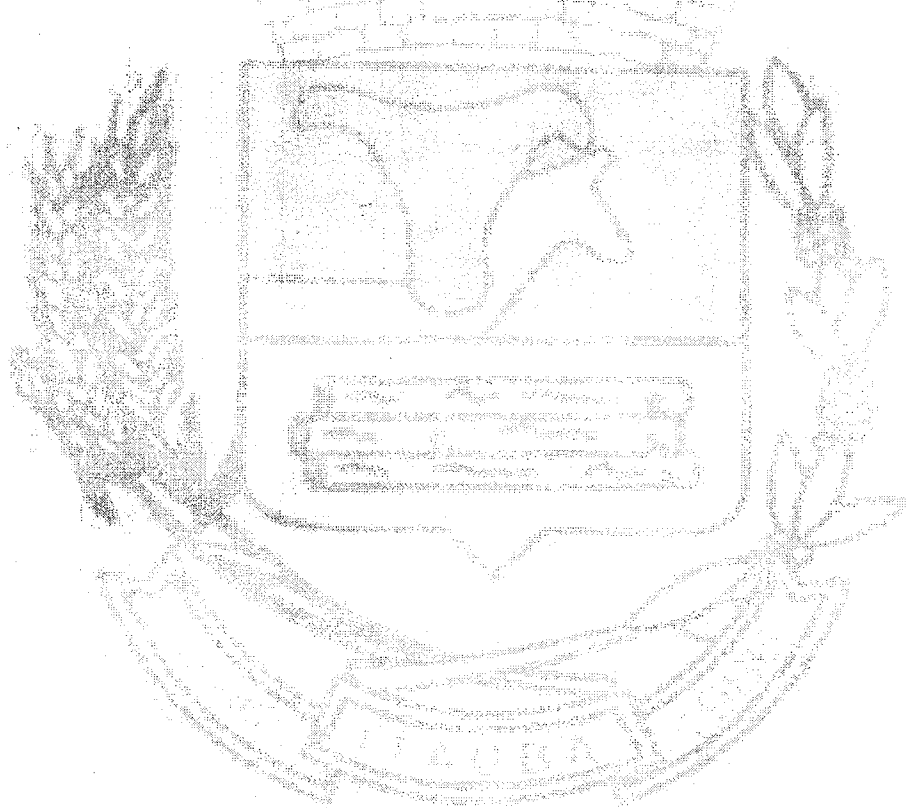
*Claudia Souza*

\_\_\_\_\_  
CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA  
Fiscal Titular

\_\_\_\_\_  
EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO  
Fiscal Suplente

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 06/05/2024 a 07/06/2024.



Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2024	<b>UNIDADE GESTORA:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmiteix em Restaurante na sede do Município de ITAÚBA/MT.	
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:</b> 006/2024	
<b>DATA DE ASSINATURA:</b> 06/05/2024	<b>VIGÊNCIA:</b> 06/05/2025
<b>DETENTORA DA ATA:</b> ALEX SANDRO TOME 63957396972	
<b>VALOR:</b> R\$ R\$117.360,00 (CENTO E DESESSETE MIL, E TREZENTOS E SESSENTA REAIS)	
<b>GESTORES (AS) DA ATA</b>	
<b>GESTOR (A):</b> WLADIMIR GIOVANNI CECON	<b>MATRÍCULA:</b> 712
<b>FISCAIS / SUPLENTE DA ATA</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:</b>	
<b>FISCAL TITULAR:</b> CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	<b>MATRÍCULA:</b> 762
<b>FISCAL SUPLENTE:</b> EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	<b>MATRÍCULA:</b> 1300

**ARTIGO 2º:** A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**ARTIGO 3º:** Caberá a(o)s fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**ARTIGO 4º:** O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**ARTIGO 5º:** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**ARTIGO 6º:** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

**Fiscalização Técnica**

**ARTIGO 7º:** O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

**ARTIGO 8º:** Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**Gestor da Ata/Contrato**

**ARTIGO 9º:** Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalizações.

dades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX** - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X** - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**ARTIGO 10º:** Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 06 de MAIO de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

WLADIMIR GIOVANNI CECON

GESTOR

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular	EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente
--	--

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 06/05/2024 a 07/06/2024.

**EXTRATO DE ATA**

**EXTRATO ATA SRP Nº 006/2024**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurante na sede do Município de ITAÚBA/MT.

**Data de Assinatura:** 06/05/2024 até 06/05/2025

**Detentora do Registro de Preços:** ALEX SANDRO TOME 63957396972

**Valor:** R\$117.360,00 (cento e dezessete mil, trezentos e sessenta reais)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**PROCURADORIA JURIDICA  
EDITAL Nº 039, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

EDITAL Nº 039, DE 22 DE MAIO DE 2024.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 165, inciso II da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 65, inciso II da Lei Orgânica do Município (LOM) e com o art. 48, Parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **PRESTAÇÃO DE CONTAS – RELATÓRIO RESUMIDO DE**

**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) 1º E 2º BIMESTRES E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) – 1º QUADRIMESTRE DE 2024.**

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será realizada no dia:

**- 28 de maio de 2024, terça-feira, com início às 14h00min na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal na Sede do Município, em Itiquira/MT.**

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT) e site do Município ([www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br)).

**Gabinete do Prefeito**, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 22 de maio de 2024.

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**NOTIFICAÇÃO Nº 009/2024**

**Referente:** Execução do Contrato nº 004/2022

**Objeto:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA CAETÉS E RUA DO BOSQUE NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, CONTRATO DE REPASSE MTUR 909229/2020".

**Interessado:** VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI devidamente inscrita no CNPJ sob o nº36.969.897/0001-03.

Em Referência ao Contrato Nº 004/2022, Tomada de Preços Nº 004/2021, que entre si fazem, de um lado Município de Jaciara - MT e de outro, a Empresa VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 36.969.897/0001-03, no Objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA CAETÉS E RUA DO BOSQUE NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, CONTRATO DE REPASSE MTUR 909229/2020", cita-se a seguinte cláusula descrita no contrato:

**Item 08. PRAZO-**

**8.1- O PRAZO** para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, encontra-se no aditivo de número 09, com data de encerramento em 17/06/2024. Vendo a quantidade de acréscimo de prazo já realizados para essa obra, não é exibido viabilidade através de desenvolvimento de atividades satisfatórias, ou justificativas cabíveis para a ampliação de prazo contratual, sendo necessária o estudo e seguimento de rescisão, e processo administrativos cabíveis.

(...)

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto executivo de obras ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

HSN 237  
mmp  
Este servidor

dades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX** - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X** - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**ARTIGO 10º:** Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 06 de MAIO de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

WLADIMIR GIOVANNI CECON

GESTOR

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular	EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Suplente
--	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 06/05/2024 a 07/06/2024.

#### EXTRATO DE ATA

EXTRATO ATA SRP Nº 006/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmiteix em Restaurante na sede do Município de ITAÚBA/MT.

Data de Assinatura: 06/05/2024 até 06/05/2025

Detentora do Registro de Preços: ALEX SANDRO TOME 63957396972

Valor: R\$117.360,00 (cento e dezessete mil, trezentos e sessenta reais)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

##### PROCURADORIA JURIDICA EDITAL Nº 039, DE 22 DE MAIO DE 2024.

EDITAL Nº 039, DE 22 DE MAIO DE 2024.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 165, inciso II da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 65, inciso II da Lei Orgânica do Município (LOM) e com o art. 48, Parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **PRESTAÇÃO DE CONTAS – RELATÓRIO RESUMIDO DE**

#### EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) 1º E 2º BIMESTRES E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) – 1º QUADRIMESTRE DE 2024.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será realizada no dia:

- **28 de maio de 2024, terça-feira, com início às 14h00min na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal na Sede do Município, em Itiquira/MT.**

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT) e site do Município ([www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br)).

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 22 de maio de 2024.

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

##### NOTIFICAÇÃO Nº 009/2024

Referente: Execução do Contrato nº 004/2022

Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA CAETÉS E RUA DO BOSQUE NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, CONTRATO DE REPASSE MTUR 909229/2020**”.

Interessado: **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.969.897/0001-03.

Em Referência ao Contrato Nº 004/2022, Tomada de Preços Nº 004/2021, que entre si fazem, de um lado Município de Jaciara - MT e de outro, a Empresa VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 36.969.897/0001-03, no Objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA CAETÉS E RUA DO BOSQUE NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, CONTRATO DE REPASSE MTUR 909229/2020**”, cita-se a seguinte cláusula descrita no contrato:

Item 08. PRAZO-

8.1- O PRAZO para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, encontra-se no aditivo de número 09, com data de encerramento em 17/06/2024. Vendo a quantidade de acréscimo de prazo já realizados para essa obra, não é exibido viabilidade através de desenvolvimento de atividades satisfatórias, ou justificativas cabíveis para a ampliação de prazo contratual, sendo necessária o estudo e seguimento de rescisão, e processo administrativos cabíveis.

(...)

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- Alteração do projeto executivo de obras ou especificações, pela Administração;
- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;